



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

***Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 02 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 543.131,54(Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 23/2020

A/C:

Srº **PAULO FERNANDO LAZARETTI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento

Venho através deste, encaminhar o Projeto Básico da Recapeamento Asfáltico na Rua Luiz Geraldo Hollen entre as ruas Rio de Janeiro e Avenida Brasil no Município.

Capanema, 28 de agosto de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil (CREA PR 88.296/D)
28/08/2020

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

data. Processo: **2301/2020** Hora: 02:09
28/08/2020
Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE
Req uerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA



000004

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

SOLICITAÇÃO

Solicito ao Departamento de Engenharia que providencie a elaboração do Projeto Básico para o RECAP Asfáltico na Rua Luiz Geraldo Hollen entre as ruas Rio de Janeiro e Avenida Brasil no Município de Capanema-PR;

Capanema, 27 de agosto de 2020

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017

Sec. Municipal de Planejamento e Projetos

PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



000005

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

ORGÃO INTERESSADO
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Adelar Kerber
JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
Justifica-se a realização do presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60449	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLE N ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	543.131,54	543.131,54
TOTAL						543.131,54

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora terá o prazo de 90(noventa) dias para execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, o período de vigência será de 180(Cento e oitenta) dias.

O prazo de execução dos serviços terá início 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.



000006

Município de Capanema - PR

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá validade de 6 (seis) meses

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema - PR, 02 de março de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS

RIO DE JANEIRO E AVENIOA BRASIL

DATA BASE DO ORÇAMENTO: JUNHO DE 2020 SINAPI OESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: AGOSTO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMP 001	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	m2	2,50	451,69	1.129,23
TOTAL DO ITEM						1.129,23
2		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	7.100,00	1,95	13.824,95
2.2	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	11.859,72	2,12	25.192,32
2.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	213,01	1.162,21	247.562,61
2.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	190,37	1.223,10	232.842,44
2.5	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	8.773,52	1,82	15.974,26
TOTAL DO ITEM						535.396,58
3		SINALIZAÇÃO				
3.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	366,11	18,04	6.605,72
TOTAL DO ITEM						6.605,72
TOTALGERAL DA OBRA						543.131,54
OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI JUNHO/2020 BDI 26,44%						

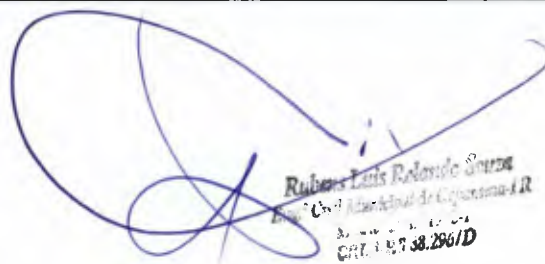
Rubens Luiz de Azevedo Souza
Eng.º Civil - Município de Capanema - RJ
RUBENS LUIZ DE AZEVEDO SOUZA
CRE-1-85.88.296/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS
 RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: JUNHO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%
 DATA: AGOSTO DE 2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.129,23	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			1.129,23	-	-	-	-	-	1.129,23
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	535.396,58	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			53.539,66	428.317,27	53.539,66	-	-	-	535.396,58
3	SINALIZAÇÃO	6.605,72	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	6.605,72	-	-	-	6.605,72
TOTAL		543.131,54	54.668,89	428.317,27	60.145,38	-	-	-	543.131,54


 Rubens Luis Rolando Souza
 Secretário Municipal de Planejamento e R.
 CPF: 01.4738.296/D


 Américo Belle
 Prefeito Municipal

000008

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Pavimentação Asfáltica
Prefeitura Municipal de Capanema
Rua Luiz Geraldo Hollen
Infraestrutura Urbana

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema PR
M. Ar. n.º 1943-1
CREA-RS 38.296/D

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS

RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL

DATA BASE DO ORÇAMENTO: JUNHO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: AGOSTO DE 2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO 001: PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO

Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
					-
					-
TOTAL DO ITEM					-
	MÃO DE OBRA				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	22,13	22,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	17,30	34,60
TOTAL DO ITEM					56,73
	MATERIAIS				
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00000	280,00	280,00
4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,00000	4,23	4,23
4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,00000	3,16	12,64
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	11,09	1,22
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01000	241,98	2,42
TOTAL DO ITEM					300,51

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	300,51
Mão de Obra	R\$	56,73

Total da Composição	R\$	357,24 / M2

Rubens Luiz Ribeiro Sousa
 Eng. Civil - CREA 10.000.000-1/R
 CPF 000.000.000-00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720203748453

1. Responsável Técnico**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do ContratoContratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 4025/2007

Celebrado em: 28/08/2020

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV BRASIL, S/N

S/N CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 29/10/2020

Previsão de término: 14/01/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica**Elaboração**[Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação asfáltica para rodovias*[Projeto] de *sinalização rodoviária***Quantidade****Unidade****7.100,00**

M2

366,11

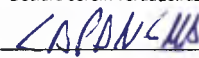
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DE RECAP ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN EM CAPANEMA-PR

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


Local de 18 de 16055 de 2020

Local

data

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-33

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Assine nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 28/08/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720203748453

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



000012

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN
ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL EM
CAPANEMA-PR**

SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

2,00m (largura) x 1,25 m(altura) **2,50 m2**

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019

Área 1	620,40 m2
Área 2	5.040,00 m2
Área 3	1.440,00 m2
Total	7.100,00 m2

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 2C. AF 11/2019

Área Reperfilagem

Área 1	620,40 m2
Área 2	5.040,00 m2
Área 3	1.440,00 m2
Total	<u>7.100,00 m2</u>



000013

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Área Pista de Rolamento

Área 1	439,32 m2
Área 2	3.360,00 m2
Área 3	960,00 m2
Total	<u>4.752,32 m2</u>

7.100 m2 + 4.752,32 m2 **11.859,72 m2**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO
ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E
TRANSPORTE. AF 11/2019

Área de reperfilagem x espessura (seção transversal)

7.100 m2 x 0,03 cm **213,01 m3**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO
ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E
TRANSPORTE. AF 11/2019

Área pista rolamento x espessura (seção transversal)

4.752,32 m2 x 0,04 m **190,37 m3**

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM
CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA
DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100
KM. AF 02/2016

Volume (asfalto) x D(densidade do asfalto) x DMT(distância de
transporte)



000014

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

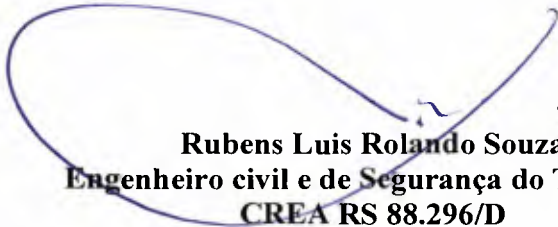
$(213,01 \text{ m}^3 + 190,37 \text{ m}^3) \times 2,50 \text{ Ton/m}^3 \times 8,70 \text{ Km}$

8.773,52 TonxKm

SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE
DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

Faixa Branca	271,44 m2
Faixa amarela	94,67 m2
Total	366,11 m2

Capanema, 28 de agosto de 2020


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D





000015

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA
RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE
JANEIRO E AVENIDA BRASIL EM CAPANEMA-PR**

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso
Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR

ÁREA: 7.100,00 m²

LOCAL: Trecho: Rua Luiz Geraldo Hollen entre as
ruas Rio de janeiro e Avenida Brasil no Município de
Capanema-PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço,



000017

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;



000018

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as



000019

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.



000020

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente à execução do recapeamento asfáltico será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.



000021

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

- GENERALIDADES:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem na mesma faixa determinada para a camada de pista de rolamento em CBUQ, na largura total da rua, mais 01



000022

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento. com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

– DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em



000023

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm $< 20,00\%$



000024

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq$ 2,00%;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.



000025

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.

Deverão ser procedidos os seguintes controles:



000026

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras



000027

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

	do marschall e extração de betume
Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.



000028

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AVENDIA BRASIL EM CAPANEMA-PR** somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A



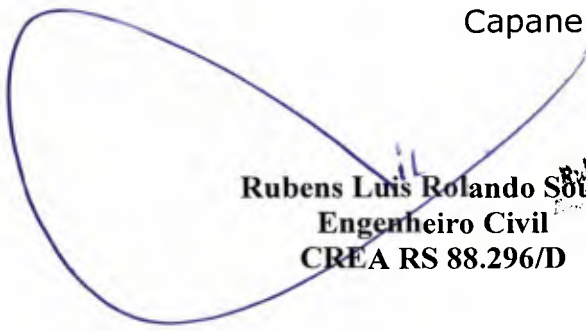
000029

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 28 de agosto de 2020


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D





000030

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL REFERENTE AO PROJETO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL EM CAPANEMA-PR

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.



000031

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→ Quanto à aplicação:



000032

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.



000033

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.1.2 garantias

→Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→Da aplicação:



000034

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.



000035

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 28 de agosto de 2020.

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

000036

0,00m²

RUA RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Rua Luiz Geraldo Hollen, entre a Rua Rio de Janeiro e Avenida Brasil
Centro - Capanema (Pr.)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do TrabalhoÁREA TOTAL:
7.100,40m²ESCALA:
INDICADADATA:
Julho de 2020LOCALIDADE/BAIRRO:
CentroDesenvolvimento Proj.
Eduardo C. Malinski

FOLHA:

ÚNCIA

Américo Deise
Prefeito Municipal

PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO



000037

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 02 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Belle
Prefeito Municipal



000038

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 02 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 02/03/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Valor Orçado Inicialmente R\$ 543.131,54 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

000039

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 13h30m do dia 05/04/2021**, e serão **abertos no dia 05/04/2021, às 13h30m** na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia– anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
- o) Orçamento Quantitativo- anexo 14

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.



000040

Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Área de Construção: Conforme Orçamento Quantitativo (anexo 14)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Capital social Mínimo: 54.313,15 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e quinze centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 543.131,54 (Quinhentos e quarenta e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,21%
2	RECAP ASFALTICO	98,58%
3	SINALIZAÇÃO	1,21%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 543.131,54 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



0000041

Município de Capanema - PR

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



Município de Capanema - PR

- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como



000043

Município de Capanema - PR

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021, ÀS 13h30m DO DIA 05/04/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021, ÀS 13h30m DO DIA 05/04/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.



000041

Município de Capanema - PR

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021, ÀS 13h30m DO DIA 05/04/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;



000045

Município de Capanema - PR

- e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

0000046



Município de Capanema - PR

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, RECAP ASFÁLTICO;

b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ **Recap Asfáltico , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.**



3400000/47

Município de Capanema - PR

Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.350 m²).**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

b) **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, **ou** cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.



8.000049

Município de Capanema - PR

- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
 - 9.1.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**
 - 9.1.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.**
 - 9.1.1.3. **A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**
 - 9.1.1.4. **O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,44%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**
- 9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro

Município de Capanema - PR

Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

- 9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) Dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada



000051

Município de Capanema - PR

em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

- 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
 - 10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - 10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



Município de Capanema - PR

- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com presente edital;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.



5-00000#3

Município de Capanema - PR

- 11.3. Considera-se manifestamente inexecuível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;



Município de Capanema - PR

- b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.



20060055

Município de Capanema - PR

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **180(Cento e oitenta) dias**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
 - 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
 - a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
 - a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:



Município de Capanema - PR

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo),



000057
620000

Município de Capanema - PR

apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos



Município de Capanema - PR

- relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultante de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



32000059

Município de Capanema - PR

- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
 - 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
 - 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
 - 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
 - 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
 - 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Município de Capanema - PR

- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. **DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. **DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



00000001

Município de Capanema - PR

- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:



Município de Capanema - PR

- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.



0000000063

Município de Capanema - PR

- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado**

30000064



Município de Capanema - PR

em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - d) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. **Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela



0000065

Município de Capanema - PR

CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) b)Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, ~~for dissolvida~~ ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo e prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



0000067

Município de Capanema - PR

- 23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Município de Capanema - PR

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



000069

Município de Capanema - PR

- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DO FORO

- 28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

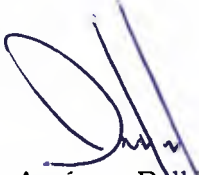


Município de Capanema - PR

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema 02 de março de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal



0760 000071

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 3/2021

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de Identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

000072



Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º.....para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000073

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 3/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 3/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000074



Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 3/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000075

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Asfáltica
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Rua Luiz Geraldo Hollen
Programa:	Infraestrutura Urbana
Identifique o tipo de obra:	2
Informe a base de cálculo do ISSQN.	
Construção de rodovias e ferrovias:	2
	Sobre os serviços x Sobre a mão-de-obra.
	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
	SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1+I1+I2)] - 1$$
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1+I1+I2+I3)] - 1$$

Responsável Técnico (o/a) _____
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador) _____
Carimbo e Assinatura

V.131028

000076



Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 3/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 3/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Cidade _____, ____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

350000
000077

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2021

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000078



Município de Capanema - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 3/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



35000079

Município de Capanema - PR

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

PROPONENTE	
MUNICÍPIO/LOCAL	
OBJETO	
LOTE	
	ARA CONSTRUÍDA
	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU		Local e data.					

0000080



Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 3/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 3/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 3/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



000081

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **90 (sessenta) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos



Município de Capanema - PR

provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



000083

Município de Capanema - PR

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensinará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos,



Município de Capanema - PR

bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



000085

Município de Capanema - PR

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Município de Capanema - PR

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



130000087

Município de Capanema - PR

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Capanema - PR

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



2000-000089

Município de Capanema - PR

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



Município de Capanema - PR

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



0000091

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000093

Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 3/2021

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2021

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

ANEXO 14- ORÇAMENTO QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS

RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL

DATA BASE DO ORÇAMENTO: JUNHO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: AGOSTO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/un.	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMP 001	PLACA DA OBRA COM INSCRIÇÃO	m2	2,50	451,69	1.129,23
TOTAL DO ITEM						1.129,23
2		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.1	9999.9	APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE ALTA PRECISÃO AF. 04/05/19	m2	7.100,00	1,95	13.824,95
2.2	9999.9	PREPARAÇÃO DE PAVIMENTO DE LIGACÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RA-30 AF. 23/05/19	m2	11.859,72	2,12	25.192,32
2.3	9999.9	PREPARAÇÃO DE PAVIMENTO DE LIGACÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE BINDER - EMULSÃO CARGA E TRANSPORTE AF. 17/05/19	m2	213,01	1.182,21	252.552,61
2.4	9999.9	PREPARAÇÃO DE PAVIMENTO DE LIGACÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE POLIMENTO - EMULSÃO CARGA E TRANSPORTE AF. 15/05/19	m2	190,37	1.223,10	232.842,44
2.5	9999.9	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS COM CARGA MÁXIMA DE 20.000,00 KG POR VEÍCULO PARA O LOCAL DE OBRAS E TRANSPORTE E QUALQUER METER POR 100 M AF. 02/05/16	TRM	8.773,52	1,82	15.974,26
TOTAL DO ITEM						515.396,58
3		VERIFICAÇÃO				
3.1	7999.9	VERIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	365,11	18,04	6.605,72
TOTAL DO ITEM						6.605,72
TOTAL GERAL DA OBRA						543.131,54
OBSERVAÇÃO: ADOPTADO A TABELA DO SINAPI JUNHO/2020 BDI 26,44%						

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



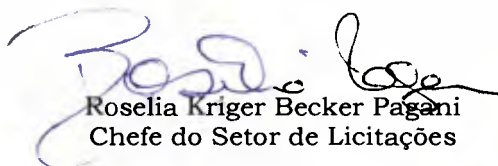
000095

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

Com relação a Tomada de Preços, nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Certifico que enviamos para setor de contabilidade para conseguirmos dotação orçamentária na data de 01/09/2020 e recebemos a dotação na data de 17/02/2021 conforme relatório em anexo.

Capanema, 02 de março de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/02/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos					50.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
002 Departamento de Serviços Urbanos					50.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
15.451.1501.1151 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas					50.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01920 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
Total Geral					50.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/02/2021

Contas de despesa: 1920



000097

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 11 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **52/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Belle
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº3/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 543.131,54 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 05/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal



040039

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 52/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 03/2021.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 03/2021.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da obra pública de recapeamento asfáltico em CBUQ distribuído na Rua Luiz Geraldo Hollen entre as Ruas Rio de Janeiro e Avenida Brasil no Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.777/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 03/36;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 37;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 38;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 39/96. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



000100

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da discricionabilidade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as



000101

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 543.131,54, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



000102

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viagem, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº2/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUAS S RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM

CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 1.007.788,53 (Um Milhão, Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 05/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº3/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 543.131,54 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 05/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº4/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 191.303,64 (Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 06/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.826, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Delega funções administrativas a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511920449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	543.131,54
Data de Lançamento do Edital	12/03/2021
Data da Abertura das Propostas	05/04/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 12/03/2021 Edital nº: 3 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawengenharia@outlook.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CB

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviar por e-mail

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 14:38
Para: 'cawengenharia@outlook.com'
Assunto: ENC: EDITAL E DOCUMENTOS TÉCNICOS TP- 03-2021
Anexos: edital.pdf; ART.pdf; BDI.pdf; composição custo unitário.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo da sinalização.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; orçamento quantitativo.pdf; recap asfáltico luiz geraldo hollen.pdf; protocolo.pdf

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de março de 2021 14:31
Para: 'cawengenharia@outlook.com' <cawengenharia@outlook.com>
Assunto: EDITAL E DOCUMENTOS TÉCNICOS TP- 03-2021

 Informe pedido por e-mail segue em anexo edital e documentos, favor devolver o protocolo assinado. Obrigada.

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Proc. Adm. nº 69/2021. Menor preço

O Município de Campo Mourão/PR, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal N.º 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 09h - 01/04/2021, TP n.º 4/2021, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização de trabalho técnico profissional na área da assistência social, para atuar exclusivamente no programa cadastro único da Secretaria de Ação Social, conforme especificações do anexo I do edital. Secretária de Ação Social - SEASO. Recursos: IGD BL V. Considerando a modalidade Tomada de Preço, atentar-se ao prazo mínimo para requerimento do cadastro do Certificado de Registro Cadastral, conforme determina o §2º, do art. 22, da Lei 8.666/93 item 10.1.1 "f", "1". O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, Fax (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30, e das 13:30h às 16h30h ou no campomourao.atende.net.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Proc. Adm. nº 113/2021. Menor preço.

O Município de Campo Mourão/PR, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal N.º 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 09h - 01/04/2021, TP n.º 3/2021, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realização de serviços especializados na elaboração de projetos de readequação da Avenida Presidente John Kennedy (BR 272), conforme especificações do Anexo I do Edital. Secretária do Planejamento - SEPLA. Recursos: Livres. Considerando a modalidade Tomada de Preço, atentar-se ao prazo mínimo para requerimento do cadastro do Certificado de Registro Cadastral, conforme determina o §2º, do art. 22, da Lei 8.666/93 item 10.1.1 "f", "1". O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, Fax (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30h, e das 13:30h às 16h30h ou no campomourao.atende.net.

Campo Mourão, 11 de março de 2021.
HALAN KIOSH MIAHIRE DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº2/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUÍDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUAS 5 RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. R\$ 1.007.788,53 Um Milhão, Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 05/04/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 11 de março de 2021.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº3/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. R\$ 543.131,54 Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Quatro Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 05/04/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 11 de março de 2021.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos necessários para atender as Unidades e Serviços de Saúde. Valor Máximo: R\$ 7.498.202,39. Abertura: 29/03/2021 às 09h00min.

Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 15 de março de 2021.
CAETANO KESSLER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes padronizados para os diversos órgãos da Administração Municipal. Valor Máximo: R\$ 412.668,00. Abertura: 01/04/2021 às 09h00min. Acesso ao

Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 15 de março de 2021.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a realização de serviços de dedetização, descupinização e desratização para os órgãos da Administração Pública de Cascavel. Valor Máximo: R\$ 1.162.800,00. Abertura: 30/03/2021 às 09h00min.

Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 15 de março de 2021.
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de muro, acessibilidade e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Valério Baratter. Valor Máximo: R\$ 872.838,51. Abertura: 06/04/2021 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 15 de março de 2021
EMERSON MARCANTE
Gerente da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de Março de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Contratação de empresa na prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de pontos de alarme sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço.

A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 15 de Março de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 13h30min do dia 26 de Março de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de um caminhão transbordo novo (01km, equipado com 01 (um) equipamento roll-on roll-off com 02(dois) containers-caçambas e uma retroscavadeira nova 01km sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço.

A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 15 de Março de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov

Colorado, 11 de Março de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/21

MODALIDADE: Tomada de preços
OBJETO: Reforma da cobertura do Gatinho.
ABERTURA: Até 09h00m de 31/03/2021
LOCAL: Av. Minas Gerais, 301- Centro Cornélio Procópio-PR
DISPONIBILIDADE EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, INFORMAÇÕES (43) 3520-8013 / 8007.

Cornélio Procópio, 12 de março de 2021.
ANA LUCIA MARTINS DRE LUIZ LIEVORE
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DESPACHO DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Ratificação de Dispensa de Licitação nº 6/2021. Processo Licitatório nº 17/2021. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, junto aos Termos da Resolução SESA nº 864/2020 e no art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 referente à contratação em regime emergencial de leitos de Retaguarda Clínica para internamento exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19. Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Valor total estimado: R\$ 810.000,00. Prazo de vigência: 180 dias.

Coronel Vivida - PR, 12 de março de 2021.
ANDERSON MARQUE BARRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Processo nº 8/2021. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. DATA DE PROTOCOLAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2021 às 09:00 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2021 às 09:00 h. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução da obra da Praça Alberto Capellari, CONV. REVIT. PRAÇA CONTR. 1070179-96/2020 conforme projetos e planilhas em anexo.

Tipo: Menor Preço. REGIME CONTRATAÇÃO: Global. Valor Máximo: R\$ 248.973,20 (Duzentos quarenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos). REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL. CÓDIGO DA DESPESA: 1901/1084. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcelada, conforme cronograma-físico financeiro e medições realizadas pelo setor de planejamento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 11 de março de 2021.
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 24/03/2021 Edital nº: 3 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
80.337.868/0001-10
ROD BR 277 KM 592, S/N KM - CEP: 85803490 -
BAIRRO: CASCATINHA CIDADE/UF: Cascavel/PR
JACY MIGUEL SCANAGATTA
003.322.919-87

TELEFONE:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CB**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Petrocon Construtora de Obras Ltda

Augusto Antonio de Lencastre

RG: 2.263.210-8 SSP/PR

Diretor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

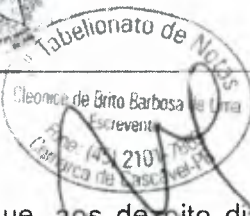
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP: 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101.7863

Livro: 882-P

Folhas: 067/068

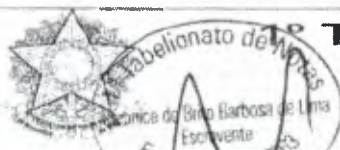
Capa: 0167153



PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA a AUGUSTO ANTONIO DE CONTO, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público virem

que, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (18/06/2020), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Cleonice de Brito Barbosa de Lima, escrevente, compareceu como outorgante: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, na Rodovia BR-277, s/n, KM 592, Bairro Cascatinha, inscrita no CNPJ sob nº 80.337.868/0001-10, com seu ato constitutivo registrado sob nº 4120195364-5, em 11/11/1987, última alteração contratual registrada sob nº 20183194691, aos 13/07/2018, e certidão simplificada emitida aos 04.06.2020, todos pela Junta Comercial do Paraná, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, às folhas 052/064, as folhas 169, do livro 259 e 272 (arquivo de contratos sociais), neste ato representada por seu administrador: **Jacy Paulo Scanagatta**, brasileiro, nascido em 25/07/1961, filho de JACY MIGUEL SCANAGATTA e IRMA SCANAGATTA, divorciado, declara não conviver em união estável, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.495.721-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 444.294.799-68, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1792, Centro, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta; a presente reconhecida como a própria por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **AUGUSTO ANTONIO DE CONTO**, brasileiro, nascido em 06/01/1955, filho de NELSON SPERANDIO DE CONTO e IDALINA MARIA COLAGNESE DE CONTO, casado, maior e capaz, auditor, portador da Cédula de Identidade nº 2.263.210-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 186.649.549-68, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2728, Apto 41, Bairro Centro, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta; ao qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para: a) gerir e administrar a empresa Petrocon Construtora de Obras Ltda, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio e máquinas; promover cobranças amigáveis e judiciais; dar recibos e quitações; movimentar quaisquer contas bancárias, em qualquer estabelecimento de crédito bancário, especialmente junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; contrair financiamentos com ou sem garantia, leasing; assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie; assinar contratos de abertura, remoção ou elevação de crédito, prestar fiança ou aval; verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como o Instituto Nacional da Previdência Social, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos, de um modo em geral; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e CIP; constituir procuradores com poderes da cláusula "Ad Judicia" para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda, para querer falências, conceder ou embargar concordatas; fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação; b) para vender, ceder, transferir, compromissar, comprar, adquirir, ou por qualquer outra forma e título alienar, a quem quiser, inclusive para seu próprio nome, pelo valor que livremente convencionar, quaisquer veículos leves e caminhão. Podendo para tanto, nomeado: procurador; promover emplacements, escolher placas, assinar quaisquer documentos, assinar a competente autorização para transferência do veículo mencionado; requerer e retirar segunda via de



TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Neves, 3755 - Centro - CEP: 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (41) 2101-7007

Livro: 882-P

Folhas: 067/068

Capa: 0167153

certificado de registro do veículo e autorização para transferência; receber, passar recibos, dar quitações, totais ou parciais; juntar, apresentar, retirar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; preencher e assinar formulários, recibos de transferências, requerimentos e demais documentos necessários; representar perante o DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, de qualquer cidade; requerer, alegar, promover, protocolar e assinar o que preciso for; promover a transferência do registro do veículo para qualquer cidade; requerer e retirar quaisquer tipos de certidões, inclusive negativas de furtos e roubos, prontuários; pagar taxas, impostos multas e o demais preciso, exigindo o competente comprovante e quitação, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. A outorgante, na forma representado, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000005809979, devidamente quitada. Protocolo de Distribuição nº 0001242/2020, de 18 de junho de 2020. Eu, (a.), Cleonice de Brito Barbosa de Lima, Escrevente, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$76,16, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$19,04, ISS: R\$1,90, FADEP: R\$3,81. Selo Digital Nº r3Nkj.5zT4s.Ivqpp, Controle: qvHAX.HjpLD. (aa.) PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, JACY PAULO SCANAGATTA. Cleonice de Brito Barbosa de Lima, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Cleonice de Brito Barbosa de Lima, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Tesº da Verdade

Cleonice de Brito Barbosa de Lima
Escrevente



FUNARPEN



SELO DIGITAL

r3Nkj.5zT4s.Ivqpp

qvHAX.HjpLD

<http://funarpen.com.br>



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/03/2021

Edital nº: 3

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

EMPREITEIRA OLIBONI LTDA

32.294.606/0001-73

RUA JOSÉ EDUARDO, 255 - CEP: 85670000 -

BAIRRO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL CADORI

CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR

Adroaldo Jesus Oliboni

072.163.859-77

TELEFONE:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CB**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de março de 2021 10:57
Para: 'empreiteiraoliboni@gmail.com'
Anexos: ART.pdf; BDI.pdf; composição custo unitário.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo da sinalização.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; orçamento quantitativo.pdf; recap asfáltico luiz geraldo hollen.pdf; edital.pdf

Bom dia, segue TP 03-2021 PASTA TÉCNICA e EDITAL, favor confirmar o recebimento. Obrigada.

Att
Maricy Kelly de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema PR



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 12/03/2021 Edital nº: 3 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: TELEFONE:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CB**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 14:38
Para: 'cawengenharia@outlook.com'
Assunto: ENC: EDITAL E DOCUMENTOS TÉCNICOS TP- 03-2021
Anexos: edital.pdf; ART.pdf; BDI.pdf; composição custo unitário.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo da sinalização.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; orçamento quantitativo.pdf; recap asfáltico luiz geraldo hollen.pdf; protocolo.pdf

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de março de 2021 14:31
Para: 'cawengenharia@outlook.com' <cawengenharia@outlook.com>
Assunto: EDITAL E DOCUMENTOS TÉCNICOS TP- 03-2021

Conforme pedido por e-mail segue em anexo edital e documentos, favor devolver o protocolo assinado. Obrigada.

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema PR

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP



000117

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021.

Senhores

O abaixo assinado Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador da carteira de identidade RG: 5.976.116-1- SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que a Sra. Amanda Pereira de Andrade, carteira de identidade nº. 1158780 – SESDEC-RO é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, PR, 05 de abril de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1-SSP-PR
Sócia Administradora



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR
cartorioquintana@rlne.com.br - Fone:46 3555-1134

Selo Digital nº01820445VAA0000000310221N.

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA. "0001" F5QNS5VP-735050194. Dou fé. Planalto-Paraná, 01 de abril de 2021. Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardo - Oficial Interina



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Isabel Cristina Dresch Libardo
Oficial Interina
CPF: 041.163.469

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE RECURSOS HUMANOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EMPREGO
 CARTILHA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO

PR

ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
 1158780 SESP RO

CPF
 013.051.832-82 DATA NASCIMENTO
 06/11/1993

FILIAÇÃO
 NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 VALDETE JOSE DA COSTA ANDRADE

PERMISSÃO
 A.C. CAT. HAB.
 A.B.

Nº REGISTRO
 06397722649

VALIDADE
 16/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
 23/06/2015

ORIENTAÇÕES

Andrade, Andraide

LOCAL
 CAPANEMA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO
 16/03/2020

61647762032
 PR917963355

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2093923518

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2093923518

Atestamos que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 05/04/21
Andraide

[Handwritten signatures and marks]

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
T O T A L	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

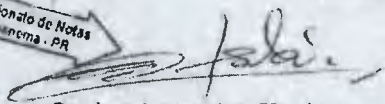
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

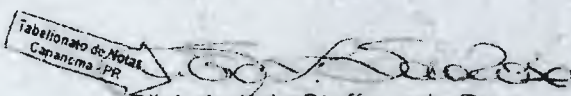
Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagôas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.750-000
☎ (46) 3557-3710

Selo Digital Nº HQAVc9Jy6HJA1u7 Controle: 3h8Wk xvJD
Consulte este selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO
TSCHA e SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA do que dou fé

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:00:00 horas.

Em Teste de Verdade.
Luis Carlos Paolino Maciel



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL4/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagás, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.750-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº HGAvc.9Jy6HJA1u7. Controle: Jk6Wk xvJD

Consulte esse selo em <http://www.funpr.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA do que dou fé

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2015, às 14:32:05 horas.

Em Teste de Verdade
Leticia Steffens da Rosa - Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207619894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2106055266																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																						
NIRE (Sede) 41207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 20/09/2001																			
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000																						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM																						
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																		
Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome CARLOS LEANDRO TSCHA</td> <td>638.493.059-53</td> <td>R\$ 234.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td>836.693.539-68</td> <td>R\$ 2.366.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 234.000,00	Sócio	N		Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																	
Nome CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 234.000,00	Sócio	N																		
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td>836.693.539-68</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68													
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																				
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data 05/08/2020</td> <td>20203964896</td> <td>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Data 05/08/2020	20203964896	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS													
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos																				
Data 05/08/2020	20203964896	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2021, às 09:44:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A5GGOYS.



PRC2106055266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1549
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 09:21:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2021 a 22/04/2021 ✓

Certificação Número: 2021032401002732340094

Informação obtida em 26/03/2021 11:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:40 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021. ✓

Código de controle da certidão: **AFEC.A32A.F3A7.74A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000132

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023780382-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas em azul]

		Prefeitura Municipal de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO	
NEGATIVA Nº 19826 / 2021			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2 A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 09 de Março de 2021			
REQUERENTE: Amanda Andrade		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM5C4XH3U7M	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059
ENDEREÇO EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 23 de Março de 2021, 13:12:53

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo da Direção da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/03/21

[Handwritten signature]

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05(CINCO) anos em nome de **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 04.726.528/0001-01, empresa situada em PLANALTO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 22 de Março de 2021.

Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 15,19	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,16	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,80	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,76	
ISSQN	R\$ 0,76	
Total	R\$ 23,67	102,00 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



Selo Digital



0182117CNAA0000000053215

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/03/21
[Assinatura]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2106055266																																
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 20/09/2001																																
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000																																			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM																																			
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 234.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CARLOS LEANDRO TSCHA</td> <td>638.493.059-53</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 2.366.000,00</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td>836.693.539-68</td> <td></td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 234.000,00	Sócio	N		CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53					Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.366.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68		Sócio	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 234.000,00	Sócio	N																															
CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53																																		
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.366.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68		Sócio	S																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td>836.693.539-68</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome		836.693.539-68		SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA																					
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																
Nome		836.693.539-68																																	
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA																																			
Último Arquivamento Data 05/08/2020			Número 20203964896		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) Situação ATIVA Status SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2021, às 09:44:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A5GGOYS.



PRC2106055266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 9575478/2021

Expedição: 18/03/2021, às 09:43:09

Validade: 13/09/2021/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37002/2021

Validade: 30/04/2021

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 360.000,00

Endereço: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira: RO-10505/D Data de Expedição: 05/05/2016

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 183792 Data do Visto: 03/01/2020

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000139

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 98043/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/03/2021 10:10:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33014/2021**

Validade: 14/09/2021 ✓

Nome Civil: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira - CREA-RO Nº :RO-10505/D

Registro Nacional : 2315429170

Registrado(a) desde : 05/05/2016

Filiação : NILTON PEREIRA DE ANDRADE

VALDETE JOSÉ DA COSTA ANDRADE

Data de Nascimento : 06/11/1993

Carteira de Identidade : 1158780

Naturalidade : ROLIM DE MOURA/RO

Visto Nº : 183792

Dt. Expedição Visto : 03/01/2020

CPF : 01305183282

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE DE RONDÔNIA

Data da Colação de Grau : 26/02/2016

Diplomação : 26/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39040 - CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Desde: 27/01/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 89050/2021.

Emitida via Internet em 18/03/2021 10:43:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

5836/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMANDA PEREIRA DE ANDRADE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

RNP: 2315429170

Registro: RO-10505/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720203615372** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2020 Baixada em: 20/08/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** CNPJ: 01.612.441/0001-07

Rua: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 1021

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Contrato: CONTRATO 01-2020 celebrado em 27/02/2020 Vinculado a ART: 1720201009580, 1720200940264

Valor do contrato: R\$ 230.499,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CURITIBA, RUA ACRE E ROTATÓRIA Nº: S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA

UF: PR

CEP: 85745-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/02/2020 Conclusão efetiva: 08/05/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

CNPJ: 01.612.441/0001-07

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3723,16 M2; **2- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 305,31 M2; **3- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 50 UNID; **4- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 5 UNID

Observações:

UTILIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 558,46 TONELADAS DE CBUQ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5836/2020

21/08/2020 11:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 230411/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230411/2020.

CAT nº 5836/2020 de 19/08/2020, página 1 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, a **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, inscrita no C.N.P.J. N° 01.612.441/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro n° 1021, Centro, cidade de Bela Vista da Caroba, Paraná, atesta que a **Contratada** CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. N° 04.726.528/0001-01, localizada na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM48, próximo à cidade, Município de Planalto, Paraná, de que foi responsável pela execução de 3.723,16 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento com aproximadamente 548,46 ton de CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Curitiba, Rua Acre e Rotatória, S/N°, CEP: 85745-000 Bairro: Centro, de Bela Vista Da Caroba-PR, conforme contrato 011/2020 e planilha apresentada:

Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,25
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	3.723,16
PAVIMENTAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C	M2	7.446,32
USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA REPERFILAGEM	T	279,23
USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	279,23
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, RODOVIA	M3XKM	6.254,90
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO-BRANCA	M2	227,55
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO-AMARELA	M2	77,76
TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	50,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CÍRCULO(0,1964m²/ud)+SUPORTE METÁLICO	UND	1,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-RETANGULAR DUPLA(DUAS DE-0,20X0,60) em L (0,24m²/unid+suporte METÁLICO	UND	2,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-LOSANGO(0,2025m²/ud)+SUPORTE METÁLICO	UND	2,00
ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME-MISTURAS BETUMINOSAS	UND	6,00
ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	6,00
ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	6,00
EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	6,00
MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA CAPA ASFÁTICA	GB	1,00
LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	3.723,16

Data de início: 27/02/2020

Data da conclusão: 08/05/2020



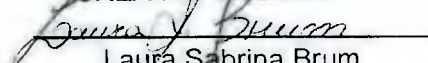
PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

000144

O responsável técnico pela execução foi a Engenheira Civil AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, CREA RO – 10505/D CPF: 013.051.832-82 RNP: 2315429170, conforme ART nº1720203615372, residente no município de Capanema, Paraná. ART vínculo: 1720200940264 Engenheiro Civil EDUARDO LUIZ URBAN, CREA PR – 116828/D.

Bela Vista da Caroba, PR, 19 de Maio de 2020.

Laura S. Brum
Eng. Civil
CREA-PR 145861/D


Laura Sabrina Brum
CREA-PR 145861/D

CPF: 084.275.789-97

RNP: 1714279707

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL


Dilso Storch

Prefeito Municipal
CPF: 748.894.199-34

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 230411/2020.

CAT nº 5836/2020 de 19/08/2020, página 3 de 3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP** – CNPJ 04.726.528/0001-01, com sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, s/n, município de Planalto, Paraná, por sua representante legal Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portadora do CPF nº 836.693.539-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado Sra. **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, nascida em **06/11/1993**, inscrito no CPF nº **013.051.832-82** e RG nº **1158780**, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1621, bairro Centro, município de Capanema- PR, CEP 85760-000, Engenheira Civil com Registro Profissional nº RO-10505/D, visto PR nº 183792-V, denominado **CONTRATADO**, que celebram o que segue:

O presente termo de convênio tem por objeto a prestação de serviços na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, sendo, portanto o contratado o responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Parágrafo Único: Este termo de convênio é firmado pelo prazo de 20/01/2020 à 20/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de 2 (dois) salários mínimos, totalizando assim o valor de R\$2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais) vigentes ao mês, sendo que a carga horária do contratado é de 2 horas diárias

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito até o quinto dia útil do mês seqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as partes, a possibilidade de rescisão do Contrato, de forma unilateral, com aviso de trinta dias, sem qualquer tipo de multa. O não fornecimento de aviso implica em multa igual a cinquenta por cento da média do valor a Contratada nos últimos dois meses.

Parágrafo Segundo: Poderá ocorrer a rescisão de imediato e sem aplicação de multa no caso de atuação com má fé ou desrespeito às condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Estando de acordo, poderão as partes ajustadas a prorrogação deste, na forma de termo Aditivo quanto ao prazo e preço, mantidas as demais condições.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30.1.2021

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

CLÁUSULA QUINTA: DO VINCULO EMPREGATICIO

A Celebração do presente contrato não implicara em vinculo empregatício entre CONTRATANTE E CONTRATADA ficando, portanto isenta de qualquer contribuição sobre as verbas recebidas, bem como pagamento de 13º salario, férias e aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro de Capanema.

Assim, as partes firmam o presente termo de Convenio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Capanema – PR, 20 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO
QUINTANA

Silvia Letícia Steffens da Rosa

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF nº 836.693.539-68

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

CARTÓRIO
QUINTANA

Amanda Pereira de Andrade

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

CPF nº 013.051.832-82

ENGENHEIRA CIVIL



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº88fYe.dyF6I.IvmVv, Controle: 7ZH4.y8dEn.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de AMANDA PEREIRA DE ANDRADE e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA *0008* F68RA8D6A-673669-11*. Planalto-Paraná, 30 de janeiro de 2020. Em Testemunho

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente



Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF nº 15.548.459-26
Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/03/2020
[Assinatura]



000147

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 29 de março de 2021.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, Cnpj nº 04.726.528/0001-01, que o engenheira civil AMANDA PEREIRA DE ANDRADE CREA RO 10505/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.

Atenciosamente,

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Mauricula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D

Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Amanda Pereira de Andrade, CPF nº 013.051.832-82, CREA-RO/CAU nº 10.505 – D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 03/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

Capanema - PR, 05 de abril de 2021.



Amanda Pereira de Andrade
CREA-RO nº 10.505 – D
RG:1158780
Engenheira Civil





ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

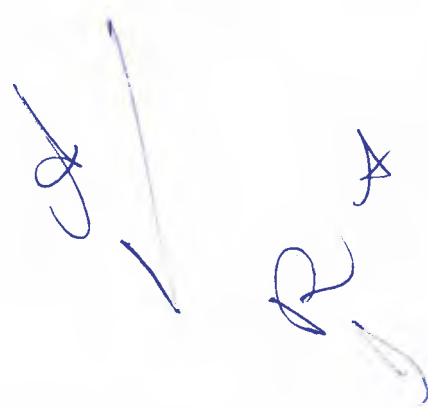
Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
Amanda Pereira De Andrade	Engenheira Civil	CREA - RO 10.505-D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, PR, 05 de abril de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora



ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

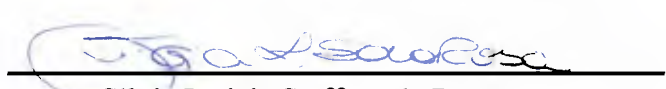
Tomada de Preços Nº 03/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador (a) do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q).
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo ParaTransp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

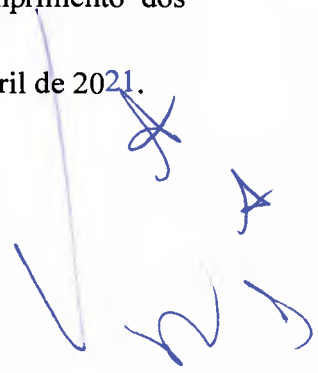
Capanema - PR, 05 de abril de 2021.


Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora



ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Edital de Tomada De Preços nº 03/2021

PROPONENTE: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA – PR – RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Área construída: 7.100,00 m²

Prazo de Execução: 90 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS. E EQUIPAMENTOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)		
			30	60	60
01	01 Usina De Asfalto	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
02	01 Vibro Acabadora	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
03	01 Rolo Pneus	Utilização			
		Quantidade01	01	01	01
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
05	08 Caminhões Basculante	Utilização			
		Quantidade	08	08	08
06	01 Espargidor	Utilização			
		Quantidade	01	08	01
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
08	01 Caminhão Prancha	Utilização			
		Quantidade	01	01	01

Capanema PR, 05 de abril de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora



Amanda Pereira de Andrade

CREA-RO/CAU nº 10.505-D

Engenheira Civil



ANEXO – 02

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS – Nº 03/2021

Pelo presente instrumento, a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com sede na ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA KM 48 – Próximo à cidade Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é a Sr.ª Silvia Leticia Steffens da Rosa, Portador do RG sob nº 5.976.116-1 e CPF nº 836.693.539-68, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: caw.mineracao@outlook.com

Telefone: (46) 3555-1549

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a senhora Amanda Pereira de Andrade, portador do CPF/MF sob n.º 013.051.832-82, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º **03/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema – PR, 05 de abril de 2021.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Silvia Leticia Steffens da Rosa', is written over a horizontal line.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
R.G.: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora

Several handwritten marks and signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. These include a large, stylized 'V' or checkmark, and several smaller, more complex signatures or initials.

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema - PR, 05 de abril de 2021.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Silvia Leticia Steffens da Rosa', is written over a horizontal line.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Several handwritten marks in blue ink are present in the lower right area of the page. These include a large checkmark-like symbol, a series of loops resembling the letters 'd', 'e', and 'f', and a small 'A'.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 12/03/2021 Edital nº: 3 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CB

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

PETROCON
CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA



PETROCON

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

BR 277 - Km 592 - Cascatinha - Fone (45) 3225-1413 - Fax 3223-6194 - CEP 85.813-550 - Cascavel - PR



000158

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021****Índice da Habilitação Preliminar**

Protocolo de Retirada	01
Contrato Social	02
Procuração	14
Certidão Simplificada	16
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	17
Certificado de Regularidade do FGTS	18
Certidão Negativa conjunta Débitos Federais/INSS	19
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	20
Certidão Negativa de Débitos Municipais	21
Certidão negativa de Falência ou Concordata	22
Títulos de Protesto	23
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	26
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA PR)	27
Certidão de Registro de Pessoa Física (CREA PR)	29
Certidões de Acervo Técnico com Atestado (Empresa e profissionais)	31
Comprovação de Vínculo Empregatício	33
Declaração Dispensa de Visita Técnica (ANEXO 13)	36
Declaração Aceitação da Responsabilidade (ANEXO 08)	37
Declaração Responsabilidade Técnica (ANEXO 04)	38
Declaração Execução do Objeto (ANEXO 10)	39
Cronograma Utilização Veículos (ANEXO 11)	41
Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	42
Demonstrativo de Índices Contábeis	57
Declaração Unificada	58
Termo de encerramento	60

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 24/03/2021 Edital nº: 3 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
80.337.868/0001-10
ROD BR 277 KM 592, S/N KM - CEP: 85803490 -
BAIRRO: CASCATINHA CIDADE/UF: Cascavel/PR
JACY MIGUEL SCANAGATTA
003.322.919-87

TELEFONE:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CB**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Petrocon Construtora de Obras Ltda

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato de recebimento do Edital de licitação.

Augusto Antonio de Conto

RG: 2.263.210-8 SSP/PR

Diretor

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. – M F. 80.337.868/0001-10
NIRE: 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JACY MIGUEL SCANAGATTA, brasileiro, natural de Erechim RS, casado, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 29 de setembro de 1934, Comerciante, devidamente inscrito no CPF, sob. n.º 003.322.919-87, Identidade Civil n.º 515.648-3 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Souza Naves n.º 4212, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85810-070, **CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.075.118/0001-40, localizada a Avenida Brasil nº.7830, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85810-001 devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120605087-2, em data de 08.08.1995, neste ato representada pôr seu diretor Presidente Sr. JACY MIGUEL SCANAGATTA, retro qualificado, todos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, com sede na BR 277 KM 592, bairro Cascatinha s/n, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85803-490, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 4120195364-5 e inscrita no CNPJ sob o n.º 80.337.868/0001-10, e última alteração contratual arquivada sob o n.º 20131516140, pôr despacho em sessão de 09/04/2013, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL DE SÓCIO

O estado civil do sócio **JACY MIGUEL SCANAGATTA**, passa para o estado de civil de divorciado, permanecendo as demais qualificações inalteradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000161

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. – M F. 80.337.868/0001-10
NIRE: 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REPRESENTANTES DOS SÓCIOS

O sócio **CASCADEL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, passa a ser representado por seus administradores: Sr. **OMAR LUIZ SCANAGATTA**, brasileiro, casado com separação de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais n.º 2728, apto. 21, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85812-035, inscrito no CPF sob n.º 308.117.919-04, portador da RG n.º 948.879-0 SSP-PR, e Sr. **JACY PAULO SCANATTA**, brasileiro, divorciado judicialmente, comerciante, residente à Rua Rio Grande do sul, n.º 1792 apto.1001, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85801-010, inscrito no CPF sob o n.º 444.294.799-68, portador da RG n.º 1.495.721-9 SSP-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO

A sociedade tem por objeto o ramo de Obras Viárias, Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem, Comércio de Pedras, Artefatos de Cimento, preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção, Material de Construção, e , realizar a Pesquisa, Lavra, Exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** , por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. –MF. 80.337.868/0001-10
NIRE: 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JACY MIGUEL SCANAGATTA, brasileiro, natural de Erechim RS, divorciado, nascido em 29 de setembro de 1934, Comerciante, devidamente inscrito no CPF, sob o n.º 003.322.919-87, Identidade Civil n.º 515.648-3 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Souza Naves n.º 4212, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85810-070, **CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.075.118/0001-40, localizada a Avenida Brasil n.º 7830, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85810-001 devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120605087-2, em data de 08.08.1995, neste ato representada pôr seus sócios Administradores Sr. **OMAR LUIZ SCANAGATTA**, brasileiro, casado com separação de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais n.º 2728, apto. 21, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85812-035, inscrito no CPF sob n.º 308.117.919-04, portador da RG n.º 948.879-0 SSP-PR, e, Sr. **JACY PAULO SCANATTA**, brasileiro, divorciado judicialmente, comerciante, residente à Rua Rio Grande do sul, n.º 1792 apto.1001, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85801-010, inscrito no CPF sob o n.º 444.294.799-68, portador da RG n.º 1.495.721-9 SSP-PR, todos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, com sede na BR 277 KM 592, Bairro Cascatinha s/n, nesta cidade de Cascavel,



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000163

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. -MF. 80.337.868/0001-10
NIRE: 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

estado do Paraná, CEP 85803-490 , registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob o NIRE n.º 4120195364-5, e , inscrita no CNPJ sob o n.º 80.337.868/0001-10, e última alteração contratual arquivada sob o n.º 20131516140, pôr despacho em sessão de 09/04/2013, resolvem de comum acordo, consolidar o seu contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade Empresária Limitada denomina-se **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, e tem a sua sede na cidade de Cascavel- PR, na BR 277 KM 592, S/N, Bairro Cascatinha, CEP-85803-490.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO

A sociedade tem por objeto o ramo de Obras Viárias, Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem, Comércio de Pedras, Artefatos de Cimento, preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção, Material de Construção, e , realizar a Pesquisa, Lavra, Exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL

O Capital Social é R\$ 10.868.000,00 (Deis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais) , dividido em 10.868.000 (Deis milhões , oitocentos e sessenta oito mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma , integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB N° 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000164

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. –MF. 80.337.868/0001-10
NIRE: 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
JACY MIGUEL SCANAGATTA	5.368.792	5.368.792,00	49,40%
CASCADEL MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA	5.499.208	5.499.208,00	50,60%
TOTAL	10.868.000	10.868.000,00	100,00%

Parágrafo Único: O Capital social será sempre constituído de, pelo menos, 51,00% (Cinquenta e um pôr cento), pertencentes a brasileiros.

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Outubro de 1987, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser alienadas, ou transferidas, sem que a sociedade seja notificada por escrito, discriminando-lhe preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. –MF. 80.337.868/0001-10
NIRE: 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas serão livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo, no entanto, todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista, Sr. JACY MIGUEL SCANAGATTA, já qualificado, e, pelo administrador, Sr. JACY PAULO SCANAGATTA, brasileiro, divorciado, portador do CPF. n.º 444.294.799-68, e da Identidade Civil n.º 1.495.721-9, residente e domiciliado a rua Rio Grande do Sul n.º 1792, apto. 1001, 10.º andar nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP. n.º 85.801.010, dispensados de prestar caução, aos quais compete, isoladamente, o uso da firma ou denominação social, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais, hipotecas e procurações, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. –MF. 80.337.868/0001-10
NIRE: 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

social, especialmente a prestação de avais e, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A Administração da sociedade Empresária, caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes, poderes predominantes

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando dia 01 de janeiro e terminando dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA NONA: DOS BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e, observadas as prescrições legais, efetuar a correspondente distribuição dos lucros apurados na proporção da participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E NAS PERDAS

Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB N° 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. -MF. 80.337.868/0001-10
NIRE: 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REUNIÃO DE QUOTISTAS

As reuniões dos quotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por qualquer dos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em Segunda. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido por carta, aos sócios, podendo os membros que não residirem na cidade da sede da sociedade serem convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

Parágrafo Único: A manifestação de vontade dos sócios , ou seus procuradores legalmente constituídos, dada e impossibilidade de seu comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Os sócios poderão , ser remunerados pelos serviços prestados a sociedade ,em valor a ser fixado de comum até o limite de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO FALÊNCIA, CONCORDATA FALECIMENTO OU INSOLVENCIA DE QUOTISTA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. –MF. 80.337.868/0001-10
NIRE : 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A extinção, falência, falecimento ou insolvência de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio extinto, falido, concordatário, falecido ou insolvente serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e o valor apurado será pago a quem de direito em condições a serem arbitradas pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL

O sócio Administrador e o Administrador declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que vede mesmo temporariamente o exercício da atividade mercantil, nem o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme estabelecido no parágrafo 1.º do artigo 1.011 da Lei n.º 10.406/02 (Código Civil)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, ressalvadas as questões que necessitem quorum qualificado, tal como especificado na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. -MF. 80.337.868/0001-10
NIRE : 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO QUDRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal será sempre constituído de , pelo menos, 2/3 de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

No caso de omissão deste contrato e das regras que disciplinem as sociedades limitadas, aplicar-se-á subsidiariamente, as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e comarca de Cascavel, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados , os sócios quotistas , assinam o presente instrumento em 1(uma) via de igual teor e forma,



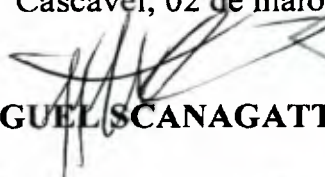
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

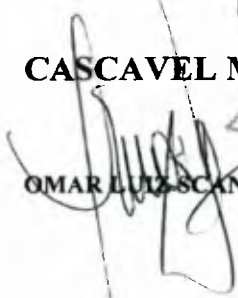
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
C.N.P.J. -MF. 80.337.868/0001-10
NIRE : 41201953645
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

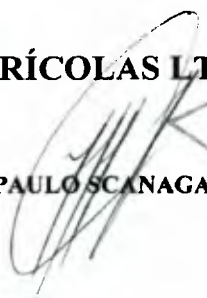
perante duas testemunhas, comprometendo-se pôr si e por seus herdeiros e sucessores , cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel, 02 de maio de 2018.

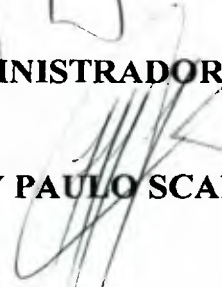

JACY MIGUEL SCANAGATTA

CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.


OMAR LUIZ SCANAGATTA


JACY PAULO SCANAGATTA

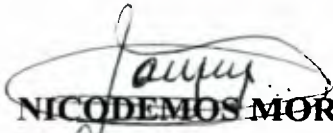
ADMINISTRADOR


JACY PAULO SCANAGATTA

TESTEMUNHAS


VALTER CARLOS FAVERO

ID.554.304.5 SSP-PR


NICODEMOS MORATO

DA SILVA

ID.2.182.322.8 SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

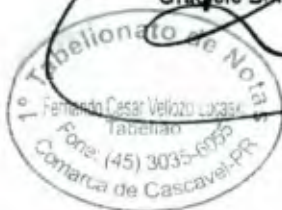
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



RUA BOILA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7883
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIAO

Selo Nº W6pH2.XZ8aw.55x6G, Controle: 6HWLw.3v6I6 Valide em <http://funapen.com.br>. Boletim por VERDADEIRA, as assinaturas de JACY MIGUEL SCANAGATTA (42054), OMAR LUIZ SCANAGATTA (42097) e JACY PAULO SCANAGATTA (42047). Cascavel-PR, 15 de maio de 2018 - 12:55:18h
P0071*12:55:18*

Em Teste da Verdade
Graciele Boneto Viana - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:26 SOB Nº 20183194691.
PROTOCOLO: 183194691 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802787490. NIRE: 41201953645.
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS

Folha nº 14/60

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

Livro: 8800172

Folhas: 067/068

Capa: 0167153

Cleonice de Brito Barbosa e Lima
Escritor
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel-PR

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA a AUGUSTO ANTONIO DE CONTO, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público virem

que, nos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (18/06/2020), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Cleonice de Brito Barbosa de Lima, escrevente, compareceu como outorgante: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, na Rodovia BR-277, s/n, KM 592, Bairro Cascatinha, inscrita no CNPJ sob nº 80.337.868/0001-10, com seu ato constitutivo registrado sob nº 4120195364-5, em 11/11/1987, última alteração contratual registrada sob nº 20183194691, aos 13/07/2018, e certidão simplificada emitida aos 04.06.2020, todos pela Junta Comercial do Paraná, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, às folhas 052/064, as folhas 169, do livro 259 e 272 (arquivo de contratos sociais), neste ato representada por seu administrador: **Jacy Paulo Scanagatta**, brasileiro, nascido em 25/07/1961, filho de JACY MIGUEL SCANAGATTA e IRMA SCANAGATTA, divorciado, declara não conviver em união estável, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.495.721-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 444.294.799-68, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1792, Centro, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta; a presente reconhecida como a própria por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **AUGUSTO ANTONIO DE CONTO**, brasileiro, nascido em 06/01/1955, filho de NELSON SPERANDIO DE CONTO e IDALINA MARIA COLAGNESE DE CONTO, casado, maior e capaz, auditor, portador da Cédula de Identidade nº 2.263.210-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 186.649.549-68, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2728, Apto 41, Bairro Centro, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta; ao qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para: a) gerir e administrar a empresa Petrocon Construtora de Obras Ltda, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio e máquinas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; movimentar quaisquer contas bancárias, em qualquer estabelecimento de crédito bancário, especialmente junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; contrair financiamentos com ou sem garantia, leasing; assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie; assinar contratos de abertura, remoção ou elevação de crédito, prestar fiança ou aval; verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como o Instituto Nacional da Previdência Social, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos, de um modo em geral; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e CIP; constituir procuradores com poderes da cláusula "Ad Judicia" para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda, para querer falências, conceder ou embargar concordatas; fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação; b) para vender, alienar, arrendar, comprar, adquirir, ou por qualquer outra forma e título, a qualquer título, inclusive para seu próprio nome, pelo valor que livremente convencionar, quaisquer veículos leves e caminhão. Podendo para tanto, nomeado procurador: promover emplacements, escolher placas, assinar quaisquer documentos necessários para a competente autorização para transferência do veículo mencionado; requerer e retirar segunda via de



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7863

Folha nº 15/60

Livro: 8840173

Folhas: 067/068

Capa: 0167153

certificado de registro do veículo e autorização para transferência; receber, passar recibos, dar quitações, totais ou parciais; juntar, apresentar, retirar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; preencher e assinar formulários, recibos de transferências, requerimentos e demais documentos necessários; representar perante o DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, de qualquer cidade; requerer, alegar, promover, protocolar e assinar o que preciso for; promover a transferência do registro do veículo para qualquer cidade; requerer e retirar quaisquer tipos de certidões, inclusive negativas de furtos e roubos, prontuários; pagar taxas, impostos multas e o demais preciso, exigindo o competente comprovante e quitação; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. A outorgante, na forma representado, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000005809979, devidamente quitada. Protocolo de Distribuição nº 0001242/2020, de 18 de junho de 2020. Eu, (a.), Cleonice de Brito Barbosa de Lima, Escrevente, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$76,16, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$19,04, ISS: R\$1,90, FADEP: R\$3,81. Selo Digital Nº r3Nkj.5zT4s.Ivqpp, Controle: qvHAX.HjpLD. (aa.) PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, JACY PAULO SCANAGATTA. Cleonice de Brito Barbosa de Lima, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Cleonice de Brito Barbosa de Lima, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Tes^o _____ da Verdade

Cleonice de Brito Barbosa de Lima
Escrevente





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.		Protocolo: PRC2106172053																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41201953645	CNPJ 80.337.868/0001-10	Data de Ato Constitutivo 11/11/1987	Início de Atividade 30/10/1987																														
Endereço Completo Rodovia BR 277, Nº SN, KM 592, CASCATINHA - Cascavel/PR - CEP 85818-560																																	
Objeto Social OBRAS VIÁRIAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLENAGEM, COMERCIO DE PEDRAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, E REALIZAR A PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.																																	
Capital Social R\$ 10.868.000,00 (dez milhões e oitocentos e sessenta e oito mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.868.000,00 (dez milhões e oitocentos e sessenta e oito mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome CASCVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA</td> <td>CPF/CNPJ XXX.XXX.XXX-XX</td> <td>R\$ 5.499.208,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome JACY MIGUEL SCANAGATTA</td> <td>CPF/CNPJ 003.322.919-87</td> <td>R\$ 5.368.792,00</td> <td>Sócio / Administrador / S REPRESENTANTE LEGAL</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome JACY PAULO SCANAGATTA</td> <td>CPF/CNPJ 444.294.799-68</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE</td> <td>Administrador S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome OMAR LUIZ SCANAGATTA</td> <td>CPF/CNPJ 308.117.919-04</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Espécie de sócio REPRESENTANTE</td> <td>Administrador N</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome CASCVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CPF/CNPJ XXX.XXX.XXX-XX	R\$ 5.499.208,00	Sócio	N		Nome JACY MIGUEL SCANAGATTA	CPF/CNPJ 003.322.919-87	R\$ 5.368.792,00	Sócio / Administrador / S REPRESENTANTE LEGAL	Administrador	Término do mandato	Nome JACY PAULO SCANAGATTA	CPF/CNPJ 444.294.799-68	R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE	Administrador S	Término do mandato	Nome OMAR LUIZ SCANAGATTA	CPF/CNPJ 308.117.919-04	R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE	Administrador N	Término do mandato
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
Nome CASCVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CPF/CNPJ XXX.XXX.XXX-XX	R\$ 5.499.208,00	Sócio	N																													
Nome JACY MIGUEL SCANAGATTA	CPF/CNPJ 003.322.919-87	R\$ 5.368.792,00	Sócio / Administrador / S REPRESENTANTE LEGAL	Administrador	Término do mandato																												
Nome JACY PAULO SCANAGATTA	CPF/CNPJ 444.294.799-68	R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE	Administrador S	Término do mandato																												
Nome OMAR LUIZ SCANAGATTA	CPF/CNPJ 308.117.919-04	R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE	Administrador N	Término do mandato																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome JACY MIGUEL SCANAGATTA</td> <td></td> <td>003.322.919-87</td> <td>31/12/2040</td> </tr> <tr> <td>Nome JACY PAULO SCANAGATTA</td> <td></td> <td>444.294.799-68</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome JACY MIGUEL SCANAGATTA		003.322.919-87	31/12/2040	Nome JACY PAULO SCANAGATTA		444.294.799-68																					
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																														
Nome JACY MIGUEL SCANAGATTA		003.322.919-87	31/12/2040																														
Nome JACY PAULO SCANAGATTA		444.294.799-68																															
Último Arquivamento Data 13/07/2018	Número 20183194691	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2021, às 10:09:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TH12GM5N.



PRC2106172053

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.337.868/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1987

NOME EMPRESARIAL PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 277 KM 592	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM

CEP 85.803-490	BAIRRO/DISTRITO CASCATINHA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@petrocon.com.br	TELEFONE (45) 3225-1413/ (45) 3223-6194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **08:30:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.337.868/0001-10**Razão Social:** PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**Endereço:** ROD BR-277 KM 592 SN / 14 DE NOVEMBRO / CASCAVEL / PR / 85804-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021**Certificação Número:** 2021032301110645668249

Informação obtida em 29/03/2021 15:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

28/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 80.337.868/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:30 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **F834.BF91.DBEE.E52B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Folha nº 20/60

00178

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023319387-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.337.868/0001-10**
Nome: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

V A W A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folha nº 21/60



10179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 5423/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	184438
Nome/Razão:	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF:	80.337.868/0001-10
Endereço:	RODOVIA FEDERAL BR-277, KM 592
Complemento:	DISTRITO CASCATINHA
Bairro:	SANTA FELICIDADE
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.803-490

[REQUERENTE]

Código:	184438
Nome/Razão:	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF:	80.337.868/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de janeiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-ACZRTIAVJPTWPA-2

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

Folha nº 22/60

000130

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 80.337.868/0001-10

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular
SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

0000000003987

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 33,66

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE
Página 1/1



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Cascavel**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público, 1 (um) 1º Tabelionato de protesto de títulos e 1 (um) 2º Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Março de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983
Fone (45) 3225-1881Sala 1103 à 1105
85810-07011º Andar
CascavelCentro Coml. Lince
Paraná

Certidão Negativa

251

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/ PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, firma inscrita no C.N.P.J. 80.337.868/0001-10



SELO DIGITAL

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Cascavel, 31 de Março de 2021.

- Vandete Maria Sonego*
- () - Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
 - () - Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
 - () - Ana E. Severgnini - Escrevente
 - () - Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
 - (x) - Vandete Maria Sonego - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR



A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data. Emissor

*A**V**W**A**1*



ESTADO DO PARANÁ

2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULARIvan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTOGeneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

Folha nº 25/60

000183

Page 1 of 1

Certidão Negativa 17448

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA C.N.P.J. 80.337.868/0001-10
como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 10:30 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.



Cascavel, 31 de Março de 2021.

Em test. _____ da verdade

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Souza Naves, 3600 - sala 04 - CEP 85801-120 - Fone/Fax (45) 3225-2144 - Cascavel - PR

Ivan Possamai
OficialIvan Possamai Junior
Oficial SubstitutoGeneci Dallagnol Possamai
EscreventeMarisa Weis Rocha
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.337.868/0001-10

Certidão nº: 30346336/2020

Expedição: 16/11/2020, às 15:40:57

Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.337.868/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 35972/2021

Validade: 20/09/2021

Razão Social: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 80337868000110

Num. Registro: 8986

Registrada desde : 01/07/1988

Capital Social: R\$ 10.868.000,00

Endereço: BR 277, S/N KM 592 CASCATINHA

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85804200

Objetivo Social:

Obras viárias, pavimentação asfáltica, terraplanagem, comércio de pedras, artefatos de cimento, material de construção, e realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas às atribuições dos seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CASSIO FERRARI

Carteira: RS-146176/D Data de Expedição: 27/01/2007

Desde: 09/05/2019 Carga Horária: 16: H/S

Visto Nº: 89457 Data do Visto: 12/02/2007

Título: ENGENHEIRO DE MINAS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

2 - ANTONIO CEZAR BIANCATO

Carteira: PR-89844/D Data de Expedição: 05/03/2007

Desde: 28/11/2012 Carga Horária: 40:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações:

Anotado em 26/06/2018, o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Infraestruturas de Rodovias, ministrado pela Faculdade de Engenharia e Inovação Técnico Profissional, concluída em 21/03/2018.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 95818/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/03/2021 16:03:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35975/2021**

Validade: 20/09/2021

Nome Civil: ANTONIO CEZAR BIANCATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-89844/D

Registro Nacional : 1701872013

Registrado(a) desde : 05/03/2007

Filiação : GERVASIO BIANCATO

VITORIA BORGES BIANCATO

Data de Nascimento : 21/04/1980

Carteira de Identidade : 73134110

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

CPF : 03153637970

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 02/03/2007

Diplomação : 02/03/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Anotações:

Anotado em 26/06/2018, o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Infraestruturas de Rodovias, ministrado pela Faculdade de Engenharia e Inovação Técnico Profissional, concluída em 21/03/2018.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 95822/2021.

Emitida via Internet em 24/03/2021 16:04:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

6519/2014

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CEZAR BIANCATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CEZAR BIANCATO**

RNP: **1701872013**

Registro: **PR-89844/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20141199646** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/03/2014** Baixada em: **19/12/2014** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA** CNPJ: **77.116.663/0001-09**

Rua: **AV. TUCANDUVA Nº: 833**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA SANTA ROSA UF: PR CEP: 85930-000**

Contrato: **010/2014** celebrado em **27/03/2014**

Valor do contrato: **R\$ 800.021,22** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **33.660,79** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA PLANALTO E RUAS CENTRAIS Nº: S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **NOVA SANTA ROSA**

UF: **PR**

CEP: **85930-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **27/03/2014** Conclusão efetiva: **25/05/2014**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS**

Observações:

TRATA-SE DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SENDO: LOTE - 01: REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIEDRO NA ESTRADA RURAL VILA PLANALTO DO OESTE; LOTE - 02: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS CENTRAIS DA CIDADE. OS QUAIS NA TOTALIDADE ABRANGEM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA = 33.660,79 M; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO = 33.660,79 M²; REPERFILAMENTO COM CBUQ = 430,12 T; REVESTIMENTO COM CBUQ = 3.050,32 T; PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO = 550,56 M; PLACA DE SINALIZAÇÃO PADRÃO DER 4,00 UNID.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 023.579, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6519/2014

30/03/2021 10:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 419676/2014.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Folha nº 32/60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.337.868/0001-10 tendo como Responsável técnico o Engenheiro Civil **ANTONIO CEZAR BIANCATO**, CREA - PR. nº. 89844/D, prestou os serviços abaixo relacionados, conforme segue:

ART N. 20141199646

TP - 03/2014 - Contrato nº 10/2014

OBJETO - Execução de Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sobre a pavimentação poliédrica com pedra irregular na Estrada Rural que liga a Sede do Município de Nova Santa Rosa-PR ao Distrito de Planalto D'Oeste, e Execução de Recapeamento Asfáltico com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas Centrais da Sede do Município de Nova Santa - PR

DATA DE INÍCIO: 27/03/2014

DATA DE CONCLUSÃO: 25/05/2014

RESUMO DOS ITENS DE PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	Limpeza e lavagem de pista	m²	33.660,79
1.2	Pintura de Ligação com emulsão - RR-1C	m²	33.660,79
1.3	CBUQ - Reperfilamento	t	430,12
1.4	CBUQ - Capa de Rolamento	t	3.050,32
2	SINALIZAÇÃO		
2.1	Sinalização horizontal	m²	550,56
2.2	Sinalização vertical (placas)	Und.	4,00

Atestamos ainda que os serviços foram executados atendendo todas as normas e especificações técnicas, bem como os prazos exigidos, nada tendo que desabone os trabalhos.



Nova Santa Rosa, 25 de maio de 2014.

Suely A. T. Hey
Engenheira Civil
340.665.949-72
CREA 11227-D PR



Ficha de Registro de Empregado

Ficha nº: 2192

Empresa: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Endereço: BR 277 KM 592
Bairro / CEP: SANTA FELICIDADE 85803-490
Cidade / Estado: CASCAVEL / PR

CGC: 80.337.868/0001-10
Inscrição Estadual: 410.09417-70
CNAE: 42.111
Código Município: 4104808

Dados Pessoais

Funcionário: 2192-0 ANTONIO CEZAR BIANCATO
Data Nascimento: 21/04/1980 SALTO DO LONTRA-PR
Nacionalidade: 10 Brasileiro Ano Cheg.: 00 Raça / Cor: Branca
Grau de Instrução: Superior Completo Peso: 0,00
Sexo / Estado Civil: Masculino Cabelos:
Endereço: TRANQUILO NORO CASA-25 Olhos:
Bairro / CEP: COND TERRA NOVA 00000-000 Deficiência: Nao e Portador
Cidade / Estado: CASCAVEL / PR Fator RH:
DDD / Fone Fixo: (45) 3224-3074 Sinais:
DDD / Fone Celular: (45) 9815-9384



Filiação

Nome Pai: GERVASIO BIANCATO Nome Mãe: VITORIA BORGES BIANCATO

Documentação

Identidade: 73134110 Org. Exp. / Data: SSP //00
Eleitoral: 0 0 Cart. Habilitação:
CPF: 031.536.379.70 Cart. Reservista:
Nº. CTPS: 40.225 Série CTPS: 00056
Data CTPS / UF: 07/02/1998 PR Conta Corrente:
PIS: 126.67885.51.3 Data CIPA:
Conta FGTS: 0 / 0 Data Opção: 27/11/2012

Anotações de Admissão

Nº. Cartão Ponto: 2.192 Tipo de Vínculo: Empregado Normal
Data Admissão: 27/11/2012 Tipo de Admissão: Reemprego
Tipo Salário: POR MES Valor Salário: 5.598,00
Função: 2142-55 ENGENHEIRO CIVIL

Base de Salário

Quadro de Horários

Horários: Segunda: 7:42 12:00 13:30 18:00
Terça: 7:42 12:00 13:30 18:00
Quarta: 7:42 12:00 13:30 18:00
Quinta: 7:42 12:00 13:30 18:00
Sexta: 7:42 12:00 13:30 18:00
Sábado: SÁBADO
Domingo: DSR

Dependentes / Beneficiários

Nome Data Nascimento Parentesco

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves 375 Centro - Cascavel-PR
Cascavel, 01 OUT. 2020
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.

27/11/2012
Data Admissão

Assinatura do Empregado

Folha nº 33/60

Férias

Período de Aquisição

Período de Gozo

1 27/11/2012 26/11/2013

Folha nº 34 / 60

Afastamentos

Data Afastamento

Motivo Afastamento

Data Retorno

Alteração Salarial

Data Alteração

Função

Motivo Alteração

Salário

27/11/2012

ENGENHEIRO CIVIL

SALARIO INICIAL

5.598,00

Alteração de Função

Data Alteração

CBO

Descrição

Motivo

27/11/2012

2142-55

ENGENHEIRO CIVIL

1 CONTRATAÇÃO

Contribuição Sindical / Reversão Salarial

Exames Médicos

Exame

Data Exame

Data Retorno

Resultado

Observações

Data

Motivo

Descrição

Rescisão

Data Rescisão:

Motivo RAIS:

Motivo FGTS:

CASCATEL 27/11/2012

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Jocy Paulo Scottogotto - Diretor

RG.: 1.495.721 - SSP - Pr

Assinatura da Empresa

Assinatura do Empregado

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3155-Centro - Cascavel-PR
01 OUT 2020

A presente fotocópia reproduzida
fiel do documento original nesta
data. Dou fé.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Cascavel, 01 OUT 2020
Tabelionato de Notas de Cascavel-PR
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Circulo Bonet & Viana
Escritório e
Cadastramento
RG: 152101-1363
FRZ155833-2 de Cascavel-PR

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021****ANEXO 13****DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Área de Construção: Conforme Orçamento Quantitativo (anexo 14).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Nome da Empresa: Petrocon Construtora de Obras Ltda**CNPJ nº:** 80.337.868/0001-10**Endereço Completo:** BR 277 km 592 – CEP 85.803-490 – Cascatinha – Cascavel, Pr.**Fone:** (45) 3225-1413**E-mail:** augusto@petrocon.com.br

O representante técnico da **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** o Sr. **ANTONIO CEZAR BIANCATO**, devidamente habilitado junto ao CREA PR - 89.844/D, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Antonio Cezar Bianco
Antonio Cezar Bianco
Eng. Civil - CREA/PR 89.844/D
RG 731341-10

Augusto Antônio de Conto
Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021****ANEXO 8****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

ANTONIO CEZAR BIANCATO, CPF nº 031.536.379-70, CREA PR - 89.844/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 3/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 80.337.868/0001-10, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.



Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.



Antonio Cezar Biancato
Eng. Civil - CREA/PR 89.844/D
R. 7.1341-10



PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

À Comissão de Licitação

Referente: **Edital de Tomada de Preços nº 3/2021.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data de registro	Assinatura do profissional
Antonio Cezar Biancato	Engenharia Civil	PR - 89.844/D	05/03/2007	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor



PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

A empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.337.868/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.263.210-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.649.549-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

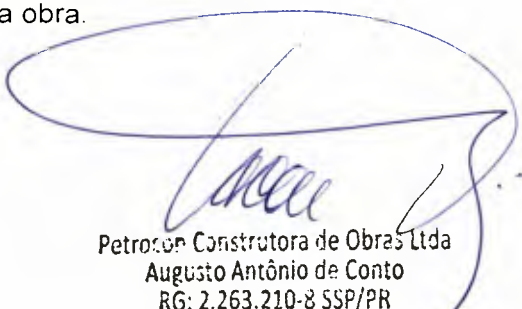
Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021****RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

À

Comissão de Licitação

Referente: **TOMADA DE PREÇOS 3/2021****Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE DISPONIBILIZAREMOS DURANTE A EXECUÇÃO TODAS AS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

Prazo de execução: 90 dias						
Proponente: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
Item	Veículo, Máq e Equip	Marca/Modelo	Forma de Aquisição	Ano Fab.	Qtde	Estado de Manutenção
01	Ferramentas e Materiais Diversos	Diversos	Própria		01	Bom
02	Caminhão Basculante	M. Benz / L 1620	Própria	2005	10	Bom
03	Caminhão Basculante	M. Benz / L 1618	Própria	2005	05	Bom
04	Motoniveladora	Caterpillar 120-H	Própria	2000	02	Bom
05	Caminhão Espargidor	EHR 600	Própria	2011	01	Bom
06	Caminhão Pipa	M. Benz / L 1313	Própria	1982	01	Bom
07	Pá Carregadeira	Caterpillar - 930-R	Própria	1993	02	Bom
08	Rolo Com actio Corru ado	Caterpillar - CS533B	Própria	2013	02	Bom
08		Caterpillar - CS54B	Própria	2008	01	Bom
09	Rolo Tandem	Muller/RTH 52	Própria	1976	01	Bom
10	Rolo Pneus	Dynapac - CP 132	Própria	1999	01	Bom
11	Vibroacabadora	Ciber - AS 114	Própria	2001	01	Bom
12	Retroescavadeira	Caterpillar - 416-E	Própria	2012	01	Bom
14	Máquina Extrusora	IMB - MASTER	Própria	2000	01	Bom
13	Usina de Asfalto CBUQ	Ciber	Própria	2010	01	Bom
Capanema - PR. 05 de abril de 2021						

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Antônio Cezar Bianco
Eng. Civil - CRE 4PR 89 - 4/D
RG 731341-10

Petrocon Construtora de Obras Ltda

Augusto Antônio de Conto

RG: 2.263.210-8 SSP/PR

Diretor

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021****ANEXO 11****CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A

Comissão de Licitação

Referente: TOMADA DE PREÇOS 3/2021

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Prazo de execução: 90 dias					
Proponente: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.					
Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados		Prazo de Execução (dias)		
			30	60	90
1	Ferramentas e Materiais Diversos	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01
2	Caminhão Basculante	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	10	10	10
3	Caminhão Basculante	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	05	05	05
4	Motoniveladora	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	02	02	02
5	Caminhão Espargidor	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01
6	Caminhão Pipa	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01
7	Pá Carregadeira	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	02	02	02
8	Rolo Compacto Corrugado	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	02	02	02
8	Rolo Compacto Liso	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01
9	Rolo Tandem	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01
10	Rolo Pneu	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01
11	Vibroacabadora	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01
12	Retroescavadeira	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01
14	Máquina Extrusora	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01
13	Usina de Asfalto CBUQ	Utilização	100%	100%	100%
		Qtde	01	01	01

Capanea - PR, 05 de abril de 2021

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Antonio Cezar Biancato
Eng. Civil - CREA/PR 89844/D
RG 731341-10

Augusto Antônio de Conto
Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LIMITADA.
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 80.337.868/0001-10
Número de Ordem do Livro: 42

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LIMITADA.
NIRE 41201953645
CNPJ 80.337.868/0001-10
Número de Ordem 42
Natureza do Livro DIARIO
Município CASCATEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/11/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 11/11/1987
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital 112142

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LIMITADA.
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 42
Quantidade total de linhas do arquivo digital 112142
Data de início 01/01/2019
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.EF.E4.D5.48.5A.F9.9B.44.41.27.1F.F9.C0.17.E1.E2.17.C3.FE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



000201

Entidade: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LIMITADA.

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.337.868/0001-10

Folha nº 43/60

Número de Ordem do Livro: 42

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.206.796,60	R\$ 10.597.549,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.842.289,69	R\$ 7.139.899,23
DISPONIBILIDADES		R\$ 957.710,22	R\$ 4.074.212,90
CAIXA GERAL		R\$ 84.742,84	R\$ 101.908,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 535.890,76	R\$ 186,97
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 337.076,62	R\$ 3.972.117,64
VALORES A REALIZAR		R\$ 4.884.579,47	R\$ 3.065.686,33
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.078.926,36	R\$ 1.037.756,41
(-) (-) PROV. P/ CRED. LIQ.DUVIDOSA		R\$ (91.972,62)	R\$ (91.972,62)
OUTROS CREDITOS		R\$ 56.000,00	R\$ 149.664,92
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 76.408,62	R\$ 54.985,89
DESPESAS DOS MESES SEGUINTE		R\$ 1.483.179,42	R\$ 1.139.871,15
MATERIAL DE CONSUMO A APROPRIAR		R\$ 1.282.037,69	R\$ 775.380,58
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 792.790,73	R\$ 150.852,29
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 703.375,48	R\$ 61.437,04
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 703.375,48	R\$ 61.437,04
DEPOSITOS EM JUIZO		R\$ 89.415,25	R\$ 89.415,25
12301		R\$ 89.415,25	R\$ 89.415,25
ATIVO PERMANENTE		R\$ 2.571.716,18	R\$ 3.306.797,69
INVESTIMENTOS		R\$ 34.183,59	R\$ 34.183,59
IVESTIMENTOS EM IMOVEIS		R\$ 34.183,59	R\$ 34.183,59
IMOBILIZADO		R\$ 2.515.745,26	R\$ 3.265.347,01
BENS IMOVEIS		R\$ 16.993.081,17	R\$ 17.418.663,80
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (14.500.428,66)	R\$ (14.176.409,54)
BENS INTANGIVEIS		R\$ 23.092,75	R\$ 23.092,75
ATIVO COMPENSADO		R\$ 21.787,33	R\$ 7.267,09
COMPENSADO		R\$ 21.787,33	R\$ 7.267,09
PASSIVO		R\$ 9.206.796,60	R\$ 10.597.549,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.813.479,07	R\$ 1.945.909,87
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 609.456,02	R\$ 343.627,32
FORNECEDORES		R\$ 609.456,02	R\$ 343.627,32
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 2.800,44	R\$ 1.001.351,46
FINANCIAMENTO CAPITAL DE GIRO		R\$ 2.800,44	R\$ 1.351,46
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
OBRIG.TRBALHISTAS E PREVIDENC.		R\$ 641.675,30	R\$ 449.540,07
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 379.598,97	R\$ 276.021,35
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 262.076,33	R\$ 173.518,72
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 559.547,31	R\$ 151.391,02
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 57.352,99	R\$ 28.257,57
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 50.603,27	R\$ 11.196,93
OBRIGACOES		R\$ 97.936,52	R\$ 111.936,52
FATURAMENTO ANTECIPADO		R\$ 353.654,53	R\$ (0,00)
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 65.789,75	R\$ 126,92
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 65.789,75	R\$ 126,92
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 65.789,75	R\$ 126,92
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.305.740,45	R\$ 8.644.245,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.868.000,00	R\$ 10.868.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.868.000,00	R\$ 10.868.000,00
(-) RESULTADO		R\$ (3.562.259,55)	R\$ (2.223.754,67)
(-) CONTAS DE RESULTADO		R\$ (3.562.259,55)	R\$ (2.223.754,67)
PASSIVO COMPENSADO		R\$ 21.787,33	R\$ 7.267,09
COMPENSADO		R\$ 21.787,33	R\$ 7.267,09
COMPENSADO		R\$ 21.787,33	R\$ 7.267,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.EF.E4.D5.48.5A.F9.9B.44.41.27.1F.F9.C0.17.E1.E2.17.C3.FE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LIMITADA.

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.337.868/0001-10

Número de Ordem do Livro: 42

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) D E S P E S A S		R\$ (5.790.623,25)	R\$ (4.490.464,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.790.623,25)	R\$ (4.490.464,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (2.886.452,87)	R\$ (1.351.640,76)
(-) DESPESAS P/ PRODUCAO		R\$ (2.886.452,87)	R\$ (1.351.640,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.617.009,61)	R\$ (2.985.155,11)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.617.009,61)	R\$ (2.985.155,11)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (135.355,35)	R\$ (25.157,82)
(-) DESPESAS MONETARIAS		R\$ (135.355,35)	R\$ (25.157,82)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (114.957,78)	R\$ (106.508,76)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (114.957,78)	R\$ (106.508,76)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (36.847,64)	R\$ (22.002,05)
(-) DESPESAS EVENTUAIS		R\$ (36.847,64)	R\$ (22.002,05)
CONTAS DE RESULTADO		R\$ 6.362.800,92	R\$ 6.222.408,54
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.362.800,92	R\$ 6.222.408,54
RECEITAS DIVERSAS COM VENDAS		R\$ 1.920.359,86	R\$ 5.595.111,52
VENDA DE MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 3.904,48	R\$ 10.597,87
VENDAS DIVERSAS DE MERCADORIAS		R\$ 7.117.655,96	R\$ 2.491.598,99
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 2.520.677,00	R\$ 15.971.545,38
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (1.491.109,84)	R\$ (1.116.978,62)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (4.493.768,87)	R\$ (1.347.954,52)
(-) (-) CUSTO DOS SERVICOS		R\$ (1.736.998,87)	R\$ (10.413.697,58)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.138.587,52	R\$ 15.668,11
RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS		R\$ 4.138.587,52	R\$ 15.668,11
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 363.623,44	R\$ 1.223.428,91
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 363.623,44	R\$ 1.223.428,91
(-) CUSTOS NAO OPERACIONAIS		R\$ (59.769,90)	R\$ (611.800,00)
(-) CUSTOS DE BENS ALIEN.DO ATIVO IM		R\$ (59.769,90)	R\$ (611.800,00)
(-) REVERSAO DOS SALDOS		R\$ (572.177,67)	R\$ (1.731.944,04)
(-) TRANSFERENCIA DOS SALDOS		R\$ (572.177,67)	R\$ (1.731.944,04)
(-) REVERSAO		R\$ (572.177,67)	R\$ (1.731.944,04)
(-) RESULTADOS DO EXERCICIO		R\$ (572.177,67)	R\$ (1.731.944,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.EF.E4.D5.48.5A.F9.9B.44.41.27.1F.F9.C0.17.E1.E2.17.C3.FE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41201953645	CNPJ 80.337.868/0001-10
NOME EMPRESARIAL PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LIMITADA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 42
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 18.EF.E4.D5.48.5A.F9.9B.44.41.27.1F.F9.C0.17.E1.E2.17.C3.FE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00334855934	VALTER CARLOS FAVERO:00334855934	720972755847427740 3	02/04/2019 a 02/04/2022	Não
Administrador	44429479968	JACY PAULO SCANAGATTA:44429479 968	720972755847425189 5	02/04/2019 a 02/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

18.EF.E4.D5.48.5A.F9.9B.44.41.27.1F.
F9.C0.17.E1.E2.17.C3.FE-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2020 às 08:55:37

48.EB.C1.AB.30.8F.D5.CA
25.39.D8.F4.89.00.B8.CA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

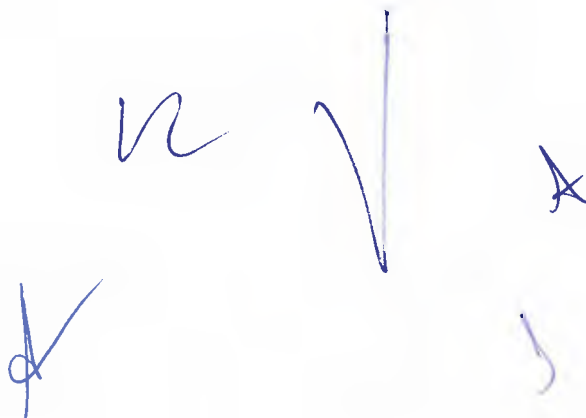
ATIVO

CONTAS	Valores em R\$	
	31.12.2019	31.12.2018
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e equivalente a caixa (ne 04)	4.074.212,90	957.710,22
Duplicatas a receber (ne 05)	945.783,79	1.986.953,74
Impostos a recuperar	54.985,89	76.408,62
Outros créditos	149.664,92	56.000,00
Despesas do exercício seguinte (ne 06)	1.915.251,73	2.765.217,11
Total do ativo circulante	7.139.899,23	5.842.289,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo		
Créditos diversos	61.437,04	703.375,48
Depósitos em juízo	89.415,25	89.415,25
Total do realizável a longo prazo	150.852,29	792.790,73
Investimentos (ne 07)	34.183,59	34.183,59
Imobilizado (ne 08)	3.242.254,26	2.492.652,51
Intangível	23.092,75	23.092,75
ATIVO COMPENSSADO	7.267,09	
Total do ativo não circulante	3.450.382,89	3.342.719,58
TOTAL DO ATIVO	10.597.549,21	9.185.009,27

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Pâmella R. de Almeida Bernardi
Contadora CRC PR Nº 076665/0-6
Responsável Técnica


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor



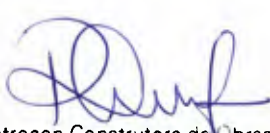
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

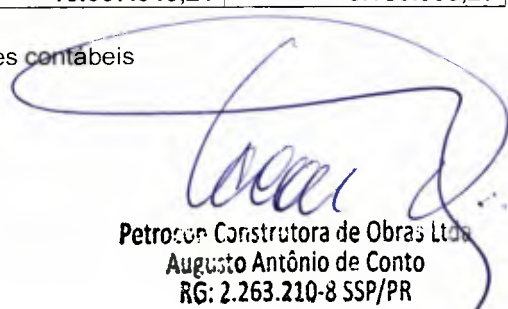
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CONTAS	Valores em R\$	
	31.12.2019	31.12.2018
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	343.627,32	609.456,02
Empréstimos (ne 09)	1.001.351,46	100.736,96
Obrigações trabalhistas e previdenciárias (ne 10)	449.540,07	641.675,30
Obrigações tributárias (ne 11)	39.454,50	107.956,26
Obrigações Diversas	111.936,52	353.654,53
Total do passivo circulante	1.945.909,87	1.813.479,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Exigível a longo prazo		
Adiantamento de clientes	126,92	65.789,75
Total do passivo não circulante	126,92	65.789,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social integralizado (ne 13)	10.868.000,00	10.868.000,00
Prejuízos acumulados	(3.562.259,55)	(4.013.489,18)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	1.338.504,88	451.229,63
Total do patrimônio líquido	8.644.245,33	7.305.740,45
PASSIVO COMPENSADO	7.267,09	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.597.549,21	9.185.009,27

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



Petrocon Construtora de Obras Ltda
Pâmella R. de Almeida Bernardi
Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
Responsável Técnica



Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

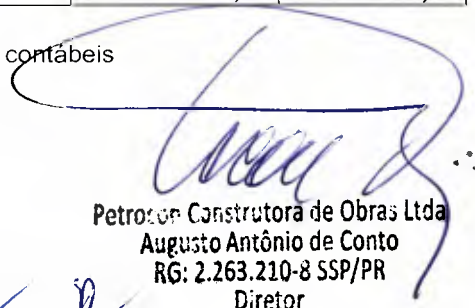
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

CONTAS	Valores em R\$	
	31.12.2019	31.12.2018
RECEITAS OPERACIONAIS	18.473.742,24	9.642.237,44
Venda de mercadorias diversas	2.502.196,86	7.121.560,44
Serviços prestados	15.971.545,38	2.520.677,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.116.978,62	1.491.109,84
Impostos s/ vendas	1.116.978,62	1.491.109,84
Devoluções	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	17.356.763,62	8.151.127,60
(-) CUSTO	11.761.652,10	6.230.767,74
Custo dos produtos vendidos	1.347.954,52	4.493.768,87
Custo dos serviços	10.413.697,58	1.736.998,87
RESULTADO OPERACIONAL	5.595.111,52	1.920.359,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	3.853.677,77	1.235.793,92
Despesas com vendas	1.351.640,76	2.886.452,87
Despesas administrativas	2.985.155,11	2.617.009,61
Despesas tributárias	106.508,76	114.957,78
Despesas não dedutíveis	22.002,05	36.847,64
(-) Outras receitas	(611.628,91)	(4.115.620,44)
(-) Receitas / despesas não operacionais	0,00	(303.853,54)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANC.	1.741.433,75	684.565,94
Despesas financeiras	25.157,82	135.355,35
(-) Receitas financeiras	(15.668,11)	(22.967,08)
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DA PROVISÃO PARA IMPOSTOS	1.731.944,04	572.177,67
(-) Provisão para impostos	393.439,16	120.948,04
Provisão para imposto de renda	282.940,56	82.579,44
Provisão para contribuição social	110.498,60	38.368,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.338.504,88	451.229,63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis


 Petrocon Construtora de Obras Ltda.
 Pâmella R. de Almeida Bernardi
 Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
 Responsável Técnica


 Petrocon Construtora de Obras Ltda.
 Augusto Antônio de Conto
 RG: 2.263.210-8 SSP/PR
 Diretor

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

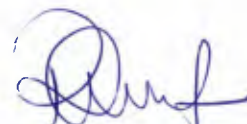
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

Valores em R\$

MUTAÇÕES	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO INICIAL EM 01.01.2018	10.868.000,00	(4.013.489,18)	451.229,63	7.305.740,45
Prejuízo líquido do exercício	0,00	0,00	451.229,63	
SALDO FINAL EM 31.12.2018	10.868.000,00	(4.013.489,18)	451.229,63	7.305.740,45
Transferência entre contas	0,00	0,00	0,00	-
Lucro líquido do período	0,00	0,00	1.338.504,88	1.338.504,88
SALDO FINAL EM 31.12.2019	10.868.000,00	(3.562.259,55)	1.338.504,88	8.644.245,33

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis




Petrocon Construtora de Obras Ltda
Pâmella R. de Almeida Bernardi
Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
Responsável Técnica


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA LEVANTADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019

DESCRIÇÃO	31.12.2019
1 - FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES	
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	1.338.504,88
Depreciações	237.614,75
Redução (aumento) do Ativo:	
Duplicatas a receber	1.041.169,95
Adiantamentos a fornecedores	-
Impostos a recuperar	21.422,73
Outros créditos	548.273,52
Despesas do exercício seguinte	849.965,38
Aumento (redução) do Passivo:	
Fornecedores	(265.828,70)
Adiantamentos de clientes	(65.662,83)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(192.135,23)
Obrigações tributárias	(68.501,76)
Faturamento antecipado	(241.718,01)
Caixa proveniente (aplicado) nas operações	3.203.104,68
2 - FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS	
Aumento (redução) do Passivo:	
Empréstimos	900.614,50
Caixa proveniente (aplicado) nos financiamentos	900.614,50
3 - FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS	
Redução (aumento) do Ativo:	
Alienação de bens e investimentos	611.800,00
Baixa de depreciações	(561.633,87)
Aquisição de imobilizado	(1.037.382,63)
Caixa aplicado nos investimentos	(987.216,50)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA	3.116.502,68

5 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DE CAIXA	31.12.2019
Caixa ou equivalente a caixa no início do exercício	957.710,22
Caixa ou equivalente a caixa no final do exercício	4.074.212,90
6 - AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA	3.116.502,68

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Petrocon Construtora de Obras Ltda.
Pâmella R. de Almeida Bernardi
Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
Responsável Técnica

Petrocon Construtora de Obras Ltda.
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

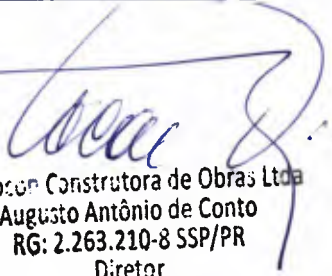
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

CONTAS	Valores em R\$	
	31.12.19	31.12.18
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.338.504,88	451.229,63
Outros resultados abrangente	0,00	0,00
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	1.338.504,88	451.229,63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Pâmella R. de Almeida Bernardi
Contadora CRC PR N° 076665/O-6
Responsável Técnica


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

12

A

A

5

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ: 80.337.868/0001-10

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.019
(Valores Expressos em Reais)

Nota 01 – Contexto operacional

A sociedade foi constituída em 20 de outubro de 1987 no município de Cascavel, Estado do Paraná, sob a denominação de Petrocon Construtora de Obras Ltda., e tem como atividade principal a execução de obras de construção de rodovias e ferrovias, obras viárias, pavimentação asfáltica e terraplanagem, atuando no Estado do Paraná.

Nota 02 – Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), atualmente de uso comum para todos os tipos de sociedades, atualizada pela Lei nº 10.303/01 e alterada pela Lei nº 11.638/07, assim como, os Pronunciamentos e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os ativos e passivos classificados no circulante tem seu prazo de realização ou exigibilidade de 365 dias. Os valores que excedem esse prazo estão classificados no não circulante.

Nota 03 – Principais práticas contábeis

As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) **Apuração do resultado** – As receitas, custos e despesas foram escrituradas pelo regime de competência, observando o critério “pro rata dia”.
- b) **Caixa e equivalentes de caixa** – Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.
- c) **Contas a receber** – As contas a receber estão registradas pelos seus valores de realização à época dos vencimentos. A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante considerado suficiente para suportar eventuais perdas na realização dos créditos.
- d) **Investimentos** – Os investimentos são avaliados ao custo de aquisição.
- e) **Imobilizado** – O imobilizado está registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear às taxas mencionadas na nota explicativa n.º 08 que levam em conta o tempo estimado de vida útil dos bens. Para o exercício de 2019, assim como para os exercícios anteriores, não foi aplicado o teste de recuperabilidade para os itens que compõem o Ativo Imobilizado, o qual está previsto no Pronunciamento Técnico CPC 27 (item 17.24 do Pronunciamento Técnico CPC-PME), pois a Administração da Sociedade estima que os itens que compõem o referido ativo não superam seu provável valor de recuperação, além de serem irrelevantes.

Petrocon Construtora de Obras Ltda.
Pâmella R. de Almeida Bernardi
Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
Responsável Técnica

Petrocon Construtora de Obras Ltda.
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

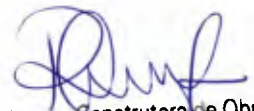
- f) **Intangível** – Os ativos intangíveis são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicado.
- g) **Obrigações** – São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.
- h) **Partes relacionadas** – Referem-se a contratos de empréstimos de mútuo e/ou obrigações com empresas ligadas.
- i) **Empréstimos** – Os empréstimos foram atualizados pelas taxas pactuadas nos respectivos contratos “pro-rata dia” até a data do balanço, cujos encargos foram contabilizados como despesas financeiras.
- j) **Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro** – As provisões para imposto de renda e contribuição social foram calculadas de acordo com a legislação fiscal em vigor, adotando-se o cálculo e pagamento pelo critério do lucro real.
- k) **Provisão para contingências**– Os passivos contingentes são constituídos sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento de tribunais.
- l) **Moeda funcional** – As demonstrações são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.
- m) **Não circulante** – Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulantes.

Nota 04 – Caixa e equivalente a caixa

O saldo da conta está representado pelos seguintes valores:

Descrição	Valores em R\$	
	31.12.19	31.12.18
Caixa e bancos conta movimento	102.095,26	620.633,60
Aplicações financeiras	3.972.117,64	337.076,62
T o t a l	4.074.212,90	957.710,22

As aplicações financeiras são representadas substancialmente por aplicações automáticas e fundos de investimentos de curto prazo, remuneradas com base nos rendimentos do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Pâmella R. de Almeida Bernardi
Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
Responsável Técnica


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

Nota 05 – Duplicatas a receber

Saldo composto da seguinte forma:

Contas	Valores em reais	
	31.12.19	31.12.18
Cientes diversos	1.037.756,41	2.078.926,36
(-) Provisão para devedores duvidosos	(91.972,62)	(91.972,62)
T o t a l	945.783,79	1.986.953,74

Nota 06 – Despesas do exercício seguinte

O saldo da conta está representado pelos seguintes valores:

Descrição	Valores em reais	
	31.12.19	31.12.18
Custo de obras em andamento	1.139.871,15	1.483.179,42
Material de consumo a apropriar	775.380,58	1.282.037,69
T o t a l	1.915.251,73	2.765.217,11

Nota 07 – Investimentos

Os investimentos estão compostos da seguinte forma:

Descrição	Valores em reais	
	31.12.19	31.12.18
Incentivos fiscais	33.491,81	33.491,81
Participações em sociedades cooperativas	691,78	691,78
T o t a l	34.183,59	34.183,59

Os investimentos em participações em sociedades cooperativas estão avaliadas pelo custo de aquisição.

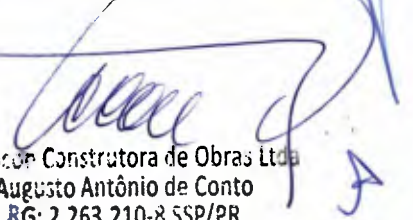
Nota 08 – Imobilizado

O saldo da conta está representado pelos seguintes valores:

Descrição	31.12.19				31.12.18
	Taxa Deprec.	Custo aquisição	(-) Deprec. Acumulada	Residual Contábil	Residual Contábil
Imóveis	4%	1.751.054,57	(115.827,07)	1.635.227,50	1.462.727,19
Móveis e utensílios	10%	97.984,23	(78.412,40)	19.571,83	20.082,34
Instalações	10%	19.791,43	(14.666,83)	5.124,60	5.124,60
Máquinas, equipamentos e ferram.	10%	9.802.759,63	(9.015.096,51)	787.663,12	312.153,38
Veículos	20%	5.608.531,57	(4.864.823,70)	743.707,87	629.301,83
Computadores e periféricos	20%	138.542,37	(87.583,03)	50.959,34	63.263,17
T o t a l s	-	17.418.663,80	(14.176.409,54)	3.242.254,26	2.492.652,51

Os incrementos do exercício totalizaram R\$ 1.037.382,63 (R\$ 92.456,25 em 2.018), as baixas totalizaram neste exercício R\$ 611.800,00. As depreciações no exercício totalizaram R\$ 237.614,75 (R\$ 259.025,06 em 2.018), levadas integralmente ao resultado do exercício.


 Petrocon Construtora de Obras Ltda
 Pâmella R. de Almeida Bernardi
 Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
 Responsável Técnica


 Petrocon Construtora de Obras Ltda
 Augusto Antônio de Conto
 RG: 2.263.210-8 SSP/PR
 Diretor

Nota 09 – Empréstimos

O saldo da conta está representado pelos seguintes valores:

Valores em reais

Descrição	31.12.19	31.12.18
Bancos conta negativa	1.351,46	2.800,44
Partes relacionadas	1.000.000,00	97.936,52
T o t a l	1.001.351,46	100.736,96

Nota 10 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias

O saldo da conta está representado pelos seguintes valores:

Valores em reais

Descrição	31.12.19	31.12.18
Salários e ordenados a pagar	83.677,78	117.768,80
Provisão de férias	192.343,57	261.830,17
Inss a recolher	135.092,86	215.566,29
Fgts a recolher	38.425,86	46.510,04
T o t a l	449.540,07	641.675,30

Nota 11 – Obrigações tributárias

O saldo da conta está representado pelos seguintes valores:

Valores em reais

Descrição	31.12.19	31.12.18
Icms a recolher	0,00	0,00
Irrf a recolher	25.939,69	29.069,57
Iss retido a recolher	2.317,88	709,14
Pis/Cofins/Csll retido a recolher	1.470,38	729,92
Imposto de renda a recolher	0,00	27.574,28
Contribuição social a recolher	0,00	10.646,74
Pis a recolher	1.205,01	6.642,01
Cofins a recolher	5.561,59	30.655,42
Contribuições sindicais e confederativas	2.959,95	1.929,18
T o t a l	39.454,50	107.956,26

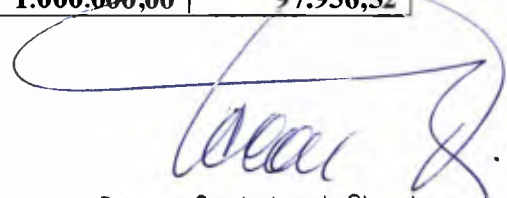
Nota 12 – Partes relacionadas

O saldo desta obrigação está representado pelos seguintes valores:

Valores em reais

Descrição	31.12.19	31.12.18
Construtora Kartal Ltda.	1.000.000,00	97.936,52
T o t a l	1.000.000,00	97.936,52


 Petrocon Construtora de Obras Ltda
 Pâmella R. de Almeida Bernardi
 Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
 Responsável Técnica


 Petrocon Construtora de Obras Ltda
 Augusto Antônio de Conto
 RG: 2.263.210-8 SSP/PR
 Diretor

Nota 13 – Capital social integralizado

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2.019 é de R\$ 10.868.000,00 (R\$ 10.868.000,00 em 2.018) está representado por 10.868.000 (dez milhões, oitocentos e sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente pertencente a quotistas domiciliados no País, assim distribuído:

Quotistas	Nº Quotas	Valor em R\$	%
Jacy Miguel Scanagatta	5.368.792	5.368.792,00	49,40%
Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda.	5.499.208	5.499.208,00	50,60%
Total	10.868.000	10.868.000,00	100,00%

Nota 14 – Cobertura de seguros

A empresa mantém cobertura de seguros em montante considerado suficiente pela administração para cobrir riscos sobre imóveis próprios e locados, e parte de seus conteúdos. Garante o pagamento de indenização ao segurado do imóvel, pelos prejuízos em consequência dos riscos básicos de incêndios, queda de raio e explosão de qualquer natureza, mais a cobertura adicional de vendaval.

As premissas de riscos, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da auditoria das demonstrações contábeis, consequentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.

Nota 15 – Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros utilizados pela empresa restringem-se às aplicações financeiras de curto prazo, contas a receber, fornecedores e empréstimos em condições normais de mercado. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez e minimização de riscos. A empresa não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos.

Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis da empresa, sendo:

a) Caixa e equivalente de caixa, contas a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização, em razão dos vencimentos e saldos ocorrerem em datas próximas às dos balanços.

b) Empréstimos

O saldo dos empréstimos é atualizado monetariamente com base nos índices estipulados em contratos e, portanto, o saldo devedor registrado nas datas dos balanços está próximo ao valor de mercado.

c) Investimentos

Consistem em investimentos em outras empresas e incentivos fiscais sem caráter especulativo, registrados pelo método de custo.

d) Risco de liquidez

A política da empresa na gestão de liquidez envolve a projeção de fluxos de caixa e o monitoramento do nível de ativos líquidos necessários para garantir o cumprimento das suas obrigações.

Petrocon Construtora de Obras Ltda
Pâmella R. de Almeida Bernardi
Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
Responsável Técnica

Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021****DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**

Capanea - PR, 05 de abril de 2021

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

Declaramos que:

- a) As demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente;
- b) Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social;
- c) A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$LG = \frac{7.139.899,23 + 150.852,29}{1.945.909,87 + 126,92}$	3,74
Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$	$LC = \frac{7.139.899,23}{1.945.909,87}$	3,66
Solvência Geral $SG = \frac{AC + AP + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{7.139.899,23 + 3.306.797,69 + 150.852,29}{1.945.909,87 + 126,92}$	5,44

AC – ativo circulante

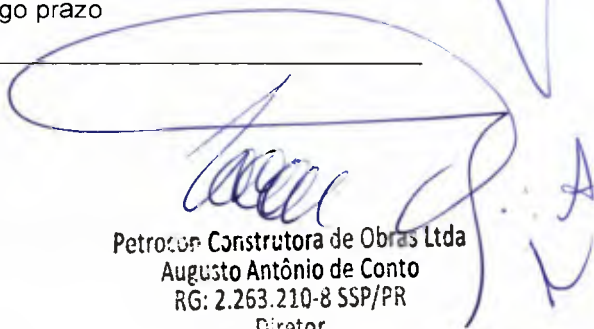
RLP – realizável a longo prazo

AP – ativo permanente

ELP – exigível a longo prazo

PC – passivo circulante


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Pâmella R. de Almeida Bernardi
Contadora CRC PR Nº 076665/O-6
Responsável Técnica


Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 80.337.868/0001-10, com sede na BR 277 km 592 – CEP 85.803-490 – Cascatinha – Cascavel, PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO**, Portador do RG sob nº 2.263.210-8 SSP/PR e CPF nº 186.649.549-68, cuja função/cargo é **DIRETOR, responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

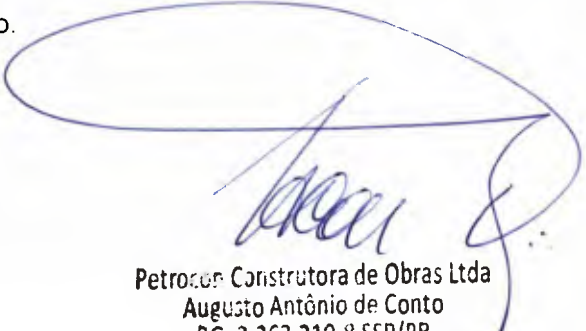
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: augusto@petrocon.com.br

Telefone: (45) 3225-1413

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor **AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO**, portador do CPF/MF sob n.º 186.649.549-68 para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a **Tomada de Preços nº 3/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente invólucro, 60 (sessenta) páginas numeradas de 01 a 60, incluindo o presente termo, sendo seu conteúdo a Documentação para Habilitação da empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 3/2021, instaurada por este Órgão, os quais seguem numerados, assinados e rubricados pelo responsável legal da empresa.

Capanema - PR, 05 de abril de 2021.

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Antonio Cez. R. Biancali
Eng. Civil - CREA/PR 89844/0
RG 731341-10

[Handwritten signatures]



000219

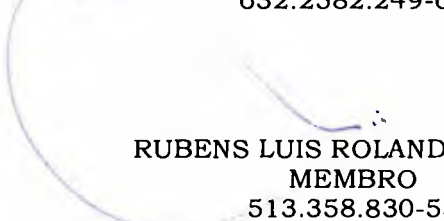
Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Aos cinco dias de abril de 2021, às treze horas e trinta e oito minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 3, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP foi representada pela Sra. Amanda Pereira de Andrade a empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA protocolou envelopes não se fez presente. Também protocolaram envelopes as empresas **CONSTRUTORA EPR- PAGNONCELLI & RAYZER LTDA ME e PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, porém não haviam feito o Cadastro para Participar da licitação conforme item 5.1. **Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.** Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Porém as empresas não renunciaram, abrindo-se então o prazo de 5 dias úteis para abertura dos envelopes de proposta de preços, fica marcada para o dia **13/04/2021**, as 13h30m. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


ANDREA MARIZE WESCHENFELDER
PAEZE
MEMBRO
028.432.239-38


CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

PETROCON
CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA



000221

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021****ANEXO 01****CARTA CREDENCIAL**

Capanema - PR, 13 de abril de 2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital Tomada de Preços n° 03/2021

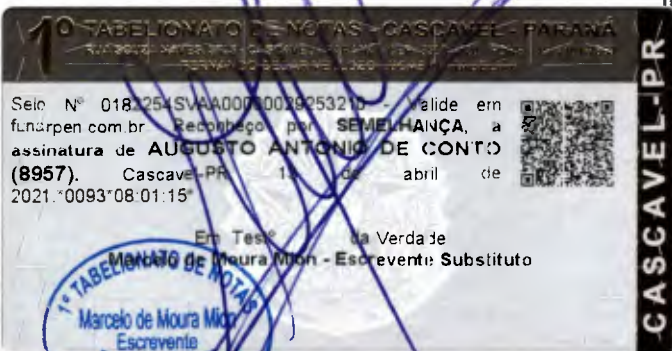
Senhores

O abaixo assinado **AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO**, portador da carteira de identidade nº 2.263.210-8 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ: 80.337.868/0001-10, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **ANTONIO CEZAR BIANCATO**, carteira de identidade nº 7.313.411-0 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

1º TABELIONATO DE NOTAS



BR 277 - KM 592 - Bairro Santa Felicidade - Cascavel - Paraná
Caixa Postal 368 - Fone (45) 3225-1413 - CEP 85.803-490

Email: adm@petrocon.com.br - CNPJ 80.337.868/0001-10 - Inscrição Estadual 410.09417-70

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome: **ANTONIO CEZAR BIANCATO** Registro Nacional: **170187201-3**

Filiação: **GERVASIO BIANCATO**
VITORIA FORGES BIANCATO

C.P.F.: **031.526.375-70** Documento de Identidade: **73134110-SSV-PP** Tipo Sang.:

Nascimento: **21/04/1980** Naturalidade: **SALTO DO MONTE** UC: **PR** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Crea de Registro: **CREA-PR** Emissão: **25/04/2001** Data de Registro: **25/04/2001**

Ass. Presidente: *[Assinatura]* Registro no Crea: **PR-20644/D**

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Assinatura] **008868110**

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/04/21
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

PROPOSTA DA EMPRESA

CAW- SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM LTDA
- EPP



ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw.mineracao@outlook.com

Capanema – PR 05 de abril de 2021.
À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 461.504,87 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS, E OITENTA E SETE CENTAVOS), sendo R\$ 184.601,95 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) referentes à mão-de-obra e R\$ 276.902,92 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.) referentes ao fornecimento do material.

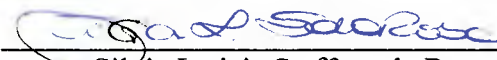
O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (CINCO) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 03/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: UA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 ÀS 13h30m



Item	CÓDIGO	Macrosserviços/serviços	UND	Qtd.	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COMP001	PLACA DE OBRA COM EXECUÇÃO	M2	2,50	R\$ 383,93	R\$ 959,83
TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 959,83
2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	7.100,00	R\$ 1,55	R\$ 11.715,00
2.2	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	11.859,72	R\$ 1,80	R\$ 21.347,50
2.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	M3	213,01	R\$ 987,87	R\$ 210.426,19
2.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	M3	190,37	R\$ 1.039,63	R\$ 197.914,36
2.6	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	8.773,52	R\$ 1,54	R\$ 13.511,22
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						R\$ 454.914,27
3 SINALIZAÇÃO						
3.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	366,11	R\$ 15,38	R\$ 5.630,77
TOTAL SINALIZAÇÃO						R\$ 5.630,77
TOTAL						R\$ 461.504,87

Capanema- PR, 05 de abril de 2021

Silvia Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 03/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO UA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

DATA DE ABERTURA:

05/04/2021 ÀS 13h30m

DEMONSTRATIVO DO BDI-BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

IDENTIFIQUE O TIPO DE OBRA	2
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS:	INFORME A BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 2 SOBRE OS SERVIÇOS X SOBRE A MÃO-DE-OBRA
	INFORME A OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. LEI 13.161 DE 31/08/15 SEM DESONERAÇÃO X COM DESONERAÇÃO

Intervalo de admissibilidade				
ITEM COMPONENTE DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN: (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 12844/13-Desoneração)				4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO				20,73%
BDI-COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO				26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013-TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI- SEM DESONERAÇÃO = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI- COM DESONERAÇÃO = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Capanema- PR, 05 de abril de 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Amanda Pereira de Andrade

RG: 1.158.780

CREA RO N° 10505 D

Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 03/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: UA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE 05/04/2021 ÀS 13h30m

ABERTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total		PRAZO DE EXECUÇÃO				TOTAL
				1 ° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 959,83	R\$	959,83	0,00	0,00	0,00	959,83
			%	100%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 454.914,27	R\$	45.491,43	363.931,41	45.491,43	0,00	454.914,27
			%	10,00%	80,00%	10,00%	0,00%	100%
3	SINALIZAÇÃO	R\$ 5.630,77	R\$	0,00	0,00	5.630,77	0,00	5.630,77
			%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100%
	TOTAL	R\$ 461.504,87	R\$	46.451,25	363.931,41	51.122,20	0,00	461.504,87

Capanema- PR, 05 de abril de 2021

Silvia Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Amãnda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

040227

PROPOSTA DA EMPRESA

PETROCON
CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA



060229

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021****Índice da Habilitação Preliminar**

Carta Proposta (ANEXO 05)	01
Planilha Orçamentária	03
Cronograma Físico-Financeiro	04
Planilha BDI.....	05
Termo de encerramento	06

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

À Comissão de Licitações

Referente: **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021.**

Prezados Senhores,

A empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.337.868/0001-10, sediada à RODOVIA FEDERAL, BR – 277 KM 592, cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Telefone n.º (45) 3225-1413, Endereço de Correio Eletrônico AUGUSTO@PETROCON.COM.BR, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua Proposta de Preços para a TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 485.358,82 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos de real)**, sendo R\$ 48.535,85 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos de real) referentes à mão-de-obra e R\$ 436.822,97 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos de real) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor



PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Folha nº 03 / 06

ORÇAMENTO QUANTITATIVO										
Município:		CAPANEMA - PR SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							LOTE nº	ÚNICO
Projeto:		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							DATA: 05/04/2021	
Local da Obra:		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDD HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL								
Item	Código	DESCRIÇÃO DDS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO						
				QUANTIDADE	R\$ / UNIT MÃO DE DBRA (R\$)	R\$ / UNIT MATERIAL (R\$)	R\$ / UNIT M.O. + MATERIAL	SUB TDIAL M.O. (R\$)	SUB TOTAL MATERIAL (R\$)	SUB TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							1.129,20	
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA COM EXECUÇÃO	m²	2,50	45,16	406,52	451,68	112,92	1.016,28	1.129,20
TOTAL DO ITEM										
2		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							477.628,66	
2	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	m²	7.100,00	0,19	1,75	1,94	1.377,40	12.396,60	13.774,00
2.2	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LINGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	m²	11.859,72	0,21	1,97	2,18	2.585,41	23.268,77	25.854,18
2.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m²	213,01	102,40	921,60	1.024,00	21.812,22	196.310,02	218.122,24
2.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m²	190,37	107,80	970,24	1.078,04	20.522,64	184.703,83	205.226,47
2.5	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM AF_02/2016	tkm	8.773,52	0,16	1,51	1,67	1.465,17	13.186,60	14.651,77
TOTAL DO ITEM										
3		SINALIZAÇÃO							6.600,96	
3.1	DER	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	306,11	1,83	16,23	18,03	660,09	5.940,87	6.600,96
TOTAIS - MÃO DE OBRA / MATERIAL								48.535,85	436.822,97	
TOTAL GERAL DA OBRA										485.358,82

DATA BASE DO ORÇAMENTO JULHO DE 2020 SINAPI - DESONERADO COM BDI DE 26,44%

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Antonio Cezar Biancato
Eng. Civil - CREA/PR 83844/D
RG 721341-10

Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

BR 277 - KM 592 - Bairro Santa Felicidade - Cascavel - Paraná
Caixa Postal 368 - Fone (45) 3225-1413 - CEP 85.803-490
Email: adm@petrocon.com.br - CNPJ 80.337.868/0001-10 - Inscrição Estadual 410.09417-70

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Município:	CAPANEMA - PR SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					LOTE nº	
Projeto:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					ÚNICO	
Local:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
GRUPO ITEM	SERVIÇOS		PARCELAS (%)			TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	100			1 129,20	0,23
2	REVESTIMENTO	1	10	80	10	477.628,66	98,41
3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1			100	6 600,96	1,36
TOTAIS						485 358,82	100
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	48.892,07	382.102,93	54.363,83	485 358,82	100%
MENSAL PREVISTO EM %		R\$	10,07%	78,73%	11,20%	100,00%	100%
		Resp. Técnico:					

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Antonio Cezar Bianco
Antonio Cezar Bianco
Eng. Civil - CREA/PR 89.410
RG 731341-10

Augusto Antônio de Conto
Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Pavimentação Asfáltica
Prefeitura Municipal de Capanema
Rua Luiz Geraldo Hollen
Infraestrutura Urbana

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. (X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

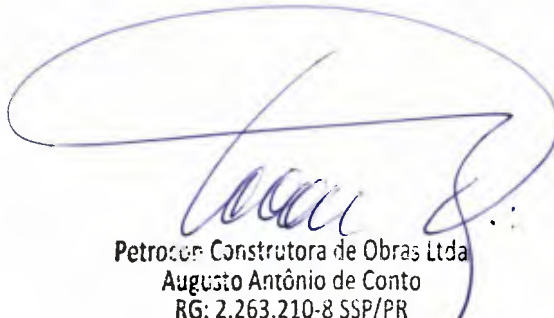
Antonio Cesar Biancato
Eng. Civil - CREA/PR 89844/D
RG 731341-10

Augusto Antônio de Conto
Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente invólucro, 06 (seis) páginas numeradas de 01 a 06, incluindo o presente termo, sendo seu conteúdo a Proposta de Preços da empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021, instaurada por este Órgão, os quais seguem numerados, assinados e rubricados pelo responsável legal da empresa.

Capanema - PR, 05 de abril de 2021.



Petrocon Construtora de Obras Ltda
Augusto Antônio de Conto
RG: 2.263.210-8 SSP/PR
Diretor





000236

Município de Capanema - PR**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

Aos treze dias de abril de 2021, às treze horas e trinta e nove minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 3, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, representada pela Sra. Amanda Andrade, PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Representada pelo Sr. Antonio Cezar Biancato. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a proposta a qual conferida pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	60449	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLE N ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	461.504,87
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	60449	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLE N ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	485.358,82

.De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP		UN	1,00	461.504,87	461.504,87



000237

Município de Capanema - PR

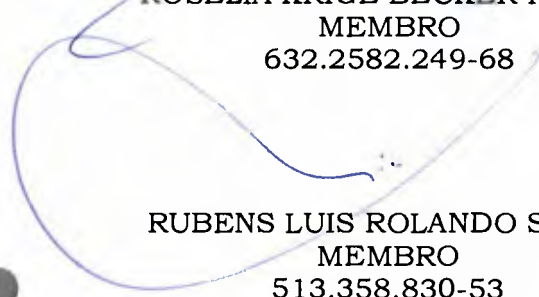
	GERALDO HOLLE N ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR							
TOTAL								461.504,87

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, a empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA manifestou interesse em interpor recurso, devido a não concordar com a comissão que pois alega que o valor da mão de obra deveria estar descrita na planilha orçamentária conforme solicita o edital.

No entanto só está descrita na Carta Proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

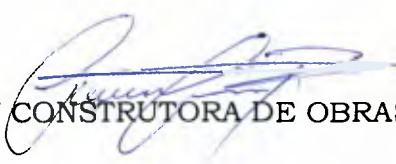

ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


**ANDREA MARIZE
WESCHENFELDER PAEZE**
MEMBRO
028.432.239-38


CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP,


PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



Município de Capanema - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 3/2021

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP Email: caw@wn.com.br Representante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA Lote 001 - Lote 001									461.504,87
001	60449 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLE N ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	UN	1.00	Classificado	CAW SERVIÇOS DE		461.504,87	461.504,87	*
VALOR TOTAL:							461.504,87		

Handwritten signatures and notes:
Zorzi
D. V. K. S. 10/19/2021 13:11:24
Diondre Wilmsen



000239

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

Tomada de Preços nº 03/2021

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.377.868/0001-10, com sede na BR 277, Km 592, Cascatinha, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.803-490, neste ato representada por seu procurador que ao final assina, **apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93**, pelas razões que passa a expor.

1. ADEQUAÇÃO E TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A decisão administrativa que inabilitou a agora Recorrente é analisada sob a ótica da Lei nº 8.666/93, destacando-se, para este pleito, o seguinte dispositivo:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Data: Processo: **1124/2021**

20/04/2021

Hora: 03:48

[...]

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS

1 / 7



000240

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Considerando-se que a publicação da decisão ocorreu em 13/04/2021, tempestivo é o recurso agora apresentado.

2. DOS FATOS

O Município de Capanema deflagrou o processo administrativo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 02/2021, tendo por objeto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

A Recorrente, empresa especializada no objeto licitado, foi surpreendida quando foi declarada vencedora da licitação a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. – EPP, notadamente porque quando aberto o envelope da proposta de preços dela foi constatado que a planilha orçamentária apresentada não contém o valor da mão-de-obra dos serviços que prestará.

Com o devido respeito, Sr. Presidente, mas a declaração no sentido de que a Recorrida foi vencedora do certame, mesmo sem atender requisito básico, viola frontalmente os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório e da transparência.

3. DA ILEGALIDADE

Os contratos de licitação, assim como todas as relações firmadas entre a Administração Pública e o particular, são cercados de princípios que devem ser observados, seja por imposição legal ordinária ou Constitucional.

Neste sentido, dispõe o art. 37 da lei maior:

2 / 7



000241

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá **aos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

É imperioso considerar que a licitação, obrigatoriamente, é procedida de uma estimativa de custos, de acordo com levantamento de mercado, pois essa é a forma de a Administração ter previsibilidade de gastos e, ao mesmo tempo, de dotar os particulares com interesse de participação, de modo a permitir que estimem os custos necessários à execução de tudo de que lhes são exigidos, para que façam propostas razoáveis à Administração.

Justamente nesse diapasão, prescreve o Art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93, que a proposta deverá ser julgada de acordo com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, que deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento.

Nesse norte, a estimativa e demonstração em planilha de preços guarda estrita consonância com o Princípio da Transparência, na gestão dos recursos públicos, de forma que se possa verificar a conformidade de cada proposta ofertada à Administração, com os preços correntes no mercado. Tudo isso se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa e da isonomia, e ainda conduz a um aumento de efetividade no controle dos recursos. Assim nos ensina o doutrinador Marçal Justen Filho, acerca do Princípio da Transparência:

*A Administração é serva da realização dos interesses coletivos e da promoção dos direitos fundamentais.
Justamente por isso, a Administração Pública tem o dever de atuar de modo transparente, levando a*

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

conhecimento público as propostas, os modos de satisfação concreta das necessidades e assim por diante (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 15. ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 77).

O próprio Tribunal de Contas da União reconhece que a ausência do detalhamento do orçamento dos preços do contrato, *"pode levar os licitantes ao chamado 'jogo de planilhas', isto é, cotação de preços muito baixos para itens que sabidamente não há possibilidade de acréscimo e/ou acima do estimado, para aqueles que poderá haver acréscimos futuros."*

A existência de orçamento detalhado em planilhas, com a expressão de seu custo unitário, é condição *sine qua non* para a contratação pública, mormente sob a modalidade do "menor preço global". O detalhamento financeiro e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade dos preços máximo e mínimo unitário não é uma faculdade, mas sim uma obrigação do gestor público, uma vez que o limite constitui fator ordenador da licitação, ao evitar a disparidade exagerada dos preços unitários e global constantes das propostas, situação que poderia predispor a contratação futura a alterações indevidas.

A falta de indicação de todos os custos numa planilha detalhada constitui sob a ótica de repetidos julgados do Tribunal de Contas da União uma irregularidade grave, pois viola frontalmente o disposto na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/93, conforme comandos insculpidos nos arts. 7º, §2º, II e 40, X, abaixo transcritos:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Art. 40 O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

Vejamos, portanto, que a Recorrida não justificou, descreveu ou mesmo explicou como e de onde obteve o preço total que ofereceu, vez que não indica na planilha orçamentária o quanto equivale à mão-de-obra, cuja obrigatoriedade está estampada no subitem 9.1.1, alínea **f** do Edital:

9. DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

Em tal linha, observando-se o disposto no item 11 do Edital, denota-se que deve ser desclassificada a proposta final que: **a)** estiver em

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

desacordo com o instrumento convocatório/vícios ilegalidades na elaboração (caso da ausência de discriminação da mão-de-obra na formação dos preços finais).

Ainda, não se pode verificar de fato se com o acréscimo do valor de obra alguns dos preços não teriam que ser zerados, irrisórios ou simbólicos, na medida em que a inserção do custo pela prestação do serviço (mão-de-obra) acabará causando enorme alteração nos valores unitários propostos pela Recorrida, incidindo também no descumprimento do subitem **e)** do item 11 do Edital.

Com a devida *venia*, mas sob qualquer ângulo que se analise a questão resta claro que a proposta da Recorrida, porque distanciada do quanto preceitua o Edital, deve ser desclassificada.

4. DOS PEDIDOS

Com fulcro no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, requer-se:

4.1. Seja este recurso recebido no efeito suspensivo (§2º);

4.2. Sejam os demais licitantes intimados para, querendo e no prazo de 5 (cinco) dias, impugná-lo (§3º);

4.3. Seja reconsiderada a decisão recorrida (§4º, primeira parte) para o especial fim de desclassificar a proposta da Recorrida CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. – EPP.

4.4. Caso não reconsiderada a decisão recorrida, o que se admite por hipótese, **seja este recurso remetido para julgamento pela autoridade superior, devidamente informado** (§4º, última parte);

**PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

4.5. Na remota hipótese de não acolhimento do presente pedido, seja fornecida, de imediato, a fim de que lhe seja possibilitado o manejo do remédio pertinente perante o Poder Judiciário, cópia integral do processo administrativo e da decisão que não acolheu o recurso.

Pede deferimento.

Cascavel, PR, 20 de abril de 2021.

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Antonio Cezar Bianco
Antonio Cezar Bianco
Eng. Civil - CREA/PR 89.441/D
RG 231341-10



000246

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Com relação a Tomada de Preços, nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a EMPRESA CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresente as CONTRARRAZÕES REFERENTE AO RECURSO PROTOCOLADO SOB O NUMERO 1124.

Segue anexo o Recurso da Empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Capanema, 20 de abril de 2021

Jeandra wilmsen

**Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações**

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 20 de abril de 2021 16:24
Para: 'Caw Engenharia'
Assunto: COTRARRAZÕES TP 3/2021
Anexos: RECURSOTP3-2021.pdf

Boa tarde, segue em anexo notificação para apresentação de Contrarrazões referente a Tomada de preço 3/2021. A Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, TEM O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS UTEIS PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000/2

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 20 de abril de 2021 16:24
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: COTRARRAZÕES TP 3/2021
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: COTRARRAZÕES TP 3/2021

CAW

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Tomada de Preços nº. 003/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.729.528/0001-01, com endereço comercial situado na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP nº 85.750-000, neste ato representada pela Sócia Administradora Silvia Leticia Steffens da Rosa, inscrita no CPF/MF nº 836.693.539-68 e RG nº. 5.976.116-1 SSP/PR, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e razões que passa expor a seguir:

I – DOS FATOS

Ocorre que, aos 13 dias do mês de abril de 2021, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Capanema procedeu com a abertura da Sessão Pública objetivando a realização do julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no procedimento de Tomada de Preços supra referenciado.

Nesta oportunidade, após abertura e análise das propostas a CPL – acertadamente – classificou a empresa ora Recorrida como primeira colocada em todos os itens da disputa, no entanto a empresa segunda colocada e ora Recorrente manifestou interesse na interposição recursal, ainda que a documentação apresentada pela empresa CAW estivesse atendendo estritamente os requisitos editalícios.

Assim, passo a expor os fundamentos das contrarrazões pelas quais o recurso apresentado deve ser rechaçado pela Administração, uma vez que é descabido de razões e meramente protelatório.

Data:

Processo: **1161/2021**

26/04/2021

Hora: 11:08

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

CAW**II – DAS CONTRARRAZÕES***a) Do atendimento integral ao Instrumento Convocatório*

Inicialmente, cumpre ressaltar que a empresa Recorrida atendeu todos os requisitos estipulados no instrumento convocatório, vez que, fora apresentado junto ao envelope de propostas de preços documentação clara e suficiente para o atingimento das finalidades do processo, de modo que não há razões que justifiquem argumentação contrária como as apresentadas pela empresa Recorrente.

A Carta Proposta (Anexo 05) do Edital comportava em seu texto a indicação do custo da mão de obra utilizada pela empresa vencedora e foi preenchida corretamente pela empresa Recorrida, ou seja, há nos documentos apresentados junto a proposta vencedora, documento que indique o valor do custeio da mão de obra dos serviços objeto desta licitação. Outrossim, muito embora a planilha de custos não tenha discriminado o valor da mão de obra, tal carência não pode afetar a validade da proposta, pois, o próprio instrumento convocatório faz alusão ao caráter complementar-solidário dos documentos da proposta.¹

Ainda, as planilhas de custos apresentadas pela Recorrida foram, também, preenchidas em estrita observância àquelas indicadas no Anexo 14 do instrumento convocatório, o que, por si só, dá a entender que ambos os anexos supracitados se complementam no sentido de estabelecer a clareza exigida na proposta solicitada.

Desse modo, a documentação que instrui a proposta apresentada pela empresa vencedora é suficiente pelos próprios termos fixados no Edital, caso não fosse a própria CPL teria agido de modo a realizar diligências a fim de esclarecer eventuais obscuridades/informalidades constantes na documentação, não havendo quaisquer razões que justifiquem o pleiteado na peça recursal ora contraditada. Contudo, caso o entendimento do Presidente da CPL seja divergente ao apresentado, as demais interpretações também devem culminar na manutenção da empresa Recorrida como vencedora, conforme será exposto a seguir.

¹ 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CAW

b) *Da ocorrência de erro meramente formal*

O erro em comento – se assim considerado pelo Sr.(a) Presidente da CPL – não deve de maneira alguma ensejar na desclassificação da empresa vencedora, posto que, evidentemente, se trata apenas de um vício de formalidade que, *per se*, não prejudica a competitividade da competição, nem sequer dificulta a análise da comissão julgadora ao teor da proposta apresentada.

Fato é, que o erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. No caso em análise, houve um erro nitidamente formal, pois, é possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a consistência e validar o ato.

Sobre situações como essa, nas lições sempre atuais do Mestre Hely Lopes Meirelles², *ipsis litteris*:

A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser **substancial e lesiva à Administração** ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação.** (grifo nosso)

Nesse mesmo contexto, Marçal Justen Filho³, brilhantemente, em comentários à decisão proferida no MS nº 5.418/DF⁴ afirma:

O precedente tem grande utilidade por balizar a atividade de julgamento das propostas pelo princípio da proporcionalidade. **Não basta comprovar a existência de defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público.** Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público. (grifo nosso)

Logo, à luz de melhor doutrina, parece-nos salutar a providência afeta à verificação do conteúdo e extensão do erro, antes de decidir-se pela desclassificação da

² Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., Malheiros, 1997, p. 124

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, 1998, p. 436

⁴ STJ - MS: 5418 DF 1997/0066093-1, Relator: Ministro DEMÓCRITO REINALDO, Data de Julgamento: 25/03/1998, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 01.06.1998 p. 24RDJTJDFT vol. 56 p. 151RDR vol. 14 p. 133

CAW

proposta, uma vez que sua manutenção pode ser o melhor caminho para atendimento da finalidade pública perseguida.

Dessa forma, não restam óbices acerca da configuração do eventual erro em comento como “Erro Formal”, haja vista não caber aqui indicação de falta substancial nas informações contidas na proposta, caso contrário, se julgada desclassificada a proposta da empresa vencedora, estará a Administração incorrendo em excesso de formalidade, na contramão do Princípios do Formalismo Moderado e, ainda mais importante ao interesse público, o Princípio da Economicidade.

c) Princípio do Formalismo Moderado – relativização das formalidades procedimentais

Primeiramente, importante frisar que o instrumento convocatório prevê a possibilidade de diligências para sanar eventuais incorrências em erros formais cometidos pelas empresas licitantes⁵, no entanto, a CPL – atenta ao Formalismo Moderado – ao analisar acertadamente a documentação da empresa vencedora, sequer precisou recorrer a este instituto, pois, foi plenamente capaz de interpretar a proposta apresentada nos termos descritos em seus próprios documentos.

A proposta do formalismo moderado é justamente acabar com as inabilitações/desclassificações por motivos rasos, por erros ínfimos e insignificantes, isso tem por objetivo resguardar a própria finalidade da licitação, entretanto, de forma alguma quer dizer que a Administração irá se desvincular de seu instrumento convocatório, apenas que deve haver uma visão mais razoável, evitando que seu julgamento provoque uma contratação mais onerosa.

Neste sentido podemos citar a decisão do MS nº 5.869/DF⁶, cuja relatora foi Ministra LAURITA VAZ, *ipsis litteris*: “1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.” (grifo nosso)

⁵ 9.10 Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

⁶ STJ - MS: 5869 DF 1998/0049327-1, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 11/09/2002, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 07.10.2002 p. 163

CAW

Nessa mesma seara, são diversas as decisões e orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, que determinam a necessidade da Administração Pública em pautar-se no Princípio em comento, vejamos:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão nº 357/2015 – Plenário)

A despeito da situação em tela o Supremo Tribunal Federal na decisão proferida no ROMS nº. 23.714-1/DF, assim ementou: “Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade”.

O STF acolheu o entendimento de que os dados omitidos não apresentavam caráter essencial para o julgamento das propostas, uma vez que o critério de julgamento previsto no edital era o valor da proposta comercial. Veja o voto do Ministro Sepúlveda Pertence:

“Se de fato o edital é a ‘lei interna’ da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados”.

Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante a ela não trouxe vantagem, nem implicou desvantagem para as demais participantes, não resultando assim ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

STF. ROMS 23.714-1/DF. Órgão julgador: Primeira Turma. Relator Ministro Sepúlveda Pertence. Julgado em 05/09/2000. Publicado no DJ em 13/10/2000.

Ademais:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou

CAW

aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

No mesmo diapasão decidiu o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

APELAÇÃO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO. FORMALISMO EXCESSIVO. DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXAME DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. O procedimento de licitação, em nome do interesse público, deve proporcionar a participação do maior número possível de licitantes, para tanto devendo ser afastadas formalidades excessivas. **Erro na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.** Não é possível, em decisão que indefere a petição inicial de mandado de segurança, adentrar no mérito da causa. Precedentes do TJRS e STJ. Apelação provida liminarmente. Sentença desconstituída. (Apelação Cível, Nº. 70067393330, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em: 24-11-2015)

Note-se que a invocação ao Princípio do Formalismo Moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do *caput* do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios, entendimento este, também já consolidado pelo TCU: “Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.” (Acórdão 119/2016-Plenário)

Assim, por haver junto aos documentos apresentados no envelope de Proposta de Preços a Carta Proposta, cujo valor global não se diferencia dos descritos na planilha de custos, é evidente a carência de razões das alegações discorridas pela Recorrente em sua peça recursal, que merecem ser rechaçadas.

d) Da má-fé nas alegações da Recorrente

Tendo sido demonstrado as razões pelas quais a empresa Recorrida deve ser mantida como vencedora do certame, resta evidenciar a clara má-fé da empresa

CAW

Recorrente nos apontamentos obscuros levantados contra a proposta vencedora, vejamos:

d.1) Às fls. 04 da peça recursal a Recorrente afirma existir “repetidos julgados” do Tribunal de Contas da União que trataram do assunto, no entanto esqueceu de apresentá-los (ou lê-los), vez que, em casos análogos ao em tela a citada Corte tem decidido no sentido da execução de diligências a fim de sanar eventuais falhas, desde que não seja alterado o valor global da proposta, cite-se:

ACÓRDÃO Nº 249/2020 - TCU – Plenário [...] (ii) a Selog oportunamente ponderou que “também assiste razão ao representante quanto ao posicionamento do TCU no sentido de que a existência de erros materiais ou de vícios sanáveis ou, ainda, de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes **não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto**, entendimento esse, aliás, evocado pela pregoeira, na forma anteriormente indicada”; (v.g. Acórdãos 2.767/2011-Plenário, 2.546/2015-Plenário, 830/2018-Plenário, 898/2019-Plenário) e o subitem 7.9 do Anexo VII□A, da Instrução Normativa - Seges/MDG 5/2017, além de não assegurar que foi selecionada a proposta mais vantajosa para a administração, em afronta ao art. 3º da Lei 8.666/1993; [...] (TCU - RP: 00059620205, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 12/02/2020, Plenário).

Note que a decisão supracitada faz alusão à diversas outras, bem como a Instrução Normativa nº 5/2017 da Seges/MDG⁷ que, muito embora tenha eficácia nos órgãos da Administração Pública Federal, demonstra claramente a intenção da Corte na não desclassificação de propostas vantajosas por miudezas procedimentais.

Ademais, destaco o voto do Min. Augusto Sherman Cavalcanti do TCU em decisão recente afirmou categoricamente:

Nesse sentido, entendo que a CPL agiu de maneira precipitada e indevida ao desclassificar a licitante, **pois a jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que erros materiais sanáveis, que não prejudiquem o teor da oferta, não ensejam, necessariamente, a desclassificação antecipada da proposta**. Com relação a esse aspecto, pode-se apontar os seguintes entendimentos.

“A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de

⁷ 7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

CAW

formação de preços da licitante **não enseja**, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto” (enunciado do Acórdão 1487/2019-Plenário, relatoria do Ministro André Luís de Carvalho).

“9.4.1. as omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes **não ensejam** necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1811/2014 e 187/2014, do Plenário do TCU;” (Acórdão 830/2018-Plenário, relatoria do Ministro André Luís de Carvalho) ;

“A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes **não enseja** a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada” (enunciado do Acórdão 2546/2015-Plenário, relatoria do Ministro André Luís de Carvalho).

Portanto, não faltam exemplos na jurisprudência pátria que demonstram a incongruência dos pedidos apontados no recurso confuso e desordenado apresentado pela Recorrente.

d.2) Às fls. 06 da peça recursal afirma que a omissão do valor da mão de obra poderá ensejar em “enorme alteração nos valores unitários”, no entanto a Recorrida teve acesso a toda documentação constante nos autos, inclusive a Carta Proposta (Anexo 05) cujo teor explicita com clareza qual seria o valor dispendo em mão de obra, motivo pelo qual a alegação em comento carece de razão e se trata exclusivamente de outro exercício protelatório por parte da Recorrida, vez que todos os documentos anexados pela empresa vencedora cumprem estritamente os anexos disponibilizados pela Administração junto ao instrumento convocatório.

Sendo assim, não há que se cogitar a desclassificação ou inabilitação da empresa Recorrida, que apresentou a melhor proposta e, portanto, a mais vantajosa para a Administração, por formalismo exacerbado, condenado pela melhor doutrina e jurisprudência dos Tribunais pátrios.

CAW**III – DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer sejam recebidas as presentes contrarrazões, posto que tempestivas e, no mérito, sejam acolhidas para que seja improvido o recurso apresentado e mantida a classificação da empresa Recorrida.

Planalto - PR, 26 de abril de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG nº 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Av. R. o Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO/PR

contato@serventia.pr.rline.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº 0182044SVAA00000003633218

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, *0013* F5QNS5VP-751542-85*, Dou fé. Planalto-Paraná, 26 de abril de 2021. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresow Licarde - Oficial Interina



Juliana Szkut
CPF: 072.841.249-70
Escrevente

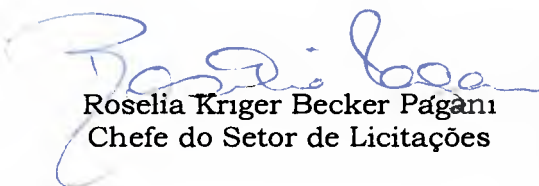


Município de
Capanema - PR 000258
Setor de Licitação

DESPACHO

Com relação a, Tomada de Preços, nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do RECURSO e CONTRARRAZÕES.

Capanema, 26 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Págan
Chefe do Setor de Licitações



000259

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 241/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise ao Recurso Administrativo apresentado no Tomada de Preços nº 03/2021.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INSURGÊNCIA QUANTO A DECISÃO DE DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ITEM DO EDITAL NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E FORMALISMO MODERADO. PROPOSTA QUE SEGUIU OS MODELOS ANEXOS AO EDITAL. PARECER JURÍDICO CONTRÁRIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.777/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, as “Razões de Recurso Administrativo”, apresentadas sob o protocolo nº 1.124/2021, pela empresa Petrocon Construtora de Obras, atacando a decisão da CPL que declarou vencedora a empresa CAW Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP.

Em síntese, a Recorrente alegou que aberto o envelope de proposta comercial, constatou-se que a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora não contém o valor da mão-de-obra dos serviços licitados.

Intimada, a empresa CAW Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP apresentou suas contrarrazões recursais, por meio do Protocolo nº 1.161/2021, pugnando pelo improvimento do recurso administrativo, sob o argumento que houve integral atendimento ao instrumento convocatório.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



000260

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Importante asseverar, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Do Recurso Administrativo / Tempestividade:

Quanto ao prazo, compulsando o PA constata-se que a Sessão Pública ocorreu no dia 13/04/2021 (terça-feira), como comprova a Ata de abertura dos envelopes de documentação e proposta e julgamento de licitação de fls. 236/237, tendo a empresa Petrocon Construtora de Obras Ltda. manifestado interesse recursal.

Neste ponto, transcrevo o item 13 do Instrumento Convocatório:

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a



autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (destaquei)

A Sessão Pública ocorreu no dia 13/04/2021 (terça-feira), portanto, o início do prazo para interposição do recurso iniciou no dia 14/04/2021 (quarta-feira) e fluiu até o dia 20/04/2021 (terça-feira).

Analisando o Protocolo nº 1.124/2021, constata-se a tempestividade recursal, visto que a empresa recorrente interpôs o recuso em exame no dia 20/04/2021 (terça-feira).

Ante a demonstração de tempestividade do Recurso Administrativo, passa-se a sua análise.

2.2. Do Mérito Recursal:

2.2.1. Do Recurso Administrativo da Empresa Petrocon Construtora de Obras / Protocolo nº 1.124/2021:

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Do fundamento legal acima, extraísse que a licitação busca garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, desde que respeitado o princípio da Legalidade, Isonomia e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O recurso em exame não merece provimento, conforme será exposto a seguir.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000262

Preliminarmente, merece esclarecer que a proposta comercial apresentada pela empresa CAW (224), seguiu literalmente o modelo apresentado pelo Município de Capanema (Anexo 5 – fl. 74). De igual forma, a planilha quantitativa apresentada pela empresa CAW (fl. 225), seguiu o padrão de estrutura apresentado pelo Departamento de Engenharia municipal (fl. 07).

Cumpre relembrar que também constitui princípio que rege as licitações o julgamento objetivo, de modo, que não pode ser criado critério inédito no curso do processo licitatório, surpreendendo os licitantes, com exigências não previstas no Edital ou Modelos anexos que constituem parte integrante do instrumento convocatório.

No caso em exame, o Anexo 5 (Modelo de Proposta Comercial), além da informação do preço global da proposta comercial, também prevê a individualização do valor referente a mão-de-obra e do material

Tal informação, pode ser colhida tanto nas propostas das empresas Recorrente e Recorrida, vejamos:

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 461.504,87 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS, E OITENTA E SETE CENTAVOS), sendo R\$ 184.601,95 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) referentes à mão-de-obra e R\$ 276.902,92 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.) referentes ao fornecimento do material.

(Imagem extraída da proposta comercial da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda – EPP)

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 485.358,82 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos de real), sendo R\$ 48.535,85 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos de real) referentes à mão-de-obra e R\$ 436.822,97 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos de real) referentes ao fornecimento do material.

(Imagem extraída da proposta comercial da empresa Petrocon Construtora de Obras Ltda.)

Analisando a proposta comercial e planilha orçamentária apresentada pela empresa Recorrida, constata-se que esta seguiu os modelos indicados pelo



000263

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Município de Capanema, portanto, não se mostra razoável que seja penalizada com a desclassificação de sua proposta. Outrossim, a informação do valor da mão-de-obra é informada no modelo de proposta comercial anexo ao Edital.

Ademais, a inserção de colunas na planilha orçamentária, como fez a empresa Recorrente é ideia sugestiva para sua proposta, mas não torna omissa a informação do valor da mão de obra da empresa Recorrida, porque esta o informou na proposta comercial à fl. 224, conforme exposto acima.

Não obstante, há que se primar, no presente caso, pela aplicação do princípio do formalismo moderado, a ensejar a análise do objetivo do documento em detrimento à forma como é apresentado, conforme já se posicionou o TCU:

“(...)2.No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”(sem grifos no original) (Acórdão 357/2015 -Plenário, Relator Bruno Dantas, data da sessão 04/03/2015)

“REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA MANDADO DE SEGURANÇA INABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EXCESSO DE FORMALISMO- EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS - SENTENÇA RATIFICADA. Não se pode, neste caso, inabilitar impetrante por excesso de formalismo pois, se a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital. Assim, cumpridas as exigências previstas na lei do certame, não há se falar em ofensa ao procedimento licitatório, seja por violação aos princípios da igualdade entre as partes, da proporcionalidade ou da razoabilidade.” (sem grifos no original) (TJ-MT remessa necessária 0002064-52.2014.8.00.0020- relator: Luiz Carlos Da Costa, data de julgamento: 25/09/2019, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, publicação: 04/10/2019)

Representação de Lei de Licitações. Município de Ribeirão do Pinhal. Tomada de Preços nº 08/2020. Inabilitação da Representante. Formalismo excessivo. Desobediência ao art. 43, III da Lei nº 8.666/93. Pela procedência, com aplicação de multa e emissão de Recomendação. (TCE/PR – Pleno, Processo nº 712855/20, Acórdão nº 1429/21, Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Julgado em 24/06/2021)

Desse modo, considerando que a empresa Recorrida apresentou proposta comercial e planilha orçamentária seguindo estritamente os modelos indicados previamente pelo Município como anexos ao Edital, este Órgão não vislumbra ilegalidade ou mácula na decisão recorrida, sugerindo sua manutenção,



090264

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

com o consequente conhecimento e improvimento do recurso administrativo em exame.

3. CONCLUSÃO:

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

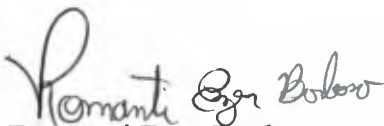
a) pelo conhecimento e improvimento do recurso apresentado sob o Protocolo nº 1.124/2021, para o fim de manter a decisão que declarou vencedora a empresa CAW Serviços de Terraplenagem Ltda – EPP;

b) pela intimação da Recorrente e Recorrida, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão Administrativa sobre o recurso e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica; e,

c) pelo prosseguimento da licitação com os encaminhamentos de praxe a modalidade licitatório.

É o parecer.

Capanema, 09 de agosto de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6901/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico 241/2021, em sua íntegra.

Solicito ao Setor de Licitações para que notifique a empresa interessada e de andamento a homologação do processo.

Capanema, dez dias de agosto de 2021

Américo Bellê
Prefeito Municipal



NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Petrocon Construtora de Obras Ltda

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a empresa da resposta do pedido de Recurso, a Procuradoria em sua conclusão manifestou-se pelo conhecimento e não acolhimento, o Prefeito acatou a decisão da procuradoria.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico e da decisão do Prefeito.

Capanema, dez dias de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 10 de agosto de 2021 10:04
Para: 'adm@petrocon.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO TP 03-2021
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO TP 03-2021.pdf

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail.webgopher.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de agosto de 2021 10:04
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail.webgopher.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<adm@petrocon.com.br>: delivery via mail.webgopher.com.br[158.69.96.61]:7025:
250 2.1.5 Delivery OK



NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVIÇOS DE TERREPLENAGEM LTDA EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, notifico a empresa CAW SERVIÇOS DE TERREPLENAGEM LTDA EPP, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



Município de Capanema - PR

050270

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

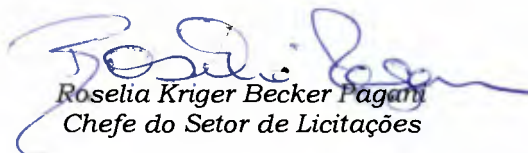
17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, 10 de agosto de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:02
Para: 'cawmineracao@outlook.com'; 'Caw Engenharia'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO SO SEGURO GARANTIA TP 03-2021 E ASSINATURA DO CONTRATO
Anexos: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO SEGURO GARANTIA E ASSINATURA DE CONTRATO.pdf; contrato 341- caw.pdf



Município de Capanema - PR

0050272

PORTARIA Nº 7.940, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 3/2021

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLE NAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLE N ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAG EM LTDA EPP	1,00	461.504,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 3/2021, é de R\$ 461.504,87 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dez dias de agosto de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000273

10	PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H, CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/DÚPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 26,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12	1.610,00	12	2.232,00	7.560,00
41	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H, CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/DÚPLO (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 26,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1044. PARA EIXO DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: MISTO, PARA USO NO EIXO DE TRACÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	1.700,00	12	2.040,00	12.600,00
53	PROTETOR 1000X20 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	70	30,00	26	42,73	330,98
55	PROTETOR 17.5X25 NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20	160,00	10	173,45	134,50

Valor total do Aditivo: R\$ 30.679,66 (Trinta mil, Seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEM
Representante Legal
SIMÃO CIRINEU AQSENEM & CIA LTDA
Detentora da Ata

PORTARIA Nº 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 2/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 2/2021 e Adjudo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE

AS RUA S RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por Lote;

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUA S RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW	1,00	196.587,85
CAW	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW	1,00	506.562,12
CAW	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	3	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW	1,00	146.610,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 2/2021, é de R\$ 859.760,49 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dez dias de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2021

Tomada de preços Nº 02/2021

Data da Assinatura: 10/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUA S RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$859.760,49 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.940, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 3/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,



00027

ações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	461.504,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 3/2021, é de R\$ 461.504,87 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dez dias de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2021

Tomada de preços Nº 03/2021

Data da Assinatura: 10/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$461.504,87 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1777, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público os seguintes cargos e número de vagas:

- I - 05 (cinco) médicos clínicos gerais;
- II - 06 (seis) enfermeiras;
- III - 06 (seis) técnicos de enfermagem;

- IV - 02 (dois) odontólogos;
- V - 02 (dois) farmacêuticos ou bioquímicos;
- VI - 02 (dois) assistentes sociais;
- VII - 01 (um) psicólogo;
- VIII - 02 (dois) técnicos em radiologia;
- IX - 01 (um) médico veterinário

§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados no inciso I poderá ser de 20 horas ou de 40 horas semanais, conforme previsto no contrato de trabalho, respeitada a remuneração proporcional.

§ 2º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos II a VII será de 40 horas semanais.

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos VIII será de 20 horas semanais.

§ 4º A remuneração dos profissionais mencionados nos incisos I a VIII será o valor previsto em lei municipal como inicial para os respectivos profissionais de carreira do Município.

§ 5º A jornada de trabalho do profissional mencionado no inciso IX será de 40 horas semanais, com remuneração R\$ 4.082,31 (Quatro Mil e Oitenta e dois Reais e Trinta e Um Centavos)"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial Eletrônico de 11.8.2021

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	10/08/21	1.266.055,94
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	10/08/21	44,18
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO SUS 323564-3	06/08/21	55.737,14
	06/08/21	49.600,00
	06/08/21	121.871,71
	06/08/21	19.350,00
	06/08/21	4.906,00
	06/08/21	7.500,00
	06/08/21	10.000,00
	06/08/21	49,86
	09/08/21	168,00
FNAS - BLMAC/APAE - 80.319-4	09/08/21	330,17
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	06/08/21	10.808,75
FNDE - FUNDEF - 20661-7	10/08/21	151.026,80
Capanema Criança Feliz - 007.51.246-3	09/08/21	7.338,00

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 14/2021			
Empenho	254/2021		
Nome do Beneficiário	OLINDA TERESINHA SZIMANSKI PELEGRI NA LOPES		
Cargo/Função	VEREADORA		
Valor Unitário da Diária	R\$ 528,22	Valor Total	R\$ 1.848,77
Destino: Curitiba - PR	Data Saída: 10/08/2021	Data Retorno:	14/08/2021
Qtd. Diárias: 3 e 1/2	Modo de Transporte: particular		
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação nos dias: 11, 12 e 13/08/2021, na capital do Estado Curitiba/PR, no curso promovido pelo IFAG - PR, com o Tema: "O Poder Legislativo e o devido cumprimento das principais apontamentos do TCE: diretrizes, medidas corretivas e penalidades.		

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2021

Tomada de preços Nº 02/2021

Data da Assinatura: 10/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$859.760,49 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2021

Tomada de preços Nº 03/2021

Data da Assinatura: 10/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$461.504,87 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.940, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 3/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2021 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marcas	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	R\$ 61.504,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 3/2021, é de R\$ 461.504,87 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dez dias de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.423, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 2/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 2/2021 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por Lote;

Vencedores	Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ TERRAPLENAGEM LTDA EPP NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	R\$ 196.587,85
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	R\$ 508.582,12
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	3	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	R\$ 156.810,52

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP		AS FÁLTICO EM CBUQ TERRAPLENAGEM LTDA EPP NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR			

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 2/2021, é de R\$ 859.760,49 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dez dias de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000270

CONTRATO Nº 341/2021

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA** inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 3/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 3/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **461.504,87 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Município de Capanema - PR

000277

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **90 (sessenta) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



Município de Capanema - PR

090278

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/08/2021 e encerramento em 09/02/2022.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



Município de Capanema - PR

000279

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Município de Capanema - PR

000230

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



Município de Capanema - PR

000281

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema - PR

000282

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

①



Município de Capanema - PR

000283

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



Município de Capanema - PR

000284

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



Município de Capanema - PR

000285

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



Município de Capanema - PR

000286

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



Município de Capanema - PR

090287

16.4A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR

000288

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta



Município de Capanema - PR

000280

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de agosto de 2021.

AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

- EPP

FORNECEDOR

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

REPRESENTANTE LEGAL

+P3

000290

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750162977, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000507750162977000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750162977 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 18 2021 4:51PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 18 2021 4:51PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000507750162977 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1626239

Data da publicação: Aug 18 2021 4:51PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		
DADOS DO SEGURADO				
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			CNPJ 75.972.760/0001-60	
Endereço AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA		Número 1080	Complemento PREFEITURA	
CEP 85760-000	Bairro CENTRO	Cidade CAPANEMA	UF PR	
DADOS DO TOMADOR				
Nome CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP			CNPJ 04.726.528/0001-01	
Endereço ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE		Número 0	Complemento	
CEP 85750-000	Bairro PROXIMO A CIDADE	Cidade PLANALTO	UF PR	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.				
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 23.075,24 (VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 9 DE MAIO DE 2022. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.				
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		R\$ 23.075,24	10/08/2021	09/05/2022
CORRETOR				
202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA				
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br				
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 18 2021 4:51PM ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 18 2021 4:51PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissao 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 23.075,24

Período de Vigência: 10/08/2021 à 09/05/2022

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **30/08/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PREFEITURA - CENTRO, Capanema, PR as obrigações do TOMADOR: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, com sede à ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE, Planalto, PR até o valor de R\$ 23.075,24 VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Importância Segurada - R\$ 23.075,24

Vigência - das 24:00h do dia 10 de Agosto de 2021 as 24:00h do dia 9 de Maio de 2022

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 341/2021 E EDITAL Nº 3/2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PR DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 18 DE AGOSTO DE 2021



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000S077S0162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750162977	Endosso 0000000	Proposta 9769562	Dt. Emissão 18/08/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CAIXA | 104-0**CAIXA** | 104-0

10499.31288 62006.100044 00107.925737 8 87280000017000

Parcela	001 L001	Vencimento	30/08/2021
Agência/Código Beneficiário	3154/931286		
Beneficiário:	Berkley International do Brasil Seguros SA		
	07.021.544/0001-89		
Espécie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento	170,00		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	Nosso Número		
RG	14/006000001079257-3		
Número do Documento	1007500162977/00000000/001		
Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP		
CNPJ/CPF:	04.726.528/0001-01		
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)			
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492			
Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br			

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					30/08/2021	
Beneficiário:			Berkley International do Brasil Seguros SA		Agência/Código Beneficiário	
			07.021.544/0001-89		3154/931286	
Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011						
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
18/08/2021	1007500162977/00000000/001	RC	N	18/08/2021	14/006000001079257-3	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	Valor	(=) Valor do Documento	
	RG	R\$			170,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções/Abatimento	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP					CNPJ/CPF: 04.726.528/0001-01	
Sacador/Avalista:					Endereço: ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE 0 - PROXIM	
					UF: PR CEP - 85750-000	
					CNPJ/CPF:	



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

Recibo do Pagador

000306

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

19/08/2021

Comprovante de Pagamento de Título

15:16:06

Coop.: 4342-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta: 8.460-3 / CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Linha digitável:	10499.31288 62006.100044 00107.925737 8 87280000017000
Nº documento:	--
Nosso Número:	--
No. Agendamento:	6.368.774
Instituição Emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Nome Fantasia Beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
CPF/CNPJ Beneficiário:	07.021.544/0001-89
Nome/Razão Social do Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Nome Fantasia Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CPF/CNPJ Pagador:	04.726.528/0001-01
Data Agendamento:	19/08/2021-15:09:46
Data Pagamento:	19/08/2021
Data Vencimento:	30/08/2021
Valor Documento:	170,00
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	170,00
Situação:	EFETIVADO
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Observação:	SEGURO GARANTIA OBRA CPMA CONTRATO 341 2021
Autenticação:	B80B1FA0-EC17-458B-995E-448BA6054C99

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



Município de Capanema - PR

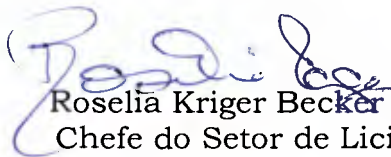
080307

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2021, contrato administrativo nº 341/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, notifico o Sr. Guilherme Alexandre de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 20 de agosto de 2021


Roseliã Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



**Município de
Capanema - PR**
Secretaria de Planejamento
e Projetos

00398

Capanema, 20 de agosto de 2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº341/2021

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAÉAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTREE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2021 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01
De Acordo, em 20/08/21





000309

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Protocolo de Pedido de Reequilíbrio Econômico- financeiro.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Vem por meio deste protocolar Pedido de Reequilíbrio econômico Financeiro.

Conforme contrato 341/2021, Tomada de preços 03/2021.

Atenciosamente

Planalto, PR. 27 de Agosto de 2021.


04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira Km 11
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Data:

Processo: **2566/2021**

27/08/2021

Hora: 03:49

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 3

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM



Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 341/2021.

CAPANEMA, PR.

AGOSTO DE 2021

Sumário

APRESENTAÇÃO DO PEDIDO.....	01
PLANILHA DE REEQUÍLIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO	08
COMPOSIÇÕES.....	12
VARIAÇÕES.....	13
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO	13



000312

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 003/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com endereço comercial situado na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP nº 85.750-000, neste ato representada pela sua sócia administradora Silvia Leticia Steffens, inscrita no CPF/MF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, apresentar PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, pelos fatos e razões que passa expor a seguir:

I – DOS FATOS

Ocorre que, a empresa **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP** sagrou-se vencedora do procedimento licitatório supra referenciado, cujo objeto é a contratação de para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ na rua Luiz Geraldo Hollen entre as ruas Rio de Janeiro e Av. Brasil no município de Capanema/PR.

No entanto, os valores propostos há época da licitação não mais condizem com a realidade de mercado, o que não torna possível a execução, tendo em vista sucessivas e imprevisíveis variações dos preços advindos de produtos oriundos da matéria prima petróleo.

Desse modo, passo de forma clara e objetiva as razões que demonstrem a

necessidade da pactuação de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo em comento.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

- a) Da imprevisibilidade da variância dos preços de mercado, bem como do transcurso do prazo de validade da proposta – 60 (sessenta dias)*

Inicialmente, importante frisar a literalidade do dispositivo legal que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro à contratos administrativos, art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Conforme se abstrai do dispositivo citado, a revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da **teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.** Ao contratado compete demonstrar a superveniência dos eventos que a autorizam, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto; à administração contratante cabe averiguá-los integralmente e atestá-los para o efeito de sua concessão.

Ademais, basta uma pesquisa rápida na rede mundial de computadores para encontrar diversas matérias que corroboram com essa informação¹, demonstrando que,

¹<https://economia.uol.com.br/colunas/2021/03/25/jose-luis-fiori-precos-petroleo.htm>
<https://www.moneytimes.com.br/precos-do-petroleo-saltam-quase-5-com-sinais-de-aumento-de-demanda/>

muito embora o mercado de petróleo sempre tenha sofrido sucessivos aumentos e diminuições de preço, atualmente tal mercado tem passado por uma fase atípica.

Portanto, é fato notório que nos últimos meses a variância de mercado que assola as commodities oriundas da matéria prima petróleo podem – e devem – ser classificadas como “imprevisíveis” ou ao menos “previsíveis de consequências incalculáveis”, ambos conceitos amparados pelo instituto do reequilíbrio econômico-financeiro por meio de revisão/repactuação de valores.

b) Da possibilidade de revisão dos valores pactuado

O entendimento que a revisão dos valores deve respeitar ao menos o interregno de 1 (um) ano já foi superado na interpretação da lei, seja pelos órgãos de controle, seja pelos órgãos consultivos da Administração Pública, restando atualmente claro o entendimento da existência de mais do que uma modalidade de pactuação de equilíbrio econômico-financeiro discutida pela doutrina: o reajuste², a revisão³ e a repactuação⁴.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr⁵ é perspicaz ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com os fatos expostos pela Requerente:

A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas.

Como o caso em comento se trata de pedido de **revisão** de preços, por

<https://www.istoedinheiro.com.br/precos-do-petroleo-saltam/>

² O reajuste é instrumento de equilíbrio econômico-financeiro que visa remediar os efeitos da inflação, por meio da aplicação de índices de preços gerais, setoriais ou específicos, previstos no instrumento convocatório da licitação ou no contrato.

³ A revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.

⁴ A repactuação, espécie de reajuste, visa a manter o equilíbrio econômico-financeiro de contrato cujo objeto seja a prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva da mão de obra.

⁵ Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª edição, pg. 895).

enquadrar-se no instituto da imprevisibilidade, cito primeiramente o entendimento firmado no âmbito da Advocacia-Geral da União, no qual estipulou-se a seguinte orientação normativa a respeito da revisão:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993. (Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009).

Nesse mesmo entendimento o Tribunal de Contas da União, em resposta à consulta⁶ que lhe foi formulada pelo Ministério do Turismo, estabeleceu a diferença entre reajuste e revisão [recomposição]. Assim:

(...) 9.2.4. o reequilíbrio contratual decorrente da recomposição deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não se confundem com os critérios de reajuste previstos contratualmente. Portanto, a recomposição concedida após o reajuste deverá recuperar o equilíbrio econômico-financeiro apenas aos fatos a ela relacionados. Na hipótese de ser possível um futuro reajuste após concedida eventual recomposição, a Administração deverá estabelecer que esta recomposição vigorará até a data de concessão do novo reajuste, quando então deverá ser recalculada, de modo a expurgar da recomposição a parcela já contemplada no reajuste e, assim, evitar a sobreposição de parcelas concedidas, o que causaria o desequilíbrio em prejuízo da contratante. (Acórdão nº 1.431/2017 – Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, Processo nº 034.272/2016-0).

Ou seja, a revisão é a via jurídica adequada para o fim de restabelecer o valor contratual abalado por álea extraordinária superveniente, que lhe rompeu o equilíbrio econômico-financeiro de modo a inviabilizar a execução do objeto nos termos originalmente convencionados. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis. Por isto que tais fatos constituem álea (teor de sorte ou acaso que acompanha toda atividade humana)

⁶ De acordo com o art. 1º, inciso XVII, §2º, da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), compete à Corte de Contas federal decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno. A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII do art. 1º da referida Lei tem caráter normativo e constitui prejulamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

extraordinária, a autorizar a chamada revisão do contrato.

Dentre os requisitos elencados pelos juristas Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti⁷, apenas um é de competência do Contratado, que se trata da necessidade da demonstração da imprevisibilidade e/ou previsibilidade incalculável dos fatos que culminaram na necessidade de recomposição de preços. Confira-se:

9.1.3.2.1 Demonstração dos fatos que ensejam a revisão

Cabe ao contratado demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. Compete à Administração averiguá-los integralmente e atestá-los, defeso que a parte inclua custos não previstos originariamente no edital e na proposta vencedora. Postas e analisadas as considerações por ambos os contraentes, a revisão efetivar-se-á por acordo, como preconiza o art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, sem descartar a possibilidade de o contratado submeter a questão ao Poder Judiciário, pela via acionária própria — dificilmente será a do mandado de segurança, cujo processo exige prova pré-constituída —, se insatisfatórios os termos da revisão.

O enquadramento da teoria da imprevisão, para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração da imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como da excepcional onerosidade para a execução do ajustado, vez que o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual. Os preços, posto variáveis, podem ensejar a revisão contratual in concreto, na hipótese de serem inevitáveis, excepcionais e não precificadas no contrato, ainda que haja cláusula de reajuste nele estipulada.

Note que conforme explica Marçal Justen Filho (2006, p. 494), a concessão de atualização de revisão é **praticamente uma obrigação da Administração quando sobrevier de fatos imprevisíveis, pois se o particular fosse obrigado a estar amparado por qualquer variância de mercado há tempo da proposta, evidentemente que os valores propostos à Administração sempre estariam qualificado em sobrepreço, vejamos:**

⁷ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Limitações constitucionais da atividade contratual da administração pública. Sapucaia do Sul: Notadez, 2011, p. 64-66.

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo. OS destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis mesmo quando inoressessem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a o correr o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

Dessa forma, passamos ao tópico seguinte, de modo a explicitar o percentual de reajuste a ser aplica, de modo que ambas as partes possam convergir à satisfação contratual positivamente.

c) Do valor do Reajuste

Conforme demonstrado anteriormente o petróleo teve sucessivos aumentos, que tornaram demasiadamente oneroso a execução do contrato em voga, nesse contexto, a fim de que seja possível o cumprimento contratual, dentro dos termos estipular no instrumento convocatório e pactuados no contrato em tela, o valor do reajuste deve acompanhar o percentual de atualização do mercado.

Desse modo, conforme demonstrado no item "a", bem como pelas notas fiscais em anexo, a revisão dos valores deve orientar-se em um aumento de 31,56% (trinta e um vírgula cinquenta e seis por cento).

Assim, passo às causas de pedir, vez que demonstrados todas as razões, bem como os meios legais que amparam decisão favorável à execução da obra sem que a empresa licitante opere em prejuízo por culpa exclusiva de fatos imprevisíveis que assolaram o mercado petrolífero.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido e dado procedência ao presente



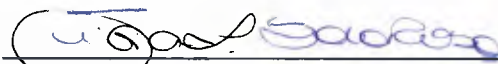


CAW

000318

pedido de Repactuação/Revisão econômico-financeira, de modo seja firmado aditivo contratual no valor de R\$ 83.528,70 (oitenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos), vez que amparados tanto pela legalidade, bem como pela razoabilidade dos fatos e variações de mercado.

Planalto, 26 de agosto de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG nº 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km. 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 03/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 ÀS 13h30m

Planilha de Reequilíbrio econômico-financeiro					
SERVIÇO (A)	QUANT. M³ (B)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO LICITADO (C)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO APÓS A VARIAÇÃO DO INSUMO(D)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO A SER REAJUSTADO(E = D-C)	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO F=(EXB)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	213,01	R\$ 987,87	R\$ 1.194,94	R\$ 207,07	R\$ 44.108,64
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	190,37	R\$ 1.039,63	R\$ 1.246,71	RS 207,07	R\$ 39.420,07
TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM					R\$ 83.528,70
TOTAL GLOBAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO					R\$ 83.528,70

CAPANEMA, 23 DE AGOSTO DE 2021

Silvia Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO Nº 10505 D
Engenheira Civil

000319

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

00320

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Objeto:

RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

DATA DA ABERTURA:

05/04/2021 ÀS 13h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

NF 7892

Serviço: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 116,00	R\$ 70,00	R\$ 83,80
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 130,00	R\$ 10,00	R\$ 130,00
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 150,60	R\$ 300,00	R\$ 150,60
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 110,00	R\$ 123,03	R\$ 120,42
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACD LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 100,00	R\$ 61,04	R\$ 77,01
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 100,00	R\$ 72,68	R\$ 89,35
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 90,00	R\$ 44,96	R\$ 55,77
				(A)TOTAL:	R\$	786,95
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/ HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
				(B)TOTAL:	R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS	5%	X				
				(C)TOTAL:	R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1.062,05
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)					32,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(B)+(C))/(D)					R\$	33,19
(F) MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
AREIA		T	R\$ 22,58	0,0660	R\$	1,49
PEDRA BRITADA 0		T	R\$ 22,58	0,3466	R\$	7,83
PEDRA BRITADA 1		T	R\$ 22,58	0,1015	R\$	2,29
PÓ DE PEDRA		T	R\$ 22,58	0,4329	R\$	9,77
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70		T	R\$ 3.916,00	0,0530	R\$	207,55
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)		L	R\$ 3,74	10,00	R\$	37,40
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)		L	R\$ 3,74	22,00	R\$	82,28
				(F)TOTAL:	R\$	348,61
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)					R\$	381,80
CUSTO DA USINAGEM (T)					R\$	266,33
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)					R\$	665,83
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MÁQUINAS EXECUÇÃO)+(E))]					R\$	781,30
BDI						26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$	987,87

CAPANEMA-PR, 05 DE ABRIL DE 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA
RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Objeto:

RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

DATA DA ABERTURA:

05/04/2021 ÀS 13h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL
NF 7892

Serviço: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A) EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT Produtiva	UT Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 100,50	R\$ 70,00	R\$ 79,15
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 100,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 141,00	R\$ 300,00	R\$ 141,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 110,00	R\$ 123,03	R\$ 120,42
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 100,00	R\$ 61,04	R\$ 77,01
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 100,00	R\$ 72,68	R\$ 89,35
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 40,00	R\$ 44,96	R\$ 43,77
(A) TOTAL:				R\$		730,70
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
(B) TOTAL:				R\$		262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS		5%		X		
(C) TOTAL:				R\$		13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)				R\$		1.005,80
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)					18,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(B)+(C))/(D)				R\$		55,88
(F) MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
AREIA		T	R\$ 22,58	0,0660	R\$ 1,49	
PEDRA BRITA 0		T	R\$ 22,58	0,3466	R\$ 7,83	
PEDRA BRITA 1		T	R\$ 22,58	0,1015	R\$ 2,29	
PÓ DE PEDRA		T	R\$ 22,58	0,4329	R\$ 9,77	
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70		T	R\$ 3.916,00	0,0530	R\$ 207,55	
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)		L	R\$ 3,74	10,00	R\$ 37,40	
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)		L	R\$ 3,74	27,00	R\$ 100,98	
(F) TOTAL:				R\$		367,31
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)					R\$	423,18
CUSTO DA USINAGEM (T)					R\$	266,33
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)					R\$	665,83
CUSTO DIRETO TOTAL((CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MÁQUINAS EXECUÇÃO)+(E))					R\$	822,69
BDI						26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$	1.039,63

CAPANEMA-PR, 05 DE ABRIL DE 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto

050322

Edital Tomada de Preços 03/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Pianalto, Paraná.
MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CAW

Objeto:
LOCAL:
DATA DA ABERTURA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
05/04/2021 ÀS 13h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

NF 8242

Serviço: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TQN.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K	1,00	0,30	0,70	R\$ 116,00	R\$ 70,00	R\$ 83,80
MÉDIA	1,00	1,00	0,00	R\$ 130,00	R\$ 10,00	R\$ 130,00
GRUPO GERADDR 450 KVA	1,00					
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO						
ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00
USINA ASFALTO 60 TDN/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 150,60	R\$ 300,00	R\$ 150,60
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 110,00	R\$ 123,03	R\$ 120,42
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO 5EM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 100,00	R\$ 61,04	R\$ 77,01
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURND.	1,00	0,61	0,39	R\$ 100,00	R\$ 72,68	R\$ 89,35
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 90,00	R\$ 44,96	R\$ 55,77
				(A)TOTAL:	R\$	786,95
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
				(B)TOTAL:	R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS		5%	X			
				(C)TOTAL:	R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)				R\$	1.062,05	
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)					32,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+ C)]/(D)				R\$	33,19	
(F) MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
AREIA	T	R\$ 22,58	0,0660	R\$	1,49	
PEDRA BRITADA 0	T	R\$ 22,58	0,3466	R\$	7,83	
PEDRA BRITADA 1	T	R\$ 22,58	0,1015	R\$	2,29	
PÓ DE PEDRA	T	R\$ 22,58	0,4329	R\$	9,77	
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	R\$ 5.152,00	0,0530	R\$	273,06	
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)	L	R\$ 3,74	10,00	R\$	37,40	
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	L	R\$ 3,74	22,00	R\$	82,28	
				(F)TOTAL:	R\$	414,12
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)				R\$	447,31	
CUSTO DA USINAGEM (T)				R\$	331,84	
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)				R\$	829,60	
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MAQUINAS EXECUÇÃO)+(E))				R\$	945,07	
BOI					26,44%	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				R\$	1.194,94	

CAPANEMA-PR, 23 DE AGOSTO DE 2021


Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1


Anderson Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Pianalto - PR

080323

Edital Tomada de Preços 03/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA

LOCAL:

RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE ABERTURA:

05/04/2021 ÀS 13h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL
NF 8242

Serviço: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A) EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT. Produtiva	UT. Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K						
MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 100,50	R\$ 70,00	R\$ 79,15
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 100,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO						
ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 141,00	R\$ 300,00	R\$ 141,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 110,00	R\$ 123,03	R\$ 120,42
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 100,00	R\$ 61,04	R\$ 77,01
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 100,00	R\$ 72,68	R\$ 89,35
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 40,00	R\$ 44,96	R\$ 43,77
				(A) TOTAL:	R\$	730,70
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACABADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
				(B) TOTAL:	R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA				EQUIP	MAT	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS				5%	X	
				(C) TOTAL:	R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1.005,80
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)						18,00
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)					R\$	55,88
(F) MATERIAIS				UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO
AREIA				T	R\$ 22,58	0,0660
PEDRA BRITA 0				T	R\$ 22,58	0,3466
PEDRA BRITA 1				T	R\$ 22,58	0,1015
PÓ DE PEDRA				T	R\$ 22,58	0,4329
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70				T	R\$ 5.152,00	0,0530
DIESEL (CONSUMIDOR USINAGEM DO CBUQ)				L	R\$ 3,74	10,00
DIESEL (MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)				L	R\$ 3,74	27,00
				(F) TOTAL:	R\$	432,82
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)					R\$	488,70
CUSTO DA USINAGEM (T)					R\$	331,84
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)					R\$	829,60
CUSTO DIRETO TOTAL [(CUSTO DA USINAGEM EM M3)+(DIESEL MÁQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]					R\$	986,46
BDI						26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$	1.246,71

CAPANEMA-PR, 23 DE AGOSTO DE 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Anda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 03/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

000324

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

VARIÇÃO DO VALOR DO INSUMO		
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 01/04/2021 NF 7892	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 13/08/2021 NF 8242	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.916,00	R\$ 5.152,00	31,56%

DIFERENÇA ENTRE A VARIÇÃO E A INFLAÇÃO				
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 01/04/2021 NF 7892	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 13/08/2021 NF 8242	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO	INFLAÇÃO ACUMULADA DE ABRIL A JULHO DE 2021 (O ÍNDICE DE AGOSTO AINDA NÃO FOI DEMONSTRADO)	DIFERENÇA PERCENTUAL ENTRE VARIÇÃO DO INSUMO E INFLAÇÃO
R\$ 3.916,00	R\$ 5.152,00	31,56%	2,65%	28,91%

PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO DO REEQUILÍBRIO SOBRE VALOR TOTAL DO CONTRATO	
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO	R\$ 83.528,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 461.504,87
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO	18,10%

Capanema, 23 de agosto 2021


Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1


Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO Nº 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Volp, 48, Planalto, Paraná, Km 48

000325

RECEBEMOS DE BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000007892
SÉRIE 4

	Identificação do emitente BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA RODOVIA PR 423, 227 ESTACAO CEP:83705-000 ARAUCARIA/PR Fone: (41)3552-2700 - Fax: (41)3552-2700 www.brasquimica.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000007892 SÉRIE 4 FOLHA 01/01	
	CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4121 0413 8299 5700 1088 5500 4000 0078 9218 5789 2223 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210070660687 01/04/2021 17:23:05-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036335731	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 13.829.957/0010-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL CAW SERVICO DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME (004473-01)		04.726.528/0001-01		01/04/2021	
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL 11		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-970	DATA ENTRADA/SAÍDA 01/04/2021	
MUNICÍPIO PLANALTO	FONE/FAX 04635551549	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA 17:22

001 01/05/2021 45.543,08	002 31/05/2021 45.543,08						

VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
91.086,16		16.395,51	0,00	0,00	91.086,16
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.086,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA		1-DESTINATÁRIO					13.471.578/0009-25
ENDEREÇO RUADR VITAL BRASIL N 227 SALA 01		MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052735405			
QUANTIDADE	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				23,260	23,260		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROO	DESCRIÇÃO DO PROO./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PD06010001	ASFALTO CAP 50/70 ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ. RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE CL.P/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG ISLAÇÃO FISCAL DO ARTIGO 22, I TEM II, LETRA C, E BALAGEM II I. DEC.96044 DE 1988, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RIS COS DAS OPERACOES DE TRANSPORT E E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.CIMENTO ASFA LTICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP ERATURA ELEVADA N.E.	27132000	000	5102	T	23,260	3.916,0000	91.086,16	91.086,16	16.395,51	0,00	18,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11852050	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 141210070660687 Pedido de Venda: 009636 End.Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL 11 PLANALTO/PR Veiculos: OUV-8305 / OUU-7816 As fichas de emergencia encontram-se disponiveis na internet no endereço: https://www.brasquimica.com.br/downloads/prg_dow_qtd.cfm?Dow1=CFD1799660639C006D19F3CA7EBD518A1D6E6CA2 518A1D6E6CA2 Ou via QRCode:	

RECEBEMOS DE BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000008242 SÉRIE 4
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente BRASQUIMICA PRDDUTOS ASFALTICOS LTDA RODOVIA PR 423, 227 ESTACAO CEP:83705-000 ARAUCARIA/PR Fone: (41)3552-2700 - Fax: (41)3552-2700 www.brasquimica.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000008242 SÉRIE 4 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4121 0813 8299 5700 1088 5500 4000 0082 4215 0808 2328 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIR	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210175616696 13/08/2021 15:35:11-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036335731	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 13.829.957/0010-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME (004473-01)		04.726.528/0001-01		13/08/2021	
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA ENTRADA/SAÍDA 13/08/2021	
MUNICÍPIO PLANALTO	FONE/FAX 04635551549	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA 15:34
FATURA					
001 12/09/2021 60.793,60		002 12/10/2021 60.793,60			

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
121.587,20		21.885,70		0,00		0,00		121.587,20	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 121.587,20	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA		1-DESTINATÁRIO								13.471.578/0009-25	
ENDEREÇO AV DR VITAL BRASIL N 227 SALA 01		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052735405					
QUANTIDADE	ESPECIE GRANEL	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 23,600		PESO LÍQUIDO 23,600			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PD06010001	ASFALTO CAP 50/70	27132000	000	5102	T	23.60	5.152,000	121.587,20	121.587,20	21.885,70	0,00	18,00%	0,00%
ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ. RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE CL.P/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG ISLACAO FISCAL DO ARTIGO 22, I TEM II, LETRA C. E BALAGEM II I. DEC.96044 DE 1988, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RIS COS DÁS OPERAÇÕES DE TRANSPORT E E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.CIMENTO ASFA LTICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP ERATURA ELEVADA N.E.													

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11852050							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Protocolo: 141210175616696 Pedido de Venda: 009987 End.Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL 11 PLANALTO/PR Veículos: OUV-8305 / OUV-7816 As fichas de emergência encontram-se disponíveis na internet no endereço: https://www.brasquimica.com.br/downloads/prg_dow_qtd.cfm?Dow1=CFD1799660639C006D19F3CA7EBD518A1D6E6CA2 Ou via QRCode:			
			



050327

Ao

Setor de Engenharia

Capanema – PR

Ref.: Protocolo do mapa de locação dos pontos de sondagem em pavimentação asfáltica.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Vem por meio deste protocolar o mapa de locação dos pontos em pavimentação asfálticas.

Conforme contrato 341/2021, Tomada de preços 03/2021.

Atenciosamente

Planalto, PR. 27 de Agosto de 2021.


04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 40
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Data:
Processo: **2573/2021**
30/08/2021 Hora: 08:47
Assunto:
PROCESSO LICITATORIO Versao: 3
Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM



080329

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA fiscal do contrato para análise e parecer técnico a respeito do pedido de reequilíbrio e sondagem da empresa CAW.

Capanema, 30 de agosto de 2021

Maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



000330

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 2573/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 341/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 03/2021, no que tange ao protocolo nº 2573 datado de 27/08/2021 na qual nos solicita uma aprovação no mapa com a locação dos furos de sondagem.

Conforme norma do DNIT 031/2006-ES Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço no seu item 7.2.1 Controle de Usinagem do Concreto Asfáltico no seu item a conforme segue abaixo.

7.2.1 Controle da usinagem do concreto asfáltico

a) Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de ± 0.3 .

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

b) Controle da graduação da mistura de agregados

Notadamente a cada 700,00 m² de área pavimentada deverá ter um furo de sondagem.



000331

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

No nosso caso específico a área a ser considerada é de capa, o qual é de 4.759,32 m², com isso obrigatoriamente deverá conter 07 furos. Como a empresa executora propôs 10 furos, na qualidade de fiscal do contrato **APROVO O MAPA DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAÇÃO APRESENTADOS.**

Capanema, 30 de agosto de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

~~nº 0332~~

Assunto: Contrato nº 341/2021

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/08/2021 15:29

Para: Caw Engenharia <cawengenharia@outlook.com>

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Identificador de mensagem: <c2ae2cab-a128-16f3-9fbb-100f2d3802db@capanema.pr.gov.br>

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:78.0) Gecko/20100101 Thunderbird/78.13.0

MIME-Version: 1.0

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----F98190447ADA6A5813C38F92"

Content-Language: pt-BR

Boa tarde

Segue em anexo a resposta do proptocolo supracitado.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

RESPOSTA PROTOCOLO 2573 2021.pdf

336KB



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000333

PARECER TÉCNICO Nº 36/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 341/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 03/2021, no que tange ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro sob o protocolo nº 2566/2021, datado de 27/08/2021 folhas nº 0309 a 0326 do PA, segue o seguinte.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se, como regra geral, o cômputo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.

2 - Havendo desequilíbrio na equação econômica financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.

3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.

4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI (preços



**Município de
Capanema - PR**
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000334

referenciados na peça técnica, orçamento quantitativo, do projeto básico, que originou o contrato.

5 - A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.

6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.

7 - Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite aumento desarruado no lucro.

8 - A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado.

9 - Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.

10 - Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibiliza-los aos praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico financeiros da proposta vencedora da licitação.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000335

11 – O estágio de execução contratual, cronograma físico financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise.

12 – O mero aumento de preço do insumo para além da expectativa inflação não é, por si só, fundamento para reequilíbrio. O aumento do preço deve ser **expressivo, anormal e impossível de ser previsto quando da formulação da proposta**. Pequenas diferenças de preço em relação ao aspecto inflacionário configuram álea empresarial e deve ser suportado pela contratada (TCU Acórdão 3024/2013-Plenário).

DOS FATOS:

CONSIDERANDO: que a empresa requerente assinou o contrato em 10 de agosto de 2021, conforme folha nº 0289 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente teve o início das obras em 20 de agosto de 2021, conforme ordem de início dos serviços folha nº 0308 do PA.

CONSIDERANDO que, a empresa reapresentou as notas fiscais nº 7892 e 8242 folhas nº 0325 e 0326(CAP-50/70) do PA e a 1ª foi emitida na data de 01/04/2021 e a 2ª foi 13/08/2021, sendo que as mesmas foram verificadas a veracidade das informações(Cabe observar que foi feito uma consulta no site: <http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nfe.php?consulta=completa>, para a verificação da veracidade das notas fiscais e as duas estão regulares.) e ambas estão dentro do intervalo de tempo da proposta e execução dos insumos na obra.

CONSIDERANDO que a empresa executora apresentou nas folhas nº 0320 e 0321 as composições de custo unitário referente aos itens do orçamento da proposta 2.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000336

CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BLINDER E 2.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

Dessas composições foi possível extrair o consumo unitário do insumo CAP 50/70 e o valor unitário considerado para orçar os itens da proposta.

CONSIDERANDO que, para a efetiva comprovação da variação de valores dos insumos, foi pedido que a empresa executora fizesse o cálculo demonstrando a diferença da variação e a inflação acumulada até a execução do insumo, que no nosso caso foi em abril de 2021, o qual foi apresentada na folha nº 0324 do PA.

Nesta tabela, ficou explicito que o insumo CAP 50/70 apresentou uma variação de 28,91%, sendo passível de considerar no cálculo do reequilíbrio financeiro,

CÁLCULO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

De posse de todos os dados apresentados pela empresa executora nas composições de custo unitários e levando em consideração os apontamentos acima procederemos o cálculo somente do insumo CAP-50/70, lembrando que na fundamentação no seu item 4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI

Cálculo dos quantitativos CBUQ:

2.3 Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Binder Exclusive Carga E Transporte

213,01 m3



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000337

2.5 Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento Exclusive Carga E Transporte

190,37 m3

Total de massa asfáltica

403,38 m3

403,38 m3 x 2,50 Toneladas/m3

1.008,45 Toneladas (CBUQ)

Cálculo do quantitativo CAP/5070:

Consumo do CAP 50/70 extraído da composição de Custo = 5,03%

1.008,45 TON x 5,03%

50,73 toneladas de CAP 50/70

Cálculo Financeiro:

Data da Proposta:

Conforme composição de custo unitária e nota fiscal nº 7823

CAP 50/70 R\$ 3.916,00

R\$ 3.916,00 x 50,73 Toneladas x 26,44%(BDI)-15,03%(desconto)

R\$ 213.410,19

Data da Atualizada (agosto de 2021), extraído do SINAPI preço de insumos com desoneração referente ao mês de agosto de 2021 conforme figura abaixo:



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

000338

CAIXA

PREÇOS DE INSUMOS

Página 34 / 138

Indicação da origem do preço

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos).
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo
- RE – para preço de coleta Regional

Mês de Coleta: 08/2021

Pesquisa BANCO NACIONAL

Localidade CURITIBA

Encargos Sociais (%) Honsta. 85,67

Mensalista 48,46

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Origem do Preço	Preço Mensalista (R\$)
00013279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT 1/2" X 200 MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	CR	27,91
00011977	CHUMBADOR DE AÇO DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	CR	12,39
00011975	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	CR	27,10
00038746	CHUMBADOR DE AÇO 1" X 800 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUI PORCA E ARRUELA	UN	CR	302,11
00011976	CHUMBADOR, DIÂMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	CR	1,70
00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	C	65,95
00001387	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	CR	220,15
00047895	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 5070 (COLETADO CAUSA NA AMPLAÇÃO DE IOM)	T	C	4.229,30
00001380	CIMENTO BRANCO	KG	CR	1,78
00001375	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGUA ULTRARRÁPIDA PARA TAMBUROS	KG	CR	13,61
00001370	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 4-32	KG	C	0,96
00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	CR	0,54
00028974	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32	KG	CR	2,11
00034753	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO CP IV-32	KG	CR	0,81
00000420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MÉDICA, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	CR	10,70
00012327	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIÂMETRO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM PÓSTO DE CONCRETO	UN	CR	10,80
00038148	CINTURA DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÁRIO, CINTURA E PERNAS	UN	CR	74,25
00012329	COBRE ELETROLÍTICO EM BARRA OU CHAPA	KG	CR	140,24
00001334	COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO	KG	CR	40,40
00044390	COLA BRANCA BASE PVA	KG	CR	30,71
00011849	COLA BRANCA BASE PVA	L	CR	17,41
00044327	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMÉRICAS A BASE DE SOLVENTE	L	CR	104,62
00037418	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 83 X 1/2", LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	19,42
00037419	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 83 X 3/4", LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	19,84
00001427	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	21,88
00001402	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	7,59
00001420	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	9,73
00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	11,79
00001414	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	11,50
00001413	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	16,58
00001412	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	14,18
00001411	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATÃO, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	20,16
00001406	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATÃO, DE 90 MM X 1/2" OU 90 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	11,36
00001407	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATÃO, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	21,60
00001404	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATÃO, DE 65 MM X 1/2" OU 65 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	AS	23,01
00012381	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO ISOQUETE, COM MOTOR GASOLINA DE 4 TEMPOS, ENTRE 66 E 88 KG, FORÇA DE IMPACTO DE 1.000 A 1.500 KGf, FREQUÊNCIA DE 800 A 700 GOLPES POR MINUTO, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 10 E 15 M/MIN, POTÊNCIA ENTRE 2,00 E 3,00 HP	UN	AS	19.389,50
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS,	UN	AS	8.750,30

Obs: dimensões entre parênteses são apenas para a aplicação de medidas aproximadas.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000339

Código SINAPI 41899 Cimento Asfáltico de petróleo CAP 50/70 R\$ 4.229,20/toneladas

R\$ 4.229,20 / toneladas x 50,73 toneladas x 26,44%(BDI)-15,03(desconto)
R\$ 230.501,20

Saldo:

Data Compra Atual – Data da Proposta

R\$ 230.501,20 – R\$ 213.430,19

R\$ 17.091,01

É O PARECER:

A luz dos fatos expostos no presente parecer técnico a diferença de valores da data da apresentação da proposta até o preço atualizado pela tabela do SINAPI na execução do insumo, deu crescente num valor de R\$ 17.091,01, **SENDO ASSIM DOU PARECER FAVORÁVEL AO PLEITO DA EMPRESA REQUERENTE.**

Capanema, 04 de outubro de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos),
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 08/2021

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: CURITIBA

Encargos Sociais (%) Horista: 85,67

Mensalista: 48,46

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00013279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	CR	23,91
00011977	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	CR	12,39
00011975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	CR	27,15
00039746	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	CR	302,11
00011978	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	CR	1,39
00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	C	69,90
0001367	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	CR	226,10
00041899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	C	4.229,20
00001380	CIMENTO BRANCO	KG	CR	1,78
00001375	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA PARA TAMPONAMENTOS	KG	CR	13,61
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	0,56
00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	CR	0,56
00025974	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32	KG	CR	2,11
00034753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG	CR	0,61
00000420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	CR	16,70
00012327	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	CR	19,89
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UN	CR	74,25
00012329	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	KG	CR	140,24
00001339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	CR	40,40
00044396	COLA BRANCA BASE PVA	KG	CR	30,76
00011849	COLA BRANCA BASE PVA	L	CR	17,47
00044327	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMERICAS A BASE DE SOLVENTE	L	CR	104,62
00037418	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	19,42
00037419	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	19,94
00001427	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	21,86
00001402	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	7,56
00001420	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	9,73
00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	11,75
00001414	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	11,50
00001413	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	16,98
00001412	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	14,39
00001411	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	26,18
00001406	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	17,36
00001407	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	21,65
00001404	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	23,01
00011281	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO (SOQUETE), COM MOTOR GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 55 E 65 KG, FORÇA DE IMPACTO DE 1.000 A 1.500 KGF, FREQUENCIA DE 800 A 700 GOLPES POR MINUTO, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 10 E 15 M/MIN, POTENCIA ENTRE 2,00 E 3,00 HP	UN	AS	10.399,50
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS,	UN	AS	8.730,30

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Após receber Parecer Técnico do Engenheiro Fiscal de Contratos, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Capanema, 04 de outubro de 2021

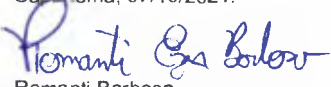

Roseliã Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Tramitação do Processo



Processo: 2566/2021 Data: 27/08/2021 15:49
 Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
 Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
 Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 3
 Descrição: REF PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Situação: Encaminhado
 Documento: 04.726.528/0001-01

Ocorrência: 4	Data: 07/10/2021 11:06:00	Previsão: 12/10/2021
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITACAO		Confirmação: não
Descrição: Tomada de Preços nº 03/2021		
Protocolo nº 2566/2021		
Senhora Presidente da CPL,		
Em atenção ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa CAW ? Serviços de Terraplenagem Ltda. ? EPP, apresentado sob o protocolo em epigrafe, a PGM manifesta-se favorável ao acolhimento do reequilíbrio no valor de R\$ 17.091,01, nos termos da análise técnica realizada pelo Engenheiro Civil Municipal (Parecer Técnico nº 36/2021).		
É o Parecer.		
Capanema, 07/10/2021.		
 Romanti Barbosa Procurador Jurídico		
Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675		
Ocorrência: 3	Data: 07/10/2021 11:05:00	Previsão: 20/10/2021
De: JEANDRA WILMSEN	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO PARA PARECER		
Ocorrência: 2	Data: 21/09/2021 14:54:00	Previsão: 24/09/2021
De: JEANDRA WILMSEN	Para: JEANDRA WILMSEN	
Etapa: LICITACAO		Confirmação: OK
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] concluído por não conseguir localizar o requerimento, protocolo incompleto, sem anexo.		
Ocorrência: 1	Data: 27/08/2021 15:49:24	Previsão: 01/09/2021
De: SIMONE MARIA STACH	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITACAO		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

Autenticidade: 9ZTMH2ZS73JTXC8RREA(verificado em : 07/10/2021 11:07)



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 07/10/2021 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 07 de outubro de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

020344

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Tomada de Preços nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R\$ 17.091,01, conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, 07 de outubro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



080345

Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 21416 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/11/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 27 de Setembro de 2021

REQUERENTE: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5M34XHxEU5**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

050346

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0347

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025149101-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:22 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2022.

Código de controle da certidão: **FAC8.BA6B.8232.1CFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

080349

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 32618001/2021

Expedição: 07/10/2021, às 14:16:03

Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0350



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021

Certificação Número: 2021092500593087162548

Informação obtida em 07/10/2021 14:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

0351

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica acatada pelo Prefeito Municipal, fica Reequilibrado o valor em **R\$ 17.091,01 (Dezessete mil, noventa e um reais e um centavo)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



000352

dias de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2021

Pregão Eletrônico Nº 084/2021

Data da Assinatura: 07/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2021

Pregão Eletrônico Nº 084/2021

Data da Assinatura: 07/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 21.205,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2021

Pregão Eletrônico Nº 084/2021

Data da Assinatura: 07/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROMA COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 26.735,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2021

Pregão Eletrônico Nº 084/2021

Data da Assinatura: 07/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 28.677,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CON-

TRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica aca-tada pelo Prefeito Municipal, fica Reequilibrado o valor em R\$ 17.091,01 (Dezes-sete mil, noventa e um reais e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPA-

O VAZIO INTERIOR

Pessoas vazias tentam via a levandades, serem completas. O vazio interior é uma das piores dores e tem a 'marca' registrada do encardido.

Ser humano o sem conteúdo é a pior das espécies, pois segue o que o mundo prega e impõe...

Vazio existencial é causador de 'monstros' que se geram dentro do espaço gerado pela falta de sentimentos próprios, para com a vida e deixa ilusórias pinguelas que evam ao bom senso, que le-rem passagem à esperança e ao horizonte da vida.

O ser humano é o verbo no gerúndio... É Deus presente, é alicerce e pilar, é Alfa, Ômega do universo.

O ser humano deposita 'fichas' no supérfluo.

Acredita no improvável e ignora o real. Sinais de que existe nada por dentro; nem esperança, oxalá haver perseverança e temperança.

Filhos criaturas, reféns de conhecimento. e estrada rodada que os pais trilham...

Nunca um filho terá a experiência dos progenitores.

Nunca saberão quanto e quão difíceis momentos suportaram pra hoje ouvir palavras tomadas de rispidez e baixo calão.

Imagina-se, quando os que hoje chorassem de frio, ou dengo mesmo, os 'ditos quadrados' dizem: 'deixa que chora., ou eu não deixarei de me alimentar, para dar de comer.'

Filhos são renovos de esperança, não sabem, nem entendem de vivência para imaginarem que podem por ou impor limites;

Exclusividade de quem ensina nunca de quem aprende.

É de se pensar, 'limite deixado de lado, deveras à linha da sensatez quebrada.'
(Ivonildo Ribeiro)



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUÍDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. LOTE 03- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica, anexada pelo Prefeito Municipal, fica Remuneração o Valor em **R\$ 31.455,66 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica anexada pelo Prefeito Municipal, fica Remuneração o valor em **R\$ 17.091,01 (Dezessete mil, noventa e um reais e um centavo).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 459/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DOIN PEDRO 1, 219 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.344/0001-06, neste ato por seu representante legal, BRUNO HENRIQUE LANZARINI, CPF: 057.242.189-33, no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERREDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004623/2020-EMENDA PARLAMENTAR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução até dia 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Representante Legal
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR 0354

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica acatada pelo Prefeito Municipal, fica Reequilibrado o valor em **R\$ 17.091,01 (Dezessete mil, noventa e um reais e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



680355

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Pedido de Aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato N.º 341/2021 Tomada de Preços n.º 03/2021.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

ATRAVÉS DESTES SOLICITAMOS ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE 60 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO DO PRAZO DO MESMO DIA 30/11/2021, POR INTERFERÊNCIAS CLIMÁTICAS NOS ADIANTAMOS EM SOLICITAR ADITIVO DE EXECUÇÃO DEVIDO POSSÍVEIS ATRASOS.

Planalto, PR. 18 de Outubro de 2021.

GILVANI RECH
RG- 8.555.410-7
AUX DE ESCRITÓRIO

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Processo: **3099/2021**

18/10/2021 Hora: 02:26

Assunto:

LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM



Município de Capanema - PR

0356

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 3/2021, Contrato Administrativo nº /2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de **execução**.

Capanema, 18 de outubro de 2021

Maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



PARECER TÉCNICO Nº 41/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 341/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV BRASIL EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 03/2021, no que tange a solicitação de prazo de execução folha nº 0355 do PA conforme protocolo nº 3099/2021, segue o seguinte.

CONSIDERANDO: que a empresa executora assinou o contrato administrativo em epígrafe na data de 10/08/2021.

CONSIDERANDO: que os prazos finais de execução e vigência são:

Execução: 30/11/2021

Vigência: 09/02/2022

CONSIDERANDO: que na data de 20 de agosto de 2021 foi assinada o Ordem de Início dos Serviços, conforme segue abaixo.



000358

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

00308

Capanema, 20 de agosto de 2021

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº341/2021

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAÉAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2021 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Américo Belle
Prefeito Municipal

Américo Belle
Prefeito Municipal

Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01
De Acordo, em 20/08/21

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



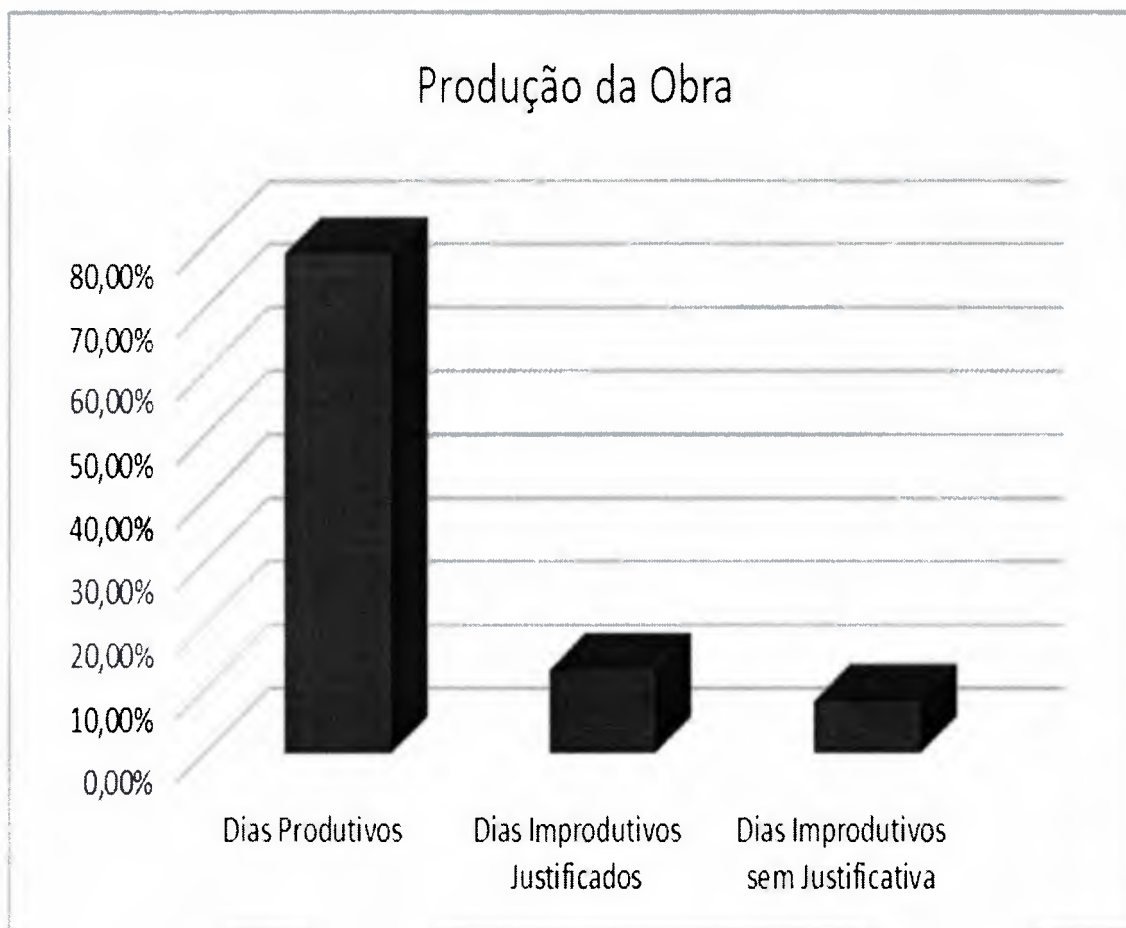
000359

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que a empresa teve o seguinte resultado no que tange as suas produções na obra conforme diários de obra em anexo ao presente parecer até a data de hoje.

Dias Produtivos:	48 dias	78,69%
Dias Improdutivos Justificados	8 dias	13,11%
Dias Improdutivos sem justificativa	5 dias	8,20%
Totalizando	61 dias	100,00%

Segue abaixo o gráfico, ilustrando os dados explicitados acima.





000360

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que a foi feita a 1ª medição da obra na data de 24/09/2021 no valor de R\$ 235.881,01 correspondendo a 51,11% de evolução da obra, conforme segue a medição abaixo.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS
RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL

DATA BASE DO ORÇAMENTO: JUNHO DE 2020 SINAPI DESONERADO
DATA: AGOSTO DE 2020

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

CONTRATADO		CNPJ Nº:				Período:		
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA		04.726.5258/0		12.097.330/0001-26		20/08/2021 a 24/09/2021		
Item	Descrição	Unid.	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	m2	2,50	2,50	2,50	383,93	959,83	959,83
TOTAL DO ITEM							959,83	959,83
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	7.100,00	7.100,00	7.100,00	1,65	11.715,00	11.715,00
2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	m2	11.859,72	7.100,00	7.100,00	1,80	12.780,00	12.780,00
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	213,01	213,01	213,01	987,87	210.426,19	210.426,19
2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	190,37	-	-	1.039,63	-	-
2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	100M	8.773,52	-	-	1,54	-	-
TOTAL DO ITEM							234.921,19	234.921,19
3	SINALIZAÇÃO							
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVIDADE À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	366,11	-	-	15,38	-	-
TOTAL DO ITEM							-	-
TOTAL DAS DEDUÇÕES							235.881,01	235.881,01

Assinado Eletronicamente por
Engenheiro Civil
CREA 10885 DRO



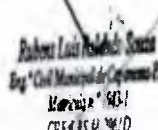
000361

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS
RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASILDATA BASE DO ORÇAMENTO: JUNHO DE 2020 SINAPI DESONERADA
DATA: AGOSTO DE 2020

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

CONTRATADO		CNPJ Nº:		Período:				
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA		04.726.5258/0		12.087.330/0001-26				
				20/08/2021 a 24/09/2021				
Item	Descrição	Unid.	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS:								
LÍQUIDO A RECEBER								
							235.881,01	
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 341/2021 referente a tomada de preço nº 03/2021								
Engº Empreiteira:		Engº Fiscal:			Prefeito Municipal:			
 Amanda Pereira de Andrade Engenheira Civil CRC-10505 DRO		 Roberto Luis Felício Souza Engº Civil Municipal de Capanema PR Matrícula nº 903-1 CREA-PR 00010			 Américo Balle Prefeito Municipal			

CONSIDERANDO: que a empresa emitiu nota fiscal nº 223 na data de 06/10/2021 o qual foi paga no mesmo dia conforme consta abaixo.



000362

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MUNICÍPIO DE PLANALTO		Número da Nota: 223	
Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora de Emissão: 08/10/2021 07:25:17	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Operador Emissor: CAW-SERVIÇOS LTDA	
www.nfs-e.com.br			
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	CPF/CNPJ: 04726528000101	IE: 9018225896	IM: 8532
	Nome/Razão: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	Telefone: 4835551549	
	Endereço: EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE - 85750000		
	Município: Planalto	UF: PR	e-Mail: eldo@blume.com.br
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: 75972760000160		IE:	IM: 352
Nome/Razão: MUNICÍPIO DE CAPANEMA			
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000			
Município: Capanema		UF: PR	e-Mail: EMPENHO@CAPANEMA.PR.GOV.BR
Cód.	Descrição	Val. Serviço	Dedução
1.02	Execução da obra de repasseamento asfáltico em CBUQ na Rua Luiz Geraldo Hollen trecho entre a Rua Rio de Janeiro e Av. Brasil, no Perímetro Urbano do Município de Capanema-PR, totalizando uma área de 7.100,00 m². Tomada de Preços 03/2021, Contrato 341/2021. 1ª Medição, Execução acumulada de R\$ 51.110 da obra, CBO 90.007.89813/73. (Recursos Livres).	235.881,01	0,00
	TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021 CBO: 90.007.89813/73 1ª MEDIÇÃO, EXECUÇÃO ACUMULADA DE R\$ 51.110 DA OBRA.	Base Calc.	Aliq.
	DADOS BANCARIOS: COOPERATIVA DE CREDITO 610008 BANCO: 754 AGÊNCIA: 4362 CONTA: 0.460-3	235.881,01	3,40
		ISS	7.076,43
ATESTADO de cert. constantes nesta NF Rat. Boletim de Medição n.º 27 Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil - CREA-RS 84796/O			
Total Serviços (R\$):		235.881,01	
Total ISS (R\$):		7.076,43	
Retenções (R\$):	COPINS	ISS (0,00)	PIS
	0,00	0,00	0,00
		IRRF	0,00
		CRL	0,00
		INSS	0,00
Total Líquido (R\$):		235.881,01	
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2083/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Capanema).			
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS			
http://www.planalto.pr.gov.br/			

Autenticidade: 6D63688B.B92DE812.B36A74C.D850117 Iverificada em 06/10/2021 às 07:25:11

Equipiano - NFS-e 500.000





000363

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: a reprodução da justificativa da empresa, "através deste solicitamos aditivo de execução de contrato de 60 dias, contados a partir do vencimento do prazo do mesmo dia 30/11/2021, por interferências climáticas nos adiantamos em solicitar aditivo de execução devido possíveis atrasos".

Diante os números apresentados, constata se que a justificativa da empresa não se sustenta, uma vez que os dias improdutivos em função das condições climáticas, correspondem 8,20% do tempo. O número significativo que chama a atenção é que com 13,11% do tempo a empresa executou 51,11% da obra.

Também se faz necessário constatar que após a medição feita o pagamento foi efetuado dentro dos prazos contidos no contrato administrativo em epígrafe, ou seja, o número elevado de dias improdutíveis não é em função de supostos atrasos de pagamento.

A empresa está executando outro contrato administrativo semelhante a este (Recapeamento Asfáltico), com isso passou a executar o outro contrato, paralisando este, que foi o real motivo do número elevado de dias improdutíveis.

Também cabe explicar que a empresa assinou no mesmo dia a Ordem de Início dos Serviços do contrato em epígrafe e o outro Contrato Administrativo.



000364

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A empresa quando assinou os contratos administrativos assumiu o compromisso de executar os mesmos nos prazos estipulados, através de duas equipes de pavimentação ou aumentar a produtividade da obra(com uma equipe) trabalhando nos finais de semana e feriados para honrar tal compromisso das duas obras.

É O PARECER:

Diante os fatos expostos acima, julgo que a justificativa da empresa não se sustenta, porque a mesma está executando dois contratos em paralelo e não as condições climáticas. Entretanto a favor da segurança, se for de interesse da administração, **02 meses** seria o prazo ideal para finalizar a presente obra bem como a outra.

Capanema, 20 de outubro de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
n.º 1943-1
CREA RS-88296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Nº 1

000365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	08/09/2021
DIAS FALTANTES:	83 DIAS

RELATÓRIO:

Mobilização da equipe

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS nº 296/D

000366



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	09/09/2021
DIAS FALTANTES:	82 DIAS

RELATÓRIO:

Limpeza da rua

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula nº 1943-1
CREA-PR 88.296/D

000367



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	10/09/2021
DIAS FALTANTES:	81 DIAS

RELATÓRIO:

Limpeza da rua

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D



Nº 1

000368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	11/09/2021
DIAS FALTANTES:	80 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 143-1
CREA-RS nº 296/D



Nº 1

000369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	12/09/2021
DIAS FALTANTES:	79 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	13/09/2021
DIAS FALTANTES:	78 DIAS

RELATÓRIO:

Pintura de ligação

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.206/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	14/09/2021
DIAS FALTANTES:	77 DIAS

RELATÓRIO:

Reperfilagem e Pintura de ligação

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	15/09/2021
DIAS FALTANTES:	76 DIAS

RELATÓRIO:

Reperfilagem

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000373



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	16/09/2021
DIAS FALTANTES:	75 DIAS

RELATÓRIO:

Reperfilagem

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	17/09/2021
DIAS FALTANTES:	74 DIAS

RELATÓRIO:

Finalizando a Reperfilagem da rua

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 58.297/D



Nº 1

000375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	18/09/2021
DIAS FALTANTES:	73 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1273-1
CREA-PR 002.296/D



Nº 1

000376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	19/09/2021
DIAS FALTANTES:	72 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Roberto Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-8188.296/D

000377



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	20/09/2021
DIAS FALTANTES:	71 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 143-1
CREA-RS 296/D



Nº 1

000380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	23/09/2021
DIAS FALTANTES:	68 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luiz Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

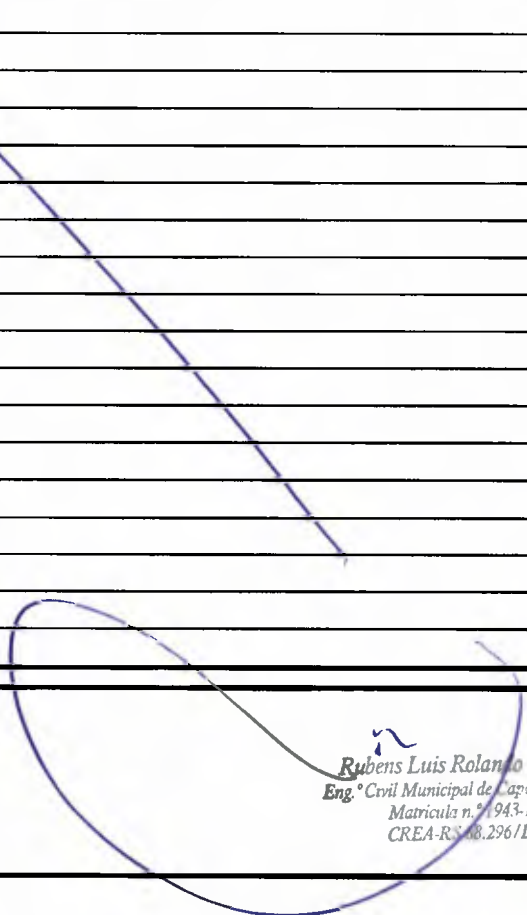
000381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	24/09/2021
DIAS FALTANTES:	67 DIAS

RELATÓRIO:

Fechamento da 1ª medição (porém sem produção)


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 08.296/D



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	25/09/2021
DIAS FALTANTES:	66 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula nº 1943-1
 CRECAS 80.286/D



Nº 1

000383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	26/09/2021
DIAS FALTANTES:	65 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000384

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	27/09/2021
DIAS FALTANTES:	64 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Ruben Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º [1845-1]
CREA-PR-296/D



Nº 1

000385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	28/09/2021
DIAS FALTANTES:	63 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA PR 28.200.110



Nº 1

000386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	29/09/2021
DIAS FALTANTES:	62 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luiz Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matriculado n.º 1943-1
CREA-RS 68.296/D



Nº 1

000387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	30/09/2021
DIAS FALTANTES:	61 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção


Rúbens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-PR 88.296/D



Nº 1

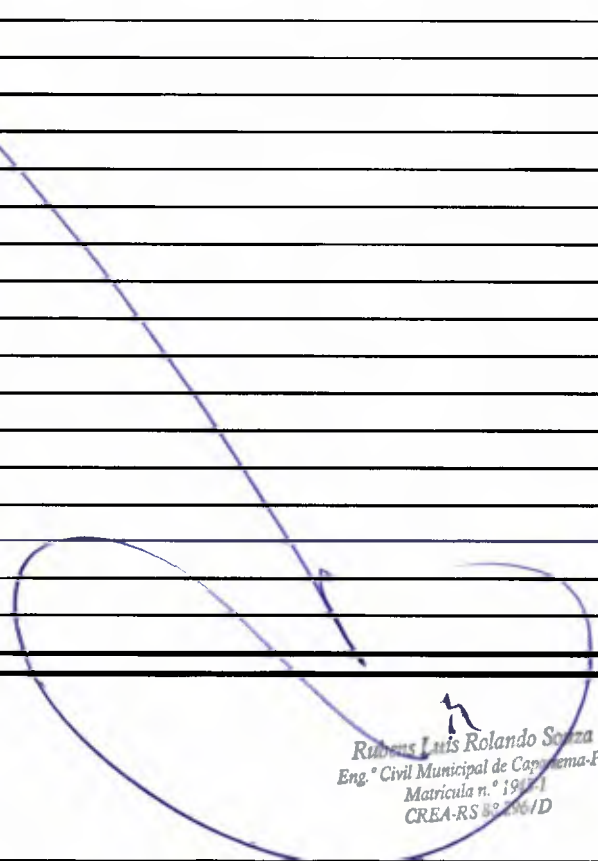
000388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	01/10/2021
DIAS FALTANTES:	60 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção Chuva


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 19421
CREA-RS 88.286/D



Nº 1

000389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	02/10/2021
DIAS FALTANTES:	59 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção Chuva

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Município de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 68.296/D

000390

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	03/10/2021
DIAS FALTANTES:	58 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção Chuva

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PA
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000391

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	04/10/2021
DIAS FALTANTES:	57 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943
CREA-RS 88.274/D



Nº 1

000392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	05/10/2021
DIAS FALTANTES:	56 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção Chuva

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1243-1
CREA-PA 000.296/D

000393

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	06/10/2021
DIAS FALTANTES:	55 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção Chuva

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 86.296/D

000394

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	07/10/2021
DIAS FALTANTES:	54 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA/RS 88.296/D



Nº 1

000395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	08/10/2021
DIAS FALTANTES:	53 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Delando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	09/10/2021
DIAS FALTANTES:	52 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção


Eng.º Civil Municipal de Capanema-PE
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	10/10/2021
DIAS FALTANTES:	51 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luiz Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000398

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	11/10/2021
DIAS FALTANTES:	50 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000399

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	12/10/2021
DIAS FALTANTES:	49 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 000.961/D



Nº 1

000400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	13/10/2021
DIAS FALTANTES:	48 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Roberto Luis Bolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	14/10/2021
DIAS FALTANTES:	47 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000402



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	15/10/2021
DIAS FALTANTES:	46 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS nº 296/D



Nº 1

000403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN	
CONTRATO:	nº 341/2021	
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021	
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021	
PRAZO FINAL:	30/11/2021	
DATA:	16/10/2021	
DIAS FALTANTES:	45	DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luiz Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	17/10/2021
DIAS FALTANTES:	44 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição nº 1943-I
CREA 38.296/D



Nº 1

000405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	18/10/2021
DIAS FALTANTES:	43 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luiz Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 62296/D



Nº 1

000406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN
CONTRATO:	nº 341/2021
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021
PRAZO FINAL:	30/11/2021
DATA:	19/10/2021
DIAS FALTANTES:	42 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula nº 1943-1
CREA nº 8º 296/D



Nº 1

000407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP ASFÁLTICO LUIZ GERALDO HOLLEN	
CONTRATO:	nº 341/2021	
LICITAÇÃO:	TP nº 03/2021	
INÍCIO DA OBRA:	20/08/2021	
PRAZO FINAL:	30/11/2021	
DATA:	20/10/2021	
DIAS FALTANTES:	41	DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Bolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 83.296/D



Município de Capanema - PR

000408

DESPACHO

Com relação Tomada de Preços, nº 3/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de Parecer Técnico.

Capanema, 21 de outubro de 2021

Amanda Machado
Amanda Machado
Setor de Licitações

O VAZIO INTERIOR

Pessoas vazias tentam via a levandades, serem completas. O vazio interior é uma das piores dores e tem a 'marca' registrada do encardido.

Ser humano o sem conteúdo é a pior das espécies, pois segue o que o mundo prega e impõe...

Vazio existencial é causador de 'monstros' que se geram dentro do espaço gerado pela falta de sentimentos próprios, para com a vida e eixa ilusórias pinguelas que levam ao bom senso, que le-rem passagem à esperança e ao horizonte da vida.

O ser humano é o verbo no gerúndio... É Deus presente, é alicerce e pilar, é Alfa, Ômega do universo.

O ser humano deposita 'fichas' no supérfluo.

Acredita no improvável e ignora o real. Sinais de que existe nada por dentro; nem esperança, oxalá haver perseverança e temperança.

Filhos criaturas, reféns de conhecimento, e estrada rodada que os pais trilharam...

Nunca um filho terá a experiência dos progenitores.

Nunca saberão quanto e quão difíceis momentos suportaram pra hoje ouvir palavras tomadas de rispidez e baixo calão.

Imagina-se, quando os que hoje chorassem de frio, ou dengo mesmo, os 'ditos quadrados' dizem: 'deixa que chora, ou eu não deixarei de me alimentar, para dar de comer.'

Filhos são renovações de esperança, não sabem, nem entendem de vivência para imaginarem que podem por ou impor limites;

Exclusividade de quem ensina nunca de quem aprende.

É de se pensar, 'limite deixado de lado, deveras à linha da sensatez quebrada.'
(Ivonildo Ribeiro)



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica, aceita pelo Prefeito Municipal, fica Reequilibrado o Valor em **R\$ 31.455,66 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica aceita pelo Prefeito Municipal, fica Reequilibrado o valor em **R\$ 17.091,01 (Dezessete mil, noventa e um reais e um centavo)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 459/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DON PEDRO I, 219 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.344/0001-06, neste ato por seu representante legal, BRUNO HENRIQUE LANZARINI, CPF: 057.242.189-33 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020-EMENDA PARLAMENTAR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução até dia 11/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Representante Legal
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Tramitação do Processo

000410

Página 1 de 1

Processo: 3099/2021

Data: 18/10/2021 14:26

Situação: Encaminhado

Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Documento: 04.726.528/0001-01

Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2

Descrição: REF ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 341/2021, TM N° 03/2021

Ocorrência: 4

Data: 22/10/2021 14:39:00

Previsão: 29/10/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES

Confirmação: não

Descrição: Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao Protocolo nº 3100/2021, com amparo no Parecer Técnico nº 41/2021 (fls. 357/364), à PGM manifesta-se contrária a realização de aditivo do prazo de execução requerido pela empresa contratada.

Todavia, se próximo do término do prazo de execução (30/11/2021), a fiscalização constatar que a empresa contratada não conseguirá concluir a obra, desde já a PGM esclarece que não se opõe a realização do pretendido aditivo de prazo de execução, desde que seja aplicada penalidade de multa moratória em desfavor da contratada.

É o parecer.

Capanema, 22/10/2021.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 3

Data: 22/10/2021 14:38:00

Previsão: 12/11/2021

De: JEANDRA WILMSEN

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapas: PARECER JURÍDICO

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO PARA PARECER

Ocorrência: 2

Data: 18/10/2021 14:31:00

Previsão: 25/10/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: JEANDRA WILMSEN

Etapas: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES

Confirmação: não

Descrição: REF ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 341/2021, TM N° 03/2021

ANEXOS

Anexo

Descrição

3099.pdf

REQUERIMENTO

Ocorrência: 1

Data: 18/10/2021 14:26:20

Previsão: 25/10/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade: 9ZTMH2ZS73ZJC8E5EB(verificado em: 22/10/2021 14:42)



Município de Capanema - PR

00411

Decisão Administrativa

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2021, Contrato Administrativo nº 341/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021 pelo não acolhimento do pedido de Pedido de Prazo de Execução requerido pela empresa.

Solicito ao Setor de Licitações para que notifique a empresa interessada.

Capanema, 25 de outubro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000412

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2021, Contrato Administrativo nº 341/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a empresa da resposta do seu pedido de Aditivo de Prazo de Execução. Conforme Manifestação Jurídica, sua solicitação foi negada.

Segue em anexo cópia do Parecer Técnico e Jurídico para vosso conhecimento.

Capanema, 26 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Págan
Pregoeira, Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000413
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 15:09
Para: 'Caw Engenharia'; 'caw@wln.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ATIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO TP 03/2021
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA CAW.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 15:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE ATIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO TP 03/2021
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00013.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ATIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO TP 03/2021

**RELATÓRIO MENSAL EXECUTIVO
DE OBRAS E/OU SERVIÇOS**

Cliente: CAW
Cidade: Capanema- PR

Sumário:

RELAÇÃO DE RUAS.....	03
ENSAIOS REALIZADOS.....	04
1.0 ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA.....	04
1.1 ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO.....	04
1.2 ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME.....	05
1.3 ENSAIO MARSHALL.....	16
REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	17
CONCLUSÃO.....	21



000417

– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

RELAÇÃO DE RUAS:

1 Rua Luiz Geraldo Hollen

C.P.Nº		Descrição		Serviço	Data	Espessura				Média	Determinação da Densidade Aparente C.P.						Obs
Aplicação		Local	Lado			Medidas					Peso Ar	Peso Inverso	Volume cm³	Dens. Ap. Pista	Dens. Projeto	G.C. %	
1		Rua Luiz G. Hollen	B.D		09/11/2021	7,27	7,09	7,34	7,40	7,28	1360,5	806,9	553,7	2,457	2,518	97,90	
2		Rua Luiz G. Hollen	EIXO		09/11/2021	9,29	9,41	9,30	9,18	9,30	1874,2	1120,5	753,7	2,487	2,518	98,75	
3		Rua Luiz G. Hollen	B.E		09/11/2021	6,77	6,63	6,75	6,89	6,76	677,5	402,3	275,2	2,462	2,518	97,78	
4		Rua Luiz G. Hollen	B.D		09/11/2021	7,99	8,11	8,03	7,88	8,00	1484,1	881,7	602,4	2,464	2,518	97,84	
5		Rua Luiz G. Hollen	EIXO		09/11/2021	7,86	7,77	7,85	7,94	7,86	1560,7	922,6	638,1	2,446	2,518	97,13	
6		Rua Luiz G. Hollen	B.E		09/11/2021	7,16	7,07	7,23	7,18	7,16	1415,4	844,9	570,6	2,481	2,518	98,52	
7		Rua Luiz G. Hollen	B.D		09/11/2021	6,77	6,70	6,83	6,78	6,77	1253,4	743,9	509,4	2,460	2,518	97,71	
8		Rua Luiz G. Hollen	EIXO		09/11/2021	8,21	8,45	8,15	8,07	8,22	1496,9	903,0	593,9	2,520	2,518	100,09	
9		Rua Luiz G. Hollen	B.E		09/11/2021	8,07	7,97	8,14	8,15	8,08	1487,3	880,7	606,6	2,452	2,518	97,37	
10		Rua Luiz G. Hollen	EIXO		09/11/2021	7,14	7,20	7,11	7,10	7,14	1218,6	737,7	481,0	2,534	2,518	100,62	
11		Rua Luiz G. Hollen	B.D		09/11/2021	8,17	7,97	8,10	8,30	8,16	1525,7	902,8	622,9	2,449	2,518	97,27	
MÉDIA										7,70							98,24

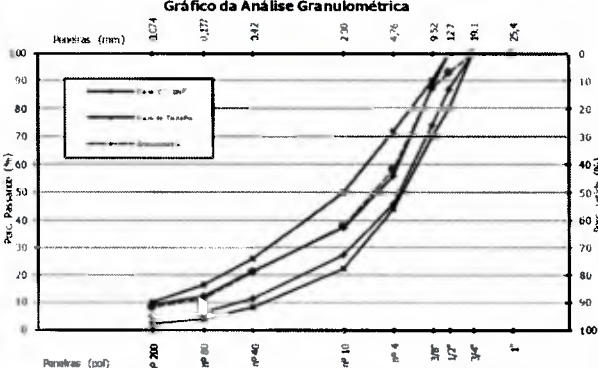
Gráfico de linha mostrando a porcentagem de G.C. (Grau de Compactação) para 11 pontos de amostragem. O eixo Y varia de 95,00 a 101,00. O eixo X varia de 1 a 11. Os dados são: 1: 97,90, 2: 98,75, 3: 97,78, 4: 97,84, 5: 97,13, 6: 98,52, 7: 97,71, 8: 100,09, 9: 97,37, 10: 100,62, 11: 97,27.

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911
Data: 2021.11.15 21:13:45 -02'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA- PR-144.910-D

000419

		Extração de betume e granulometria																														
Registro:	corpo de prova Nº 1				Empreiteira:	Concrecaw																										
Trecho:	Capaneva PR				Teor Projeto:	5,3%																										
Subtrecho:	Rua Luiz G. Hollen				Engenheiro:	Cleber Robison Martini																										
Serviço:	Caracterização de CBUQ				Laboratorista:	Fabiane Urban																										
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)																																
Peso da Amostra (g)			868,0			Especificações																										
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho	Faixa "C" = DNIT																									
					100,0	100,00	100,00	100,00																								
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00																								
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00																								
PEN 002	1/2"	12,730	61,88	806,1	92,9	87,20	100,00	80,00																								
PEN 004	3/8"	9,520	46,26	759,8	87,5	74,10	88,10	70,00																								
PEN 020	Nº 4	4,760	255,44	504,4	58,1	46,10	56,10	44,00																								
PEN 007	Nº 10	2,000	176,19	328,2	37,8	27,00	37,00	22,00																								
PEN 017	Nº 40	0,420	148,77	179,4	20,7	11,20	21,20	8,00																								
PEN 016	Nº 80	0,177	82,89	96,5	11,1	6,00	12,00	4,00																								
PEN 013	Nº 200	0,075	25,78	70,7	8,2	4,80	8,80	2,00																								
Gráfico da Análise Granulométrica						Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)																										
						<table border="1"> <tr><td>Tara</td><td></td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante+Tara</td><td>916,44</td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante</td><td>916,44</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante+Tara</td><td>867,95</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante</td><td>867,95</td></tr> <tr><td>Betume</td><td>48,49</td></tr> <tr><td>Teor de Ligante (%)</td><td>5,29</td></tr> <tr><td>Densidade dos Agregados</td><td>2,868</td></tr> <tr><td>Densidade do Ligante</td><td>1,016</td></tr> <tr><td>Local/coleta:</td><td>Trecho</td></tr> <tr><td>Registro:</td><td></td></tr> <tr><td>Data:</td><td></td></tr> </table>			Tara		Amostra+Ligante+Tara	916,44	Amostra+Ligante	916,44	Amostra-Ligante+Tara	867,95	Amostra-Ligante	867,95	Betume	48,49	Teor de Ligante (%)	5,29	Densidade dos Agregados	2,868	Densidade do Ligante	1,016	Local/coleta:	Trecho	Registro:		Data:	
Tara																																
Amostra+Ligante+Tara	916,44																															
Amostra+Ligante	916,44																															
Amostra-Ligante+Tara	867,95																															
Amostra-Ligante	867,95																															
Betume	48,49																															
Teor de Ligante (%)	5,29																															
Densidade dos Agregados	2,868																															
Densidade do Ligante	1,016																															
Local/coleta:	Trecho																															
Registro:																																
Data:																																
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel		2,043																									
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)																																
Corpo de prova			1	2	3	Média	Especificação																									
Densidade aparente	Peso ao ar	a																														
	Peso imerso	b																														
	Volume	c	a - b																													
	Densidade	d	a / c				Variável																									
Densidade teórica		e																														
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5																									
	% V.C.B.	g	(d x r) / s																													
	% V.A.M.	h	f + g				> 16																									
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82																									
Estabilidade	Leitura	j																														
	Fat. anel/prensa	k																														
	Estabilidade	l	j x k																													
	Fat. de correção	m																														
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500																									
	Leitura	o																														
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5																									
	Altura c.p	r																														
	Diâmetro c.p	s																														
	Leitura prensa	t																														
	Área do Cp (cm²)	u																														
	Carga ruptura	v																														
	MPA	x																														

 Atividade de forma de 2027-01-01
 ROBINSON MARTINI 08269044911
 Data: 2027-11-15 21:14:04 -0300

 CLEBER ROBINSON
 MARTINI 08269044911
 Engenheiro responsável



Urban
CONTROLE TECNOLÓGICO

– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

000420

Urban		Extração de betume e granulometria							
Registro:	corpo de prova Nº 2				Empreiteira:				Concrecaw
Tracheo:	Capaneira PR				Teor Projeto:				5,3%
Subtracheo:	Rua Luiz G. Hollen				Engenheiro:				Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ				Laboratorista:				Fabiane Urban
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			950,6			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	56,47	894,2	94,1	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	60,55	833,6	87,7	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	302,11	531,5	55,9	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	175,67	355,8	37,4	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	158,94	196,9	20,7	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	86,03	110,8	11,7	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	31,56	79,3	8,3	4,80	8,80	2,00	10,00
Gráfico da Análise Granulométrica						Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)			
						Tara			
						Amostra+Ligante+Tara			
						1003,40			
						Amostra+Ligante			
						1003,40			
						Amostra-Ligante+Tara			
						950,62			
						Amostra-Ligante			
						950,62			
						Betume			
						52,78			
						Teor de Ligante (%)			
						5,26			
						Densidade dos Agregados			
						2,868			
						Densidade do Ligante			
						1,016			
						Local/coleta:			
						Tracheo			
						Registro:			
						Data:			
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Penéras	Fator de correção do anel		2,043		
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)									
Corpos de prova			1	2	3	Media	Especificação		
Densidade aparente	Peso ao ar	a							
	Peso imerso	b							
	Volume	c	a = b						
	Densidade	d	a / c				Variável		
Densidade teórica		e							
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5		
	% V.C.B.	g	(d x r) / s						
	% V.A.M.	h	f + g				> 16		
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82		
Estabilidade	Leitura	j							
	Fat. anel/prensa	k							
	Estabilidade	l	j x k						
	Fat. de correção	m							
Estab. corrigida	n	l x m				> 500			
Fluência	Leitura	o							
	Fluência	p				2,0 a 4,5			
Resistência tração diametral	Altura c.p	r							
	Diâmetro c.p	s							
	Leitura prensa	t							
	Área do Cp (cm²)	u							
	Carga ruptura	v							
MPA	w								
Engenheiro responsável CLEBER ROBISON MARTINI: 08269044911 Atestado de forma digital por CLEBER ROBISON MARTINI: 08269044911 Data: 2011/11/15 14:21:03:00									

Urban SOLUÇÕES PARA O PAVIMENTO		Extração de betume e granulometria					
Registro: corpo de prova Nº 3				Empreiteira: Concrecaw			
Trecho: Capanema PR				Teor Projeto: 5,3%			
Subtrecho: Rua Luiz G. Hollen				Engenheiro: Cleber Robison Martini			
Serviço: Caracterização de CBUQ				Laboratorista: Fabiane Urban			

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)							
Peso da Amostra (g)			631,6			Especificações	
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho	Faixa "C" - DNIT
					100,0	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	21,79	609,8	96,6	87,20	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	50,85	559,0	88,5	74,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	199,85	359,2	56,9	46,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	120,77	238,4	37,7	27,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	102,83	135,5	21,5	11,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	59,56	76,0	12,0	6,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	22,74	53,2	8,4	4,80	2,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)	
Tara	
Amostra+Ligante+Tara	665,76
Amostra+Ligante	665,76
Amostra-Ligante+Tara	631,64
Amostra-Ligante	631,64
Betume	34,12
Teor de Ligante (%)	5,12
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpo de prova				1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a						
	Peso imerso	b						
	Volume	c	a = b					
	Densidade	d	a / c					Variável
Densidade teórica		e						
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100					3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s					
	% V.A.M.	h	f + g					> 16
	% R.B.V.	i	g / h					75 a 82
Estabilidade	Leitura	j						
	Fat. anel/prensa	k						
	Estabilidade	l	j x k					
	Fat. de correção	m						
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m					> 500
	Leitura	o						
	Fluência	p						2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r						
	Diâmetro c.p	s						
	Leitura prensa	t						
	Área do Cp (cm²)	u						
	Carga ruptura	v						
	MPA	x						

Avaliado de forma original por: CLEBER ROBISON MARTINI 08269044911 Data: 20/11/15 21:43h 6330

CLEBER ROBISON MARTINI-08269044911
 Engenheiro responsável



Extração de betume e granulometria

Registro: corpo de prova Nº 4
Trecho: Capanema PR
Subtrecho: Rua Luiz G. Hollen
Serviço: Caracterização de CBUQ

Empreiteira: Concrecaw
Teor Projeto: 5,3%
Engenheiro: Cleber Robson Martini
Laboratorista: Fabiane Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			947,8			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	41,32	906,4	95,6	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	70,89	835,5	88,2	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	281,20	554,3	58,5	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	186,23	368,1	38,8	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	161,59	206,5	21,8	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	94,11	112,4	11,9	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	31,28	81,1	8,6	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	999,74
Amostra+Ligante	999,74
Amostra-Ligante+Tara	947,75
Amostra-Ligante	947,75
Betume	51,99
Teor de Ligante (%)	5,20
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	

Equipamentos utilizados Balança Rotarex Peneiras

Fator de correção do anel 2,043

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova		1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a				
	Peso imerso	b				
	VOLUME	c	a = b			
	Densidade	d	a / c			Variável
Densidade teórica		e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100			3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s			
	% V.A.M.	h	f + g			> 16
	% R.B.V.	i	g / h			75 a 82
Estabilidade	Leitura	j				
	Fat. anel/prensa	k				
	Estabilidade	l	j x k			
	Fat. de correção	m				
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m			> 500
	Leitura	o				
	Fluência	p				2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r				
	Diâmetro c.p	s				
	Leitura prensa	t				
	Área do Cp (cm²)	u				
	Carga ruptura	v				
	MPA	x				

Assinatura de forma original por CLEBER ROBSON MARTINI:08269044911 Data: 26/11/15 21:43:52 UTC

CLEBER ROBSON MARTINI:08269044911

Laboratorista

engenheiro responsável

Urban		Extração de betume e granulometria							
Registro:	corpo de prova Nº 5				Empreiteira:				Concrecaw
Trecho:	Capaneia PR				Teor Projeto:				5,3%
Subtrecho:	Rua Luiz G. Hollen				Engenheiro:				Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ				Laboratorista:				Fabiane Urban
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			856,4			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	49,58	806,8	94,2	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	47,70	759,1	88,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	261,28	497,8	58,1	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	165,88	331,9	38,8	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	150,47	181,5	21,2	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	74,93	106,5	12,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,075	30,83	75,7	8,8	4,80	8,80	2,00	10,00
Gráfico da Análise Granulométrica						Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)			
						Tara			
						Amostra+Ligante+Tara			
						Amostra+Ligante			
						Amostra-Ligante+Tara			
						Amostra-Ligante			
						Betume			
						Teor de Ligante (%)			
						Densidade dos Agregados			
						Densidade do Ligante			
						Local/coleta:			
						Registro:			
						Data:			
Equipamentos utilizados						Balança		Rotarex	
						Peneiras		Fator de correção do anel	
						2,043			
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)									
Corpos de prova				1	2	3	Media	Especificação	Laboratorista
Densidade aparente	Peso ao ar	a							
	Peso imerso	b							
	Volume	c	a - b						
	Densidade	d	a / c					Variável	
Densidade teórica		e							
	% de vazios	f	(e-d)/e x 100					3 a 5	
	% V.C.B.	g	(d x r) / s					> 16	
	% V.A.M.	h	f + g					75 a 82	
Estabilidade	% R.B.V.	i	g / h						
	Leitura	j							
	Fat. anel/prensa	k							
	Estabilidade	l	j x k						
Fluência	Fat. de correção	m							
	Estab. corrigida	n	l x m					> 500	
	Leitura	o							
	Fluência	p						2,0 a 4,5	
Resistência tração diametral	Altura c.p	r							
	Diâmetro c.p	s							
	Leitura prensa	t							
	Área do Cp (cm²)	u							
	Carga ruptura	v							
	MPA	w							

000424

Urban		Extração de betume e granulometria							
Registro: corpo de prova Nº 6				Empreiteira: Concreaw					
Tracço: Capanema PR				Teor Projeto: 5,3%					
Subtracço: Rua Luiz G. Hollen				Engenheiro: Cleber Robison Martini					
Serviço: Caracterização de CBUQ				Laboratorista: Fabiane Urban					
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			1.001,5			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	
PEN 002	1/2"	12,730	46,47	955,0	95,4	87,20	100,00	80,00	
PEN 004	3/8"	9,520	73,11	881,9	88,1	74,10	88,10	70,00	
PEN 020	Nº 4	4,760	309,97	572,0	57,1	46,10	56,10	44,00	
PEN 007	Nº 10	2,000	182,68	389,3	38,9	27,00	37,00	22,00	
PEN 017	Nº 40	0,420	174,36	214,9	21,5	11,20	21,20	8,00	
PEN 016	Nº 80	0,177	92,14	122,8	12,3	6,00	12,00	4,00	
PEN 013	Nº 200	0,075	37,16	85,6	8,6	4,80	8,80	2,00	
Gráfico da Análise Granulométrica 						Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94) Tara: _____ Amostra+Ligante+Tara: 1056,68 Amostra+Ligante: 1056,68 Amostra-Ligante+Tara: 1001,52 Amostra-Ligante: 1001,52 Betume: 55,16 Teor de Ligante (%) : 5,22 Densidade dos Agregados: 2,868 Densidade do Ligante: 1,016 Local/coleta: _____ Tracço: _____ Registro: _____ Data: _____			
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel		2,043		
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)									
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação		
Densidade aparente	Peso ao ar	a							
	Peso imerso	b							
	Volume	c	a = b						
	Densidade	d	a / c					Varável	
Densidade teórica		e							
	% de vazios	f	(e-d/e) x 100					3 a 5	
	% V.C.B.	g	(d x r) / s						
	% V.A.M.	h	f + g					> 16	
Vazios	% R.B.V.	i	g / h					75 a 82	
	Leitura	j							
	Fat. anel/prensa	k							
	Estabilidade	l	j x k						
Estabilidade	Fat. de correção	m							
	Estab. corrigida	n	l x m					> 500	
	Leitura	o							
	Fluência	p						2,0 a 4,5	
Resistência tração diametral	Altura c.p	r							
	Diâmetro c.p	s							
	Leitura prensa	t							
	Área do Cp (cm²)	u							
	Carga ruptura	v							
	MPA	w							

Atividade de Controle de Qualidade
ROBSON MARTINI (CPF: 030.491.11-12)
Data: 2021/11/12 15:33:43

CLEBER ROBISON MARTINI: 08269044911
Engenheiro responsável

Urban		Extração de betume e granulometria					
Registro:	corpo de prova Nº 7			Empreiteira:	Concrecaw		
Trecho:	Capaneia PR			Teor Projeto:	5,3%		
Subtrecho:	Rua Luiz G. Hollen			Engenheiro:	Cleber Robison Martini		
Serviço:	Caracterização de CBUQ			Laboratorista:	Fabiane Urban		
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)							
Peso da Amostra (g)			788,7			Especificações	
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho	Faixa "C" = DNIT
					100,0	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	43,38	745,3	94,5	87,20	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	52,06	693,3	87,9	74,10	88,10
PEN 020	Nº 4	4,760	253,97	439,3	55,7	46,10	56,10
PEN 007	Nº 10	2,000	146,70	292,6	37,1	27,00	37,00
PEN 017	Nº 40	0,420	128,56	164,1	20,8	11,20	21,20
PEN 016	Nº 80	0,177	74,14	89,9	11,4	6,00	12,00
PEN 013	Nº 200	0,074	25,08	64,8	8,2	4,80	8,80
Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)							
Tara							
Amostra+Ligante+Tara				833,70			
Amostra+Ligante				833,70			
Amostra+Ligante+Tara				788,73			
Amostra-Ligante				788,73			
Betume				44,97			
Teor de Ligante (%)				5,39			
Densidade dos Agregados				2,868			
Densidade do Ligante				1,016			
Local/coleta:				Trecho			
Registro:							
Data:							
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel		2,043
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Varável
Densidade teórica	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
MPA	x						

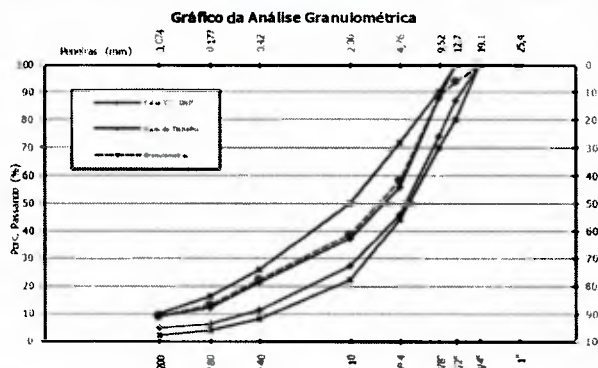
Atestado de forma agred por CLEBER ROBISON MARTINI: 08769044911 Data: 2011.11.15 15:47:03

CLEBER ROBISON

MARTINI: 08769044911

Laboratorista

Engenheiro responsável

		Extração de betume e granulometria																			
Registro:	corpo de prova Nº 8				Empreiteira:	Concrecaw															
Trecho:	Capaneva PR				Teor Projeto:	5,3%															
Subtrecho:	Rua Luiz G. Hollen				Engenheiro:	Cleber Robson Martini															
Serviço:	Caracterização de CBUQ				Laboratorista:	Fabiane Urban															
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)																					
Peso da Amostra (g)			979,7			Especificações															
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" = DNIT													
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00												
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00												
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00												
PEN 002	1/2"	12,730	58,59	921,1	94,0	87,20	100,00	80,00	100,00												
PEN 004	3/8"	9,520	57,71	863,4	88,1	74,10	88,10	70,00	90,00												
PEN 020	Nº 4	4,760	292,94	570,5	58,2	46,10	56,10	44,00	72,00												
PEN 007	Nº 10	2,000	193,40	377,1	38,5	27,00	37,00	22,00	50,00												
PEN 017	Nº 40	0,420	161,65	215,4	22,0	11,20	21,20	8,00	26,00												
PEN 016	Nº 80	0,177	89,35	126,1	12,9	6,00	12,00	4,00	16,00												
PEN 013	Nº 200	0,074	38,60	87,5	8,9	4,80	8,80	2,00	10,00												
Gráfico da Análise Granulométrica						Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)															
						<table border="1"> <tr><td>Tara</td><td></td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante+Tara</td><td>1033,25</td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante</td><td>1033,25</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante+Tara</td><td>979,72</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante</td><td>979,72</td></tr> <tr><td>Betume</td><td>53,53</td></tr> </table>				Tara		Amostra+Ligante+Tara	1033,25	Amostra+Ligante	1033,25	Amostra-Ligante+Tara	979,72	Amostra-Ligante	979,72	Betume	53,53
						Tara															
Amostra+Ligante+Tara	1033,25																				
Amostra+Ligante	1033,25																				
Amostra-Ligante+Tara	979,72																				
Amostra-Ligante	979,72																				
Betume	53,53																				
<table border="1"> <tr><td>Teor de Ligante (%)</td><td>5,18</td></tr> <tr><td>Densidade dos Agregados</td><td>2,868</td></tr> <tr><td>Densidade do Ligante</td><td>1,016</td></tr> <tr><td>Local/coleta:</td><td>Trecho</td></tr> <tr><td>Registro:</td><td></td></tr> <tr><td>Data:</td><td></td></tr> </table>				Teor de Ligante (%)	5,18	Densidade dos Agregados	2,868	Densidade do Ligante	1,016	Local/coleta:	Trecho	Registro:		Data:							
Teor de Ligante (%)	5,18																				
Densidade dos Agregados	2,868																				
Densidade do Ligante	1,016																				
Local/coleta:	Trecho																				
Registro:																					
Data:																					
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel		2,043														
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)																					
Corpos de prova			1	2	3	Media	Especificação														
Densidade aparente	Peso ao ar	a																			
	Peso imerso	b																			
	Volume	c	a - b																		
	Densidade	d	a / c						Variável												
Densidade teórica		e																			
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100						3 a 5												
	% V.C.B.	g	(d x r) / s																		
	% V.A.M.	h	f + g						> 16												
	% R.B.V.	i	g / h						75 a 82												
Estabilidade	Leitura	j																			
	Fat. anel/prensa	k																			
	Estabilidade	l	j x k																		
	Fat. de correção	m																			
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m						> 500												
	Leitura	o																			
Resistência tração diametral	Fluência	p							2,0 a 4,5												
	Altura c.p	r																			
	Diâmetro c.p	s																			
	Leitura prensa	t																			
	Área do Cp (cm²)	u																			
	Carga ruptura	v																			
	MPA	x																			

 Atestado de forma digital por
 CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911
 Data: 2021.11.15 21:16:02 03:00

 Laboratorista
 Engenheiro responsável



Urban
CONTROLE TECNOLÓGICO

– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

Urban		Extração de betume e granulometria																										
Registro:	corpo de prova Nº 9				Empreiteira:				Concreaw																			
Trecho:	Capaneia PR				Teor Projeto:				5,3%																			
Subtrecho:	Rua Luiz G. Hollen				Engenheiro:				Cleber Robison Martini																			
Serviço:	Caracterização de CBUQ				Laboratorista:				Fabiane Urban																			
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)																												
Peso da Amostra (g)			845,8			Especificações																						
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT																				
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																			
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																			
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																			
PEN 002	1/2"	12,730	47,79	798,0	94,4	87,20	100,00	80,00	100,00																			
PEN 004	3/8"	9,520	50,24	747,8	88,4	74,10	88,10	70,00	90,00																			
PEN 020	Nº 4	4,760	247,74	500,0	59,1	46,10	56,10	44,00	72,00																			
PEN 007	Nº 10	2,000	173,22	326,8	38,6	27,00	37,00	22,00	50,00																			
PEN 017	Nº 40	0,420	144,55	182,3	21,6	11,20	21,20	8,00	26,00																			
PEN 016	Nº 80	0,177	80,69	101,6	12,0	6,00	12,00	4,00	16,00																			
PEN 013	Nº 200	0,074	27,66	73,9	8,7	4,80	8,80	2,00	10,00																			
Gráfico da Análise Granulométrica 					Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)																							
					<table border="1"> <tr><td>Tara</td><td></td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante+Tara</td><td>891,83</td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante</td><td>891,93</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante+Tara</td><td>845,81</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante</td><td>845,81</td></tr> <tr><td>Betume</td><td>46,12</td></tr> <tr><td>Teor de Ligante (%)</td><td>5,17</td></tr> <tr><td>Densidade dos Agregados</td><td>2,868</td></tr> <tr><td>Densidade do Ligante</td><td>1,016</td></tr> <tr><td>Local/coleta:</td><td>Trecho</td></tr> <tr><td>Registro:</td><td></td></tr> <tr><td>Data:</td><td></td></tr> </table>					Tara		Amostra+Ligante+Tara	891,83	Amostra+Ligante	891,93	Amostra-Ligante+Tara	845,81	Amostra-Ligante	845,81	Betume	46,12	Teor de Ligante (%)	5,17	Densidade dos Agregados	2,868	Densidade do Ligante	1,016	Local/coleta:
Tara																												
Amostra+Ligante+Tara	891,83																											
Amostra+Ligante	891,93																											
Amostra-Ligante+Tara	845,81																											
Amostra-Ligante	845,81																											
Betume	46,12																											
Teor de Ligante (%)	5,17																											
Densidade dos Agregados	2,868																											
Densidade do Ligante	1,016																											
Local/coleta:	Trecho																											
Registro:																												
Data:																												
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel		2,043																					
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)																												
Corpos de prova			1	2	3	Media	Especificação																					
Densidade aparente	Peso ao ar	a																										
	Peso imerso	b																										
	Volume	c	a - b																									
	Densidade	d	a / c						Variável																			
Densidade teórica		e																										
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100						3 a 5																			
	% V. C. B.	g	(d x r) / s																									
	% V. A. M.	h	f + g						> 16																			
	% R. B. V.	i	g / h						75 a 82																			
Estabilidade	Leitura	j																										
	Fat. anel/prensa	k																										
	Estabilidade	l	j x k																									
	Fat. de correção	m																										
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m						> 500																			
	Leitura	o																										
Resistência tração diametral	Fluência	p							2,0 a 4,5																			
	Altura c. p	q																										
	Diametro c. p	s																										
	Leitura prensa	t																										
	Area do Cp (cm²)	u																										
	Carga ruptura	v																										
	MPA	w																										
Laboratorista CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911 Assinado de forma digital por CLEBER ROBISON MARTINI em 2021.11.15 11:16:27 -0300 Engenheiro responsável 13																												



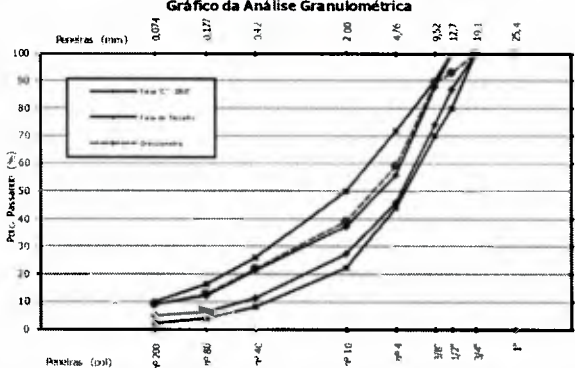
Urban
CONTROLE TECNOLÓGICO

– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

000428

Urban		Extração de betume e granulometria							
Registro:	corpo de prova Nº 10				Empreiteira:				Concrecaw
Tramo:	Capaneia PR				Teor Projeto:				5,3%
Subtramo:	Rua Luiz G. Hollen				Engenheiro:				Cleber Robson Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ				Laboratorista:				Fabiane Urban
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			966,4			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	59,05	907,4	93,9	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	48,71	858,7	88,9	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	279,39	579,3	59,9	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	197,92	381,3	39,5	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	170,86	210,5	21,8	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	86,98	123,5	12,8	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	36,63	86,9	9,0	4,80	8,80	2,00	10,00
Gráfico da Análise Granulométrica						Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)			
						Tara			
						Amostra+Ligante+Tara			
						1019,54			
						Amostra+Ligante			
						1019,54			
						Amostra-Ligante+Tara			
						966,42			
						Amostra-Ligante			
						966,42			
						Betume			
						53,12			
						Teor de Ligante (%)			
						5,21			
						Densidade dos Agregados			
						2,868			
						Densidade do Ligante			
						1,016			
						Local/coleta:			
						Tramo			
						Registro:			
						Data:			
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel		2,043		
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)									
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação		
Densidade aparente	Peso ao ar	a							
	Peso imerso	b							
	Volume	c	a - b						
	Densidade	d	a / c				Variável		
Densidade teórica		e							
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5		
	% V.C.B.	g	(d x r) / s						
	% V.A.M.	h	f + g				> 16		
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82		
Estabilidade	Leitura	j							
	Fat. anel/prensa	k							
	Estabilidade	l	j x k						
	Fat. de correção	m							
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500		
	Leitura	o							
	Fluência	p					2,0 a 4,5		
		r							
Resistência tração diametral	Altura c.p	s							
	Diametro c.p	t							
	Leitura prensa	u							
	Área do Cp (cm²)	v							
	Carga ruptura	w							
	MPA	x							
Assinado de forma digital por CLEBER ROBSON MARTINI Dados: 2021.11.15 21:06:37 -03:00									
Engenheiro responsável:									

000429

Urban		Extração de betume e granulometria																															
Registro:	corpo de prova Nº 11				Empreiteira:				Concrecaw																								
Tramo:	Capaneia PR				Teor Projeto:				5,3%																								
Subtramo:	Rua Luiz G. Hollen				Engenheiro:				Cleber Robison Martini																								
Serviço:	Caracterização de CBUQ				Laboratorista:				Fabiane Urban																								
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)																																	
Peso da Amostra (g)			818,8			Especificações																											
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT																									
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																								
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																								
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																								
PEN 002	1/2"	12,730	57,15	761,6	93,0	87,20	100,00	80,00	100,00																								
PEN 004	3/8"	9,520	32,42	729,2	89,1	74,10	88,10	70,00	90,00																								
PEN 020	Nº 4	4,760	245,15	484,1	59,1	46,10	56,10	44,00	72,00																								
PEN 007	Nº 10	2,000	165,40	318,7	38,9	27,00	37,00	22,00	50,00																								
PEN 017	Nº 40	0,420	139,69	179,0	21,9	11,20	21,20	8,00	26,00																								
PEN 016	Nº 80	0,177	77,79	101,2	12,4	6,00	12,00	4,00	16,00																								
PEN 013	Nº 200	0,074	27,51	73,7	9,0	4,80	8,80	2,00	10,00																								
Gráfico da Análise Granulométrica						Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)																											
						<table border="1"> <tr><td>Tara</td><td></td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante+Tara</td><td>864,09</td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante</td><td>864,09</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante+Tara</td><td>818,80</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante</td><td>818,80</td></tr> <tr><td>Betume</td><td>45,29</td></tr> <tr><td>Teor de Ligante (%)</td><td>5,24</td></tr> <tr><td>Densidade dos Agregados</td><td>2,868</td></tr> <tr><td>Densidade do Ligante</td><td>1,016</td></tr> <tr><td>Local/coleta:</td><td>Trecho</td></tr> <tr><td>Registro:</td><td></td></tr> <tr><td>Data:</td><td></td></tr> </table>				Tara		Amostra+Ligante+Tara	864,09	Amostra+Ligante	864,09	Amostra-Ligante+Tara	818,80	Amostra-Ligante	818,80	Betume	45,29	Teor de Ligante (%)	5,24	Densidade dos Agregados	2,868	Densidade do Ligante	1,016	Local/coleta:	Trecho	Registro:		Data:	
Tara																																	
Amostra+Ligante+Tara	864,09																																
Amostra+Ligante	864,09																																
Amostra-Ligante+Tara	818,80																																
Amostra-Ligante	818,80																																
Betume	45,29																																
Teor de Ligante (%)	5,24																																
Densidade dos Agregados	2,868																																
Densidade do Ligante	1,016																																
Local/coleta:	Trecho																																
Registro:																																	
Data:																																	
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel		2,043																										
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)																																	
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação																										
Densidade aparente	Peso ao ar	a																															
	Peso imerso	b																															
	Volume	c	a = b																														
	Densidade	d	a / c						Varável																								
Densidade teórica		e																															
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100						3 a 5																								
	% V.C.B.	g	(d x r) / s																														
	% V.A.M.	h	f + g						> 16																								
	% R.B.V.	i	g / h						75 a 82																								
Estabilidade	Leitura	j																															
	Fat. anel/prensa	k																															
	Estabilidade	l	j x k																														
	Fat. de correção	m																															
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m						> 500																								
	Leitura	o																															
Resistência tração diametral	Fluência	p							2,0 a 4,5																								
	Altura c.p	r																															
	Diâmetro c.p	s																															
	Leitura prensa	t																															
	Área do Cp (cm²)	u																															
	Carga ruptura	v																															
MPA		w																															

000430

Urban		ENSAIO MARSHALL																													
Registro:	183	Empreiteira:		Concreaw																											
Tramo:	Obra Capanema PR	Teor Projeto:		5,3%																											
Subtramo:	Rua Luiz G. Hollen	Engenheiro:		Cleber Robison Martini																											
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:		Fabiane Urban																											
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)																															
Peso da Amostra (g)			1.154,1			Especificações																									
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT																							
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																						
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																						
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																						
PEN 002	1/2"	12,730	69,20	1.084,9	94,0	87,20	100,00	80,00	100,00																						
PEN 004	3/8"	9,520	79,30	1.005,6	87,1	74,10	88,10	70,00	90,00																						
PEN 020	Nº 4	4,760	359,80	645,8	56,0	46,10	56,10	44,00	72,00																						
PEN 007	Nº 10	2,000	225,70	420,1	36,4	27,00	37,00	22,00	50,00																						
PEN 017	Nº 40	0,420	185,60	234,5	20,3	11,20	21,20	8,00	26,00																						
PEN 016	Nº 80	0,177	103,40	131,1	11,4	6,00	12,00	4,00	16,00																						
PEN 013	Nº 200	0,075	33,70	97,4	8,4	4,80	8,80	2,00	10,00																						
Gráfico da Análise Granulométrica					Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)																										
					<table border="1"> <tr> <td>Amostra+Ligante+Tara</td> <td>1217,20</td> </tr> <tr> <td>Amostra+Ligante</td> <td>1217,20</td> </tr> <tr> <td>Amostra-Ligante+Tara</td> <td>1154,10</td> </tr> <tr> <td>Amostra-Ligante</td> <td>1154,10</td> </tr> <tr> <td>Betume</td> <td>63,10</td> </tr> <tr> <td>Teor de Ligante (%)</td> <td>5,18</td> </tr> <tr> <td>Densidade dos Agregados</td> <td>2,868</td> </tr> <tr> <td>Densidade do Ligante</td> <td>1,016</td> </tr> <tr> <td>Local/coleta:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Registro:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Data:</td> <td></td> </tr> </table>					Amostra+Ligante+Tara	1217,20	Amostra+Ligante	1217,20	Amostra-Ligante+Tara	1154,10	Amostra-Ligante	1154,10	Betume	63,10	Teor de Ligante (%)	5,18	Densidade dos Agregados	2,868	Densidade do Ligante	1,016	Local/coleta:		Registro:		Data:	
Amostra+Ligante+Tara	1217,20																														
Amostra+Ligante	1217,20																														
Amostra-Ligante+Tara	1154,10																														
Amostra-Ligante	1154,10																														
Betume	63,10																														
Teor de Ligante (%)	5,18																														
Densidade dos Agregados	2,868																														
Densidade do Ligante	1,016																														
Local/coleta:																															
Registro:																															
Data:																															
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel					2,043																					
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)																															
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação																								
Densidade aparente	Peso ao ar	a	1.280,50	1.281,20	1.281,10																										
	Peso imerso	b	772,10	772,80	772,50																										
	Volume	c	a - b	508,40	508,40	508,60																									
Densidade	Densidade	d	a / c	2,519	2,520	2,519	2,519	Variável																							
	Densidade teórica	e		2,620	2,620	2,620																									
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100	3,88	3,83	3,87	3,86	3 a 5																							
	% V.C.B.	g	(d x r) / s	12,85	12,86	12,85																									
	% V.A.M.	h	f + g	16,73	16,69	16,73	16,72	> 16																							
	% R.B.V.	i	g / h	76,81	77,06	76,84	76,90	75 a 82																							
Estabilidade	Leitura	j		680,00	680,00																										
	Fat. anel/prensa	k		2,04	2,04																										
	Estabilidade	l	j x k	1.389,24	1.389,24																										
	Fat. de correção	m		1,00	1,00																										
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m	1.389,24	1.389,24		1.389,24	> 500																							
	Leitura	o		3,70	3,60																										
Resistência tração diametral	Fluência	p		2,94	2,86		2,90	2,0 a 4,5																							
	Altura c.p	r		6,30	6,32	6,32																									
	Diametro c.p	s		10,16	10,16	10,16																									
	Leitura prensa	t				620																									
	Área do Cp (cm²)	u				2.050																									
	Carga ruptura	v				2.533,32																									
	MPA	w				1,24		> 0,65																							

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

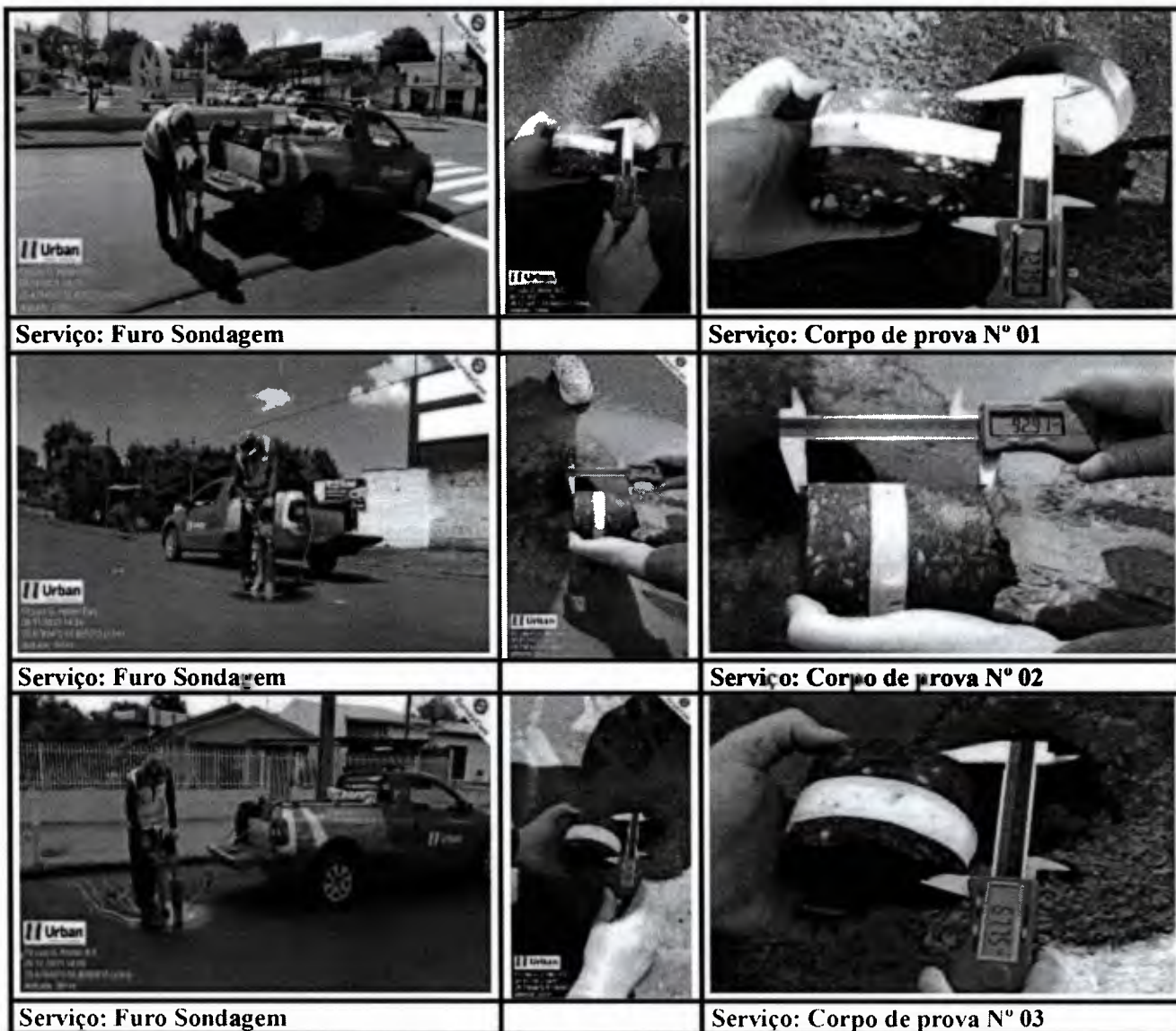
OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 09/11/2021

TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.11.15 21:23:43 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 09/11/2021

TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO


 CLEBER ROBISON
 MARTINI:08269044911

 Assinado de forma digital por CLEBER
 ROBISON MARTINI:08269044911
 Dados: 2021.11.15 21:24:11 -03'00'

Cleber Robison Martini
 Engenheiro Civil
 CREA PR-144.910/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 09/11/2021

TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.11.15 21:24:29 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

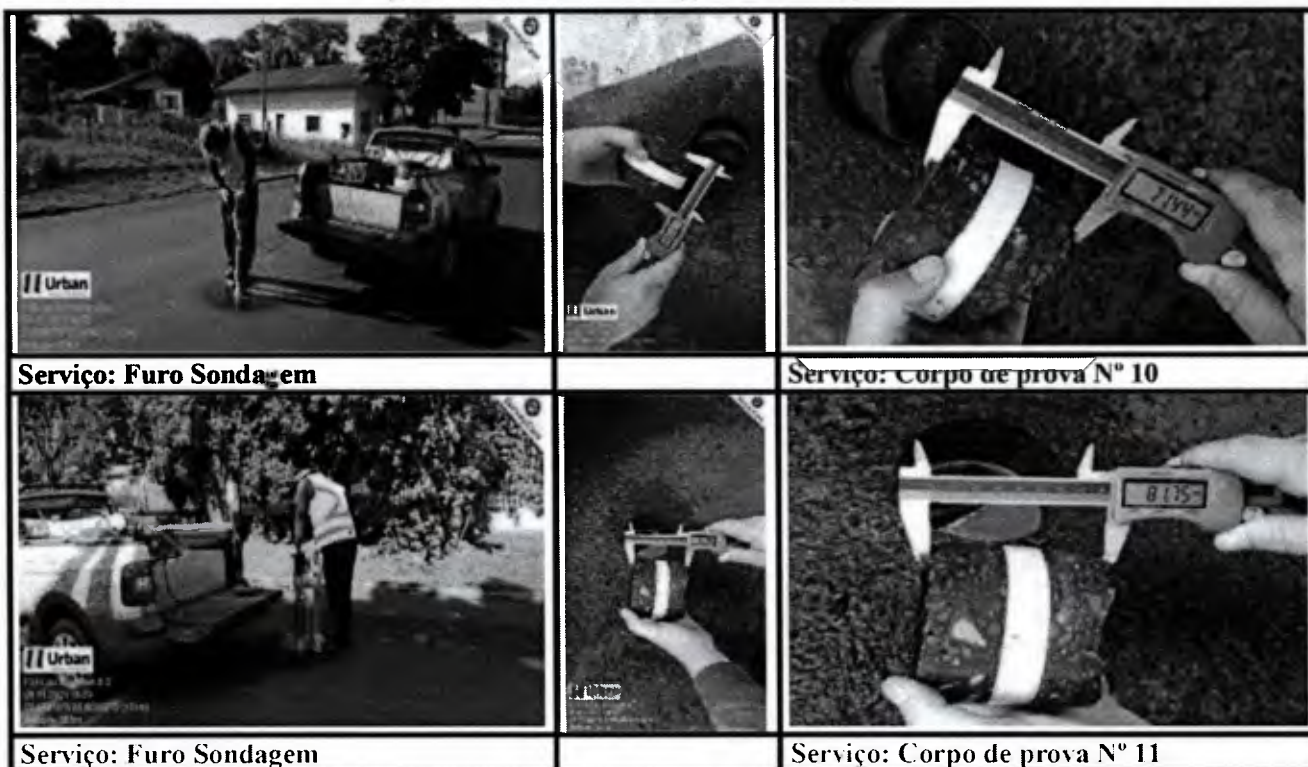
OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 09/11/2021

TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.11.15 21:24:46 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 09/11/2021

TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

CONCLUSÃO

Foi realizado análise da espessura das camadas de capa asfáltica, em 11 amostras, sendo determinado a cada 700 m² de área pavimentada:

Com base nas análises dos corpos de prova coletados em campo, e os resultados apurados no laboratório da Obra na Rua Luiz Geraldo Hollen, Cidade de Capanema, com espessura especificada em Projeto de 7,0 cm, obteve um valor médio de 7.70 cm de espessura.

Os ensaios realizados em laboratório, especificado pela Faixa "C" DNIT 031/2006-ES, onde foram coletadas amostras de C.B.U.Q., ATENDERAM a todas as prescrições estabelecidas no Projeto da Massa para faixa de aplicação. Assim sendo posso atestar a aceitação dos serviços contratados conforme resultados dos ensaios tecnológicos apresentados.

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.11.15 21:25:41 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D



000436

1. Responsável Técnico

CLEBER ROBISON MARTINI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

RNP: 1714124606

Carteira: PR-144910/D

Registro/Visto: 71985

2. Dados do Contrato

Contratante: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S./N

CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/08/2021

Valor: R\$ 6.010,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE RUAS RIO DE JANEIRO E AV BRASIL, S/N

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 10/08/2021

Previsão de término: 20/11/2021

Coordenadas Geográficas: -25,67622 x -53,80422

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Controle de qualidade, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico

56,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

11-ENS. DE G.C.11-ENS. % DE BET.11-ENS. DE GRAN. DO AGREG.11 ENS. ESPESS.11 EXTRAÇÃO DE CP.01-MARSHALL COMPL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capanema

17 de Novembro de 2021

Local

data

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.11.17 08:49:38 -0'300'

CLEBER ROBISON MARTINI - CPF: 082.690.449-11

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 04.726.528/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- Aguarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 16/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215758998



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





PARECER Nº 45/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 341/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços nº 03/2021, na qual a empresa deveria apresentar o projeto específico adotado para a execução do objeto do referido contrato administrativo.

Como a mesma não apresentou, entretanto o memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica se a não apresentação do projeto, pode se balizar no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT pela faixa "C" DNIT 031/2006-ES, sendo assim adotaremos como parâmetro os limites comparativos será sobre a faixa C do DNIT.

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 11(onze) na qual a média é de 98,24%, sendo plenamente aceitável.

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto



000438

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no		4,0 a 7,0	4,5 a 7,5	4,5 a 9,0	
CS2(+) %		Camada de	Camada de	Camada de	+ ou - 3%
		Ligação	Ligação e	Rolamento	
		(Blinder)	Rolamento		

Todas as amostras estão dentro da faixa granulométrica da Curva C, conforme gráficos apresentados.

3. – Teor de Betume



O teor de betume médio encontrado no ensaio é de 5,24%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme resumo abaixo os valores encontrados.

RESUMO DOS TEORES DE BETUME ENCONTRADO NO ENSAIO			
Nº DA AMOSTRA	FAIXA DE REFERÊNCIA	VALOR ENCONTRADO	SITUAÇÃO
	4,50 A 9,00%	%	
Corpo de Prova nº 01	4,50 A 9,00%	5,29%	OK
Corpo de Prova nº 02	4,50 A 9,00%	5,26%	OK
Corpo de Prova nº 03	4,50 A 9,00%	5,12%	OK
Corpo de Prova nº 04	4,50 A 9,00%	5,20%	OK
Corpo de Prova nº 05	4,50 A 9,00%	5,34%	OK
Corpo de Prova nº 06	4,50 A 9,00%	5,22%	OK
Corpo de Prova nº 07	4,50 A 9,00%	5,39%	OK
Corpo de Prova nº 08	4,50 A 9,00%	5,18%	OK
Corpo de Prova nº 09	4,50 A 9,00%	5,17%	OK
Corpo de Prova nº 10	4,50 A 9,00%	5,21%	OK
Corpo de Prova nº 11	4,50 A 9,00%	5,24%	OK
MÉDIA GERAL DAS AMOSTRAS		5,24%	OK

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento é de 7,00 cm de altura.

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.



Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado o seguinte.

RESUMO DO CÁLCULO DAS ESPESSURAS DAS AMOSTRAS					
Nº Corpo de	Leituras Encontradas				Média
Prova	1ª Leitura(cm)	2ª Leitura(cm)	3ª Leitura(cm)	4ª Leitura(cm)	(cm)
Corpo de Prova nº 01	7,27	7,09	7,34	7,40	7,28
Corpo de Prova nº 02	9,29	9,41	9,30	9,18	9,30
Corpo de Prova nº 03	6,77	6,63	6,75	6,89	6,76
Corpo de Prova nº 04	7,99	8,11	8,03	7,88	8,00
Corpo de Prova nº 05	7,86	7,77	7,85	7,94	7,86
Corpo de Prova nº 06	7,16	7,07	7,23	7,18	7,16
Corpo de Prova nº 07	6,77	6,70	6,83	6,78	6,77
Corpo de Prova nº 08	8,21	8,45	8,15	8,07	8,22
Corpo de Prova nº 09	8,07	7,97	8,14	8,15	8,08
Corpo de Prova nº 10	7,14	7,20	7,11	7,10	7,14
Corpo de Prova nº 11	8,17	7,97	8,10	8,39	8,16
MÉDIA GERAL DAS AMOSTRAS					7,70

Espessura Projeto = 7,00 cm

Espessura média encontrada = 7,70 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está acima dos limites de tolerância estipulados.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000441

É O PARECER

Diante das análises feitas sob os resultados encontrados no ensaio apresentado, **CONCLUÍMOS QUE AS AMOSTRAS ESTÃO DENTRO DO QUE ESPECIFICA A NORMA DO DNIT 031/2006 DNIT PAVIMENTAÇÃO – CONCRETO BETUMINOSOS**, lembrando que a responsabilidade da veracidade dos resultados encontrados no campo e em laboratório está sob a tutela do Engenheiro Civil Cleber Robison Martini vinculado na ART nº 1720215758998.

Capanema, 17 de novembro de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 19451
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Capanema, 17 de novembro de 2021.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA
CONTRATO N 341/2021**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0341/2021, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AVENIDA BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 03/2021 declaro que a está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Engenheiro Rubens Luis Rolando Souza
CREA ES 88.296/D
Fiscal da Obra



000443

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **FEVEREIRO 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/MOD ALIDADE		OBJETO	VENCIMENTO
TOMADA PREÇOS Nº02/2021	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUA S RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	09/02/2022
TOMADA PREÇOS Nº03/2021	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	09/02/2022
TOMADA PREÇOS 10/2021	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	18/02/2022



000441

Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) DD 20 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.

ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR FÁCIAP,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:
63225824968
Data: 2022-01-21 08:36:25

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:40
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM FEVEREIRO DE 2022
Anexos: GUILHERME NOTIFICAÇÃO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:41
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00071.txt

The original message was received at Fri, 21 Jan 2022 08:40:29 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered